



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3110–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

**SEÇÃO I - JUDICIAL**

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	171

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

PRESIDÊNCIA .....	171
DIRETORIA GERAL .....	173
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	176

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

#### **Intimação às Partes**

**AÇÃO RESCISÓRIA 1638 (08/0067472-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL 5197 DO TJTO

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ROSANGELA BONIFÁCIO RADAELLI MASSOLI E FÁBIO MASSOLI

ADVOGADO: JOSE MARCIEL DA CRUZ – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA em SUBSTITUIÇÃO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000036-52.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 17 de maio de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 19/2013**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **28**(vinte e oito) dia(s) do mês de **maio**(5) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

**1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001138-36.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-08.2007.827.2713 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV E ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, TODOS DO CP

RECORRENTE: **GETÚLIO EVANGELISTA DE ARAÚJO**

DEF.PÚBL.: ADIR PEREIRA SOBRINHO

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RelatorDesembargador **Moura Filho** VogalDesembargador **Daniel Negry** Vogal**1º GRAU DE JURISDIÇÃO****ALMAS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 2010.0012.4613-3 - INTERDIÇÃO**

Requerente: LEONDINA NUNES DE SOUSA

Requerido: JOSUÉ DE CARVALHO RODRIGUES

SENTENÇA: “Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, julgo procedentes os pedidos da inicial e decreto a interdição de Josué de Carvalho Rodrigues, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora Leondina Nunes de Sousa. A alienação de bens imóveis do interditado se houver, somente será procedida mediante autorização judicial. [...]”

**PROCESSO Nº: 2007.0006.8645-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente:RAFAEL LEMOS CAVALINI

Rep. Jurídico: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA OAB TO 3.090

Requerido: IRANI DA SILVA MENEZES

Rep. Jurídico: ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte requerente, Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira, por meio do Diário da Justiça, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos juntados às fls. 117/121, significando o seu silêncio em anuência aos termos insertos na referida petição e documentos. [...]”

**PROCESSO Nº: 2010.0011.6965-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente :BV FINANCEIRA S/A

Rep. Jurídico: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB TO 4258-A

Requerido: GLEIDSON GONÇALVES FIGUEIRA

Rep. Jurídico: MARCOS ANTONIO ANDRADE OAB GO 30.726

DESPACHO: “Às fls. 37 o requerido juntou termo da minuta de acordo, feito entre as partes, na ação consignatória c/c revisional proposta em Goiânia/GO, requerendo a extinção da ação com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Intime-se o autor, para que, em 48 horas, manifeste-se acerca do termo da minuta de acordo juntado às fls. 37/41 [...]”

**PROCESSO Nº: 2010.0011.6946-5 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA**

Requerente:GLEIDSON GONÇALVES FIGUEIRA

Rep. Jurídico: MARCOS ANTONIO ANDRADE OAB GO 30.726

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

SENTENÇA: “Portanto, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0005.0427-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB TO 4.093

Requerido: JOSE RONALDO FRANÇA DA SILVA

DECISÃO: “A parte autora requer o arquivamento provisório da demanda, em razão da não localização do réu (fls. 52). Às fls. 39-v consta que o requerido foi devidamente citado, tomando consciência da demanda, bem como obteve ciência da sentença, esta

decretando sua revelia e julgando procedente o pedido do autor (fls. 45-v). Assim, o pedido às fls. 52 resta prejudicado, motivo pelo qual indefiro. Intime-se a requerente, via DJ, para dar cumprimento com o determinado no § 4º do despacho de fls. 51. [...]"

**PROCESSO Nº: 2011.0011.5032-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

Requerente: DAVID CARVALHO SANTANA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGERIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA GENOVEVA LTDA

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB TO 4.372

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação. [...]"

**PROCESSO Nº: 2009.0001.6222-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Rep. Jurídico: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB TO 4265

Requerido: EDIVAN NUNENS RODRIGUES

DESPACHO: "Defiro como requer a parte autora, conforme fls. 59 e 60. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, compareça a este Fórum, acompanhado de um dos depositários indicados às fls. 59, para transferência e retirada do bem apreendido do depositário público. [...]"

**PROCESSO Nº: 2010.0007.2178-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

Requerente: TEREZITA BATISTA ARAUJO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGERIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: BANCO IBI S/A

Rep. Jurídico: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4.574-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação. [...]"

**PROCESSO Nº: 2012.0002.1574-5 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Requerido: RONAN DE SOUZA CARNEIRO

SENTENÇA: "Conforme relatado, o exequente requer a extinção do presente feito em face da remissão, ou seja, perdão da dívida do devedor não pretendendo mais exigi-la. Por tais razões, julgo extinto o feito, nos termos do artigo 764, II, do Código de Processo Civil combinado com o artigo 14 da Lei 11.741/2009 e desconstituo a penhora realizada às fls. 11. [...]"

**PROCESSO Nº: 2010.0005.0344-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: NELSON PASCHOALOTTO OAB SP 108.911

Requerido: EPAMINONDAS GONÇALVES ARAÚJO

SENTENÇA: "[...] Portanto, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil [...]"

**PROCESSO Nº 208/05 – Execução de Título Judicial**

Requerente: Edinaldo dos Santos de Jesus

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

Requerido: Consórcio Nacional Santa Ignz

INTIMAÇÃO: "Fica a Parte autora intimada a juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o devido instrumento de procuração que habilita o advogado a atuar no feito."

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5000028-44.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública

Requerido: LOURIVAL MELO DE ALMEIDA

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** "No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada, não apresentou bens passíveis de constrição. Quanto ao pedido de suspensão, não procede, já que, caso localizado bens, poderá postular pelo arquivamento do feito. Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja

requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 20 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 2009.0000.5052-5 – inserido no E-PROC sob n. 5000024.46.2009.827.2702 – ação Cautelar de sustação de protesto e**

**Autos n. 2009.0001.3549-0 – inserido no E-PROC sob n. 5000025-31.2009.827.2702 – ação Declaratória.**

Requerente: HBC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DE AVILA JUNIOR e HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

Advogado: Dr. MARCIO FRANCISCO DOS REIS – OAB/GO 14.969

Intimação da parte autora e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores **Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766, INTIMADOS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

**Autos n. 5000343-72.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: DIOGO E REIS LTDA (Moveis do Lar)

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido: FERNANDO RINALDI

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque as mesmas estão devidamente representadas por advogado, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo (evento 9), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se conforme requerido no acordo. P.R..I. Alvorada, 13 de maio de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

## **Serventia Cível e Família**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC**

**Autos nº 2008.0000.8791-9 – inserido no E-PROC sob nº 5000028-20.2008.827.2702 Ação: Execução de Sentença**

Requerente: José Martins dos Santos e Eduvirge Aida Alvarenga da Silva

Advogada: Dra. Erika Ramalho Alves OAB/RO 3649

Requerido: **JOSÉ VIEIRA FILHO**

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174-A e Dr. José Vieira Filho OAB/TO4707

Intimação das partes e seus respectivos procuradores dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica a procuradora **Dra. Erika Ramalho Alves - OAB/RO 3649**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 15(quinze) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

## **ARAGUAÇU** **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2007.0006.3495-4**

Ação: Cobrança

Requerente: Ivani Alves de Oliveira

Requerido: Raphaella Dantas Stegmann

Advogado(a): GUILHERME CARLOS STEGMANN OAB/RO 3498

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DECISÃO de fl.72: “Diante do exposto, DECLARO SATISFEITA a obrigação e JULGO EXTINTA a execução, com fulcro no art. 794,I, do CPC. Sem custas (art. 55, da Lei 9.099/95). Intimem-se. Após, arquivem os autos, mediante as necessárias baixas. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2011.0009.7828-7**

Ação: Execução de Sentença

Exequente: João Pedro Lemos

Advogado(a): JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Executado: Jânio Carlos dos Santos

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.47: "Diante do exposto, homologo por sentença a desistência da ação, apresentada pelo autor (fl.46v), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 25/março/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos n 2011.0012.8735-0/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente Banco do Brasil S/A

Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Executado Agropecuária Casa Branca Comercio Importação e Exportação Ltda

**FINALIDADE:** Fica o advogado do exeqüente, devidamente INTIMADO, que foi deferido o desentranhamento dos documentos, mediante copias nos autos.

**Autos n. 2011.0001.9210-0/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido Renato Mesquita Alencar

Advogado:ihihihhi

**FINALIDADE:** Fica advogada do autor, devidamente INTIMADA, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, cientificando-os que os autos não podem permanecer parados sem solução, sob pena de extinção.

**Autos n. 2009.0007.0197-6**

Ação: Cobrança

Requerente: Stael Tavares Camargo-Firma

Advogado(a): JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido: Sávio Jardel Costa de Oliveira

**FINALIDADE:**INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.35: "O autor foi intimado par juntar o termo de acordo noticiado às fls. 31, ou para informar se desiste da ação, no prazo de dez dias, quedando-se inerte (fls. 33/4V). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário da justiça, para, no prazo de 48 horas, juntarem o referido termo de acordo feito entre as partes, ou informar se desiste da presente ação, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2009.0007.0195-0/0**

Ação de Cobrança

Requerente Rozilda Ferreira amargo

Advogado José Lemos da Silva OAB/TO 2220/TO

Requerido Sávio Jardel Costa de Oliveira

Advogado ihihihih

**FINALIDADE:** Fica o advogado da autora, devidamente INTIMADO, para no prazo de 48 horas, manifestar nos presentes autos, informando se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Autos n. 2008.0005.2753-6/0**

Ação de Tutela

Requerente Meurivan Alves Rocha

Advogado PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1521

Requerido Fábio José de Moraes

Advogado: Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Menor. F. J. DE M.

**FINALIDADE:** Fica a autora, através de seu procurador, devidamente INTIMADO, da sentença proferida às fls. 59/60, de seguinte teor: Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.728, I e 1731, II, do CC/2002 e artigo 36, do Estatuto da Criança e Adolescência, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial e defiro a tutelar do menor, FERNANDO ALVES DE MORAES à requerente, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do código de processo civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se a requerente, para no prazo de 05 dias, prestar o compromisso legal ( art. 32 do ECA). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o M. Público. Arag 01/03/2013 – Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n. 2009.0009.8666-0**

Ação: Declaratória

Requerente: Milton Egídio Costa

Advogado(a): DR.SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286, MILTON EGÍDIO COSTA OAB/DF 13.099

Requerido: Antonio Carlos Cardoso

Advogado: FERNANDA MARTINS CARDOSO OAB/GO nº 26.296

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.150: "Manifeste o autor, no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 84v, onde consta que quatro requeridos não foram citados. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

**Autos n. 2008.0008.4625-9**

Ação: Cobrança

Requerente: José Jerônimo dos Santos-Firma

Advogado(a): DR.JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido: Ivani Gomes da Silva Carvalho-Firma

Advogado(a): CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.37: "Diante do exposto, decreto a extinção da execução sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95, facultando ao exeqüente o desentranhamento da cópia de fl. 7, mediante cópia nos autos. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

**Autos n. 2011.0000.8753-6/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP N. 242085

Requerido: Rone da Silva Carvalho

Advogado ihihihihih

**FINALIDADE:**Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para recolher as diligencias do oficial de justiça, no valor de R\$ 798,72 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), no prazo de 30 dias.

**Autos n. 2011.0012.0318-1**

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais Causados em Acidente de Trânsito

Requerente: Adria Cinthya Silva Diniz e outros

Advogado(a): DR.CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES OAB 25.307, DR. JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR OAB/GO 11.666, DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO 497

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.129: "Manifeste os(a) autores(a), no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação (preliminar argüida) e documentos de fls. 53/125. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

**Autos de n. 2011.0008.7023-0**

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Manoel Carneiro de Amaral.

Adv. Dr. Sílvio Egídio Costa – OAB/TO nº 286-B

Requerido: Viação Javae LTDA

Adv. Drª Dulce Elaine Coscia – OAB/TO nº 2.795

FINALIDADE INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes, devidamente INTIMADOS, da perícia designada nos autos acima mencionados, para o dia 09 de julho de 2013, às 16 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado s/n. Palácio Marquês de São João da Palma, Edifício do Fórum, Palmas-TO, na presença do Médico Perito Dr. Wordney Carvalho Camarço.

**Autos n. 2009.0010.6282-9/0**

Ação Busca e Apreensão

Requerente Banco Finasa S/A

Advogado FABRICIO GOMES OAB/TO 3.350

Requerido Leandro Batista dos Santos

Advogado: ihihih

**FINALIDADE:** Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para no prazo de 10 dias, dar prosseguimento nos presentes autos acima mencionado.

**Autos n. 2010.0009.5045-7**

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): DR. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA OAB/GO 3457

Requerido: Sandro Moreth Miranda de Sousa , Sullivam Miranda de Sousa

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.54: "Manifeste o(a) exequente, no prazo, de 10(dez) dias, sobre o teor das certidões de fls. 43/51, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 29/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

**Autos n. 2010.0002.3001-2**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Waldir dos Santos Gonçalves e Abdenego Gonçalves Carvalho

Advogado(a): DR. EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/GO 16312, DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.79: "Intimem-se os autores da decisão de fls. 78: "ACORDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador **Moura Filho**, a 5º turma Julgadora da 2º Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passaram a integrar o presente julgado.Votaram com o Relator: Exmo Sr. Des. Moura Filho-Revisor, Exmo. Sr. Des. Daniel Negry- Vogal Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas- Presidente. Representou a Procuradoria- Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 25 de julho de 2012 PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO- Juiz Convocado-Relator." Após, arquivem-se, mediante as necessárias baixas. Cumpra-se. Araguaçu, 29/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

**Autos de n. 2009.0011.1872-7**

Ação: Previdenciária

Requerente: Saturnino Barbosa Vieira

Adv. Drª Virgínia de Andrade Plaze – OAB/GO n. 20.951

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 85: "Intime-se o autor, para, no prazo de cinco dias, juntar cópias legíveis de seus documentos pessoais, principalmente do CPF. Após, remetam-se os autos imediatamente ao INSS, para implantação do benefício. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 16 de maio de 2013."

**Autos n.2011.0011.1570-3/0**

Ação Declaratória

Requerente Sildenê Andrade de Aguiar Mascarenhas

Advogado MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA OAB/GO 27094 e EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO OAB/GO 27757

Requerido Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

**SENTENÇA** de fls.30/32, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e por consequência, condeno o requerido a pagar a autora a importância de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), a título de dano moral, com incidência de juros e correção monetária a partir da sentença, bem como no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% ( por cento), sobre o valor da condenação, determinando ainda, que o requerido providencie, no prazo de dez dias, a exclusão do nome da autora dos órgãos de restrição de crédito (SERASA, SPC), sob pena de aplicação de multa diária, que arbitro em R\$ 100,00 ( cem reais), para o caso de descumprimento do preceito, resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20,§ 3º e 269, inciso I, do Código de Processo Civil. PRIC. Arag 04/abril/13 Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

**Autos de n. 2012.0003.3055-2**

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Fátima Duarte

Requerente: Valdeci de Souza Bezerra

Adv. Dr. Claudinéia Mian Cardoso – OAB/TO n. 613

Requerido: Erasmo Duarte de Carvalho

Adv. Drº Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.53: "Para examinar o interditando, nomeio o médico psiquiatra Dr. Moisés de Paula Rodrigues Chaves, com endereço profissional na Rua que atende na cidade Gurupi-TO, que deverá entregar o Laudo no prazo de dez dias, contado da realização da perícia. A autora deverá pagar os honorários periciais diretamente ao médico. Intimem-se novamente as partes para, no prazo de cinco dias, nomearem assistente técnico e apresentarem os quesitos. Após, expeça precatória para a realização da perícia. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 16 de maio de 2013.

**Autos n. 2009.0004.7573-9**

Ação: Cobrança

Requerente: Stael Tavares Camargo-Firma

Advogado(a): DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido: Construtora F.M. Ltda

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.59: “ Intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e seu procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Araguaçu, 27/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

**Autos n. 2008.0008.4666-6/0**

Ação: Cobrança

Requerente Joselito da Silva Matos

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido Estado do Tocantins

Advogado: procurador do Estado

**DESPACHO** de fl. 116, de seguinte teor: às fls. 111/5, o auto requereu a isenção das custas processuais, sob o argumento de que é pessoa pobre, não tendo condições de arcar com o devido pagamento, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Verifico que em grau de recurso, o autor foi condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Entretanto, o referido pagamento ficou sobrestado, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, não sendo o caso de novo deferimento.Fls. 97. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Arag. 1º/março/13 Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

**Autos n.2009.0001.1065-0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente:Valdemar Antonio de Souza

Advogado(a): DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Advogado(a): , DR. CRISTIANO SOARES RODRIGUES OAB/RJ nº 130.787, DR. HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083, JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A.

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.155: “Cientifique as partes da decisão que denegou provimento ao recurso de apelação (fls. 151/4). Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 30/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

**Autos n.2011.0006.0345-3**

Ação: Consignatória c/c Declaratória de Excessiva Onerosidade Contratual

Requerente:Tânia Portilho Fonseca Carvalho

Advogado(a): DR. PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES OAB/GO 28.758, DR. JOSSERRAND MASSIMO VOLPON OAB/GO 30.669

Requerido:BANCO BV FINANCEIRA CREDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTOS/A

Advogado(a): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA OAB/GO 17.208, JOSE EDGARDDA CUNHA BUENO FILHO OAB/GO 30.792-A

FINALIDADE:INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.227: “Remetam-se os autos, à contadoria para cálculo de eventuais custas processuais finais, intimando-se a requerida para efetuar o seu recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Recolhida eventuais custas, arquivem-se, mediante as necessárias baixas. Cumpra-se. Araguaçu, 30/abril/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

## **1ª Escrivania Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação Penal n. 841/11

Protocolo n. 2010.0009.5083-0

Sentenciados: Luzimar Tavares de Paula

Vítima: Carmo Antonio de Souza

Art. : 155, parágrafo 4º, *Inciso I e IV*, do CP.

Advogado Dr. Charles Luiz Abreu Dias– OAB/TO n. 1682

FINALIDADE: INTIMAR/ SENTENÇA/DISPOSITIVO: Diante do exposto, CONDENO Luzimar Tavares de Paula, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido no dia 10/setembro /1981, natural de Araguaçu-TO, filho de Francisco de Paula e de Noêmea Tavares dos Santos, à pena de 05 (cinco) anos de reclusão e no pagamento de 180 (cento e oitenta) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, pela prática do crime de furto qualificado por destruição ou rompimento de obstáculos à subtração da coisa e mediante concurso de pessoas (CP – art. 155, parágrafo 4º, incisos I e IV), restando também condenado no pagamento de metade das custas processuais. Transitada em julgado, oficie à Justiça Eleitoral comunicando a suspensão dos direitos políticos dos condenados, nos termos do artigo 15, III, da constituição federal, venham os autos conclusos para designação da audiência admonitória, em relação ao sentenciado Ricardo Alves

Tavares, bem como expeça o mandado de prisão do acusado Luzimar Tavares de Paula. P.R.I.C. Araguaçu, 16 de maio de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Auto n. 2006.0006.4263-0 – Prestação de Contas**

Requerente: João Estefanuto

Advogada: Elisa Helena Sene Santos OAB/To 2096

Requerido: Derli Estefanuto

Advogado: Dearley Kühn OAB/To 530

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000008-85.2006.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

##### **Auto n. 2007.0000.6254-3 – Prestação de Contas**

Requerente: Derli Estefanuto

Advogado: Dearley Kühn OAB/To 530

Requerido: João Estefanuto, Susimary Estefanuto Vieira e Ladir Estefanuto

Advogada: Elisa Helena Sene Santos OAB/To 2096

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000014-58.2007.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

##### **AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0001.8440-3**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223, Ester de Castro Nogueira Azevedo OAB/To 64 e Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

Requeridos: Luzia Nogueira da Cunha e outra

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2098

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000006-86.2004.827.2706**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

##### **AUTOS N. 2006.0001.8438-1- EXECUÇÃO**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223 e Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334

Requeridos: Cooperativa de Produção Vegetal e César Hanna Halun

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requeridos: Donério Patrocínio Silveira e Rita de Cássia Schmidt Silveira

Advogadas: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119 e Daniella Schmidt Silveira Marques OAB/TO 3127

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000006-23.2003.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO

AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5004061-35.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

#### **Autos nº 2005.0003.2954-3 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: Jovino Vieira Pontes Neto

Advogado: Oswaldo Penna Júnior OAB/TO 4327

Requerido: Banco Bradesco

Advogados: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361, Dearley Kühn OAB/TO 530 e Paula de Paiva Santos OAB/DF 27275

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000006-52.2005.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5004056-13.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

#### **AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2010.0000.1909-5**

Requerente: Antônio Marques Sobrinho

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

Requeridos: Associação Comunitária do Setor Monte Sinai

Advogado: Sérgio Paio Júnior OAB/To 4964

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000035.63.2009.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5004042-29.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

#### **Autos n. 2008.0000.8898-2 – AÇÃO DE REVISIONAL**

REQUERENTE: SIRLON JEAN NEGRI e OUTRA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: BANCO FINASA

DESPACHO DE FL. 196: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, bem como para que proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2007.0006.1322-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; CELSO MARCON – OAB/TO 4009; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: CLEODSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

DESPACHO DE FL. 153: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, bem como para que proceda ao recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.– FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2007.0001.8390-1 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: ROMAR DIVINO MONTES

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. FINASA

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FL. 275: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 4 (quatro) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0001.6514-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

DESPACHO DE FL. 104: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0011.4514-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: VERONICA NETA BARBOSA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 93: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.3500-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: PEDRO IVAN RODRIGUES DE BESSA

ADVOGADO (A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621 e JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO 5.109

REQUERIDO: VALKER JOSÉ LEÃO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 322: “Indefiro o pedido de diligência junto ao cartório de Registro de Imóveis, posto que compete à parte a busca pelos bens do devedor, devendo o judiciário intervir apenas nos casos em que dependa de ordem judicial. Sendo assim, INTIME-SE a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0004.9025-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: GREGÓRIO MARQUES DE SOUZA e STELITA BORBA DE SOUZA

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS BORBA DE SOUZA

ADVOGADO (A): LUCÍLIA VIEIRA LIMA ARAÚJO – OAB/GO 6176

DESPACHO DE FL. 122: “Avalie-se novamente o imóvel penhorado. Após, vista às partes pelo prazo comum de cinco dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 130 (IMÓVEL AVALIADO EM 149.400,00), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**Autos n. 2008.0000.7700-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: R F AGUIAR ME E OUTRO

DESPACHO DE FL. 95: “...Não localizado o primeiro demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O PRIMEIRO DEMANDADO NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 103 (EMPRESA NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDO NO ENDEREÇO), A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.4817-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: JAIR PEREIRA DE MELO e CÉLIO ALVES FERREIRA

DESPACHO DE FL. 102: “...Não localizado o segundo demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O SEGUNDO DEMANDADO NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FLS. 111 (ATUAL MORADOR RESIDE

NO LOCAL DESDE 1985 E NÃO CONHECE O RÉU CÉLIO ALVES FERREIRA), A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0004.3928-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: EVERTON VIANA DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 82: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0001.9029-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MANAH S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: ROLLEMBERG EGIDIO FERREIRA AGUIAR

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO RINCON DA SILVA – OAB/GO 7.141

DESPACHO DE FL. 128: “Intime-se o exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 113 - item 2, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 113 - ITEM 2 (...2. ADVIRTA-SE ao exequente que a hasta pública ficará condicionada ao registro da penhora, comprovado mediante certidão imobiliária atualizada...), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**Autos n. 2008.0009.9541-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES SANTOS

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: JUSTINIANO COELHO

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO DE FL. 175: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0002.9712-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MONTEIRO

DESPACHO DE FL. 88: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.4473-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: D C DA SILVA NETO (AUTO PEÇAS CALAÇA)

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: PERCON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO DE FL. 35: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0001.8406-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: INASAT COMERCIAL DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BARBOSA E FELIX LTDA

DESPACHO DE FL. 141: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**AUTOS N. 2008.0009.4206-1 – DECLARATÓRIA**

Requerente: R. Motos Ltda

Requerido: CLASSNEG LTDA

Advogado: Eduardo Romoff OAB/SP 126.949

FICA O ADVOGADO **EDUARDO ROMOFF** INTIMADO PARA BUSCAR A PETIÇÃO PROTOCOLADA EM **03/04/2013, ÀS 1035H**, TENDO EM VISTA QUE ESTES AUTOS SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL, VIA DIGITAL, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5001965-47.2013.827.0000**. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Tudo conforme despacho proferido: **O feito se encontra em tramitação no tribunal, via digital. Devolva a presente ao subscrito da mesma.**

#### **Autos n. 2006.0004.9191-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

EXECUTADO: LUIZ FERNANDES SILVA

DESPACHO DE FL. 131: “Em razão de não se ter efetivado a avaliação do bem até a presente data, determino que seja providenciada a mesma do bem penhorado às fls. 119/120, intimando-se a parte autora para o devido cumprimento, através de carta precatória, a qual fizo prazo de 30 (trinta) dias.” - FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO PARA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA. DE IGUAL MODO FICA INTIMADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO, ONDE AS CARTAS LHE SERÃO ENTREGUES, PARA ENCAMINHAMENTO. INTIMAÇÃO REALIZADA CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 2.6.22, LVI.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA – 2010.0007.7056-4**

Requerente: WAGNER FERREIRA DA SILVA

Advogados: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

Requerido: DIVINO FERREIRA DA SILVA

Defensor Público

INTIMAÇÃO Fica o autor por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADO** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000060-42.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADO** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de maio de 2013. - ANRC

#### **AUTOS: 2007.0001.7740-5/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

Requerente(s): ANTONIO AUGUSTO ALENCAR E ERONITA DE SOUSA NOLETO ALENCAR

Advogado: FERNANDO ALENCAR – OAB/TO 2890

Requerida: FELIX MARTINS SILVA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE FL.220, CONFORME DECISÃO DE FL.221:

DECISÃO: DESENTRANHE-SE a petição de fl. 221, pois estranha a estes autos. Juste-se a mesma no processo a que se refere. Ante a indicação do valor dos honorários periciais, PROSSIGA-SE no cumprimento da determinação de fls. 203/4 (item 3.d). Efetuado o depósito judicial dos honorários, INTIME-SE o perito a indicar data e horário para realização dos trabalhos, com antecedência mínima de 30 e máxima de 60 dias da data da intimação. Ato contínuo, INTIMEM-SE as partes e assistente técnico (fl. 208) quanto à data e horário. Desde já, DEFIRO o levantamento de 50% dos honorários pelo perito judicial, a ser expedido na data da realização da pericia. INTIME-SE E CUMpra-SE. Araguaína-TO, em 07 de fevereiro de 2013. DECISÃO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA DE FL.203/204 “item d”: Após a apresentação da proposta de honorários pelo perito, intime-se a parte requerida para manifestar acerca dos honorários, devendo depositar o valor correspondente aos mesmos no prazo de dez dias.

#### **AÇÃO MONITÓRIA – 2008.0006.5604-2**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562-A

Requerido: ACÁCIO ALMEIDA DE ANDRADE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para acompanhar o cumprimento da Carta Precatória para Citação do requerido que foi encaminhada à Comarca de Londrina-PR, providenciando o recolhimento de custas e demais despesas.(ANRC)

#### **AÇÃO USUCAPIÃO – 2011.0007.4316-6**

Requerente: TATIANA VIEIRA DE AQUINO

Defensor Público

Requerido: IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA BRASILEIRA

Advogado: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO 4730; RAFAELA PAMPLONA DE MELO OAB/TO 4787

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DESPACHO: “1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Informe que devem: (i) arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; (ii) indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; (iii) se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 09 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito (ANRC)

#### **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2006.0001.7775-0**

Requerente: FRICOL – FRIGORÍFICO DE COLINAS LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

1º Requerido: EDSON ROCHA

2º Requerido: RICARDO SANTOS PEREIRA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO OAB/TO 1452-B

INTIMAÇÃO do procurador do autor da SENTENÇA (parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, Inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 214/215, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DECLARO a nulidade da penhora descrita à fl. 27, vez que não indica a matrícula do imóvel constricto e há nos autos informação de inexistir propriedades registradas em nome do executado. PROMOVO o desbloqueio dos veículos indicados à fls. 166. EXPEÇA-SE alvará em favor do 2º Executado para levantamento da penhora em dinheiro descrita à fl. 102 (R\$ 4.132,84), devidamente atualizado. No que tange ao restante da penhora (RS 9.981,29), EXPEÇA-SE MANDADO, a ser cumprido na pessoa do gerente-geral, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e BANCO DA AMAZÔNIA, agências desta cidade, solicitando informações quanto à atual localização do montante bloqueado e transferidos judicialmente via BACENJUD. FIXO prazo de 5 (cinco) dias para resposta, sob pena de crime de desobediência e demais cominações legais. REMETA-SE em anexo cópia dos extratos de fls. 189/196. Identificada a conta em que tais valores se encontram, EXPEÇA-SE alvará em favor do 2º Executado para levantamento também destes acrescidos das atualizações. CONDENO os executados ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de março de 2013. “(ANRC)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2011.0012.1340-3 Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: JOÃO FILHO DA SILVA VALADARES

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4.369

Requerido:EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA

Requerido:LUZIA AMORIM FONSECA

Advogado:ANDRÉ FRANCCELINO DE MOURA OAB/TO 2.621

Requerido:LEVI FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.124-Verso .Intime-se o autor para impugnar a contestação.

##### **AUTOS Nº 2011.0011.7951-5 Ação Ordinária**

Requerente: ALFRIDES JOSE BAUER

Requerente:ALFRIDES BAUER

Requerente:NILSA MARIA BAUER

Requerente:IVANA CARLA WEISS BAUER

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938

Requerido:BANCO DO BRASIL

Advogado: RUTE SALES MEIRELLES OAB/TO 4.620

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.553.Em atenção à petição de folhas 545 e 546 não vislumbro necessidades de pericia neste autos. Também não há necessidade de audiência de instrução e julgamento. Volvam-me conclusos para prolatar sentença.Intime-se.

**AUTOS Nº 2012.0006.0242-0 Ação de Consignação em Pagamento**

Requerente: WANESSA NASCIMENTO PEREIRA

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB/TO 214-B

Requerido: MAXIMILIANO LUIZ DO NASCIMENTO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.18. Defiro conforme requerido a folhas 16, suspendendo o feito pelo prazo de 120 dias. Após, volvam-me conclusos.

**AUTOS Nº 2012.0005.6970-9 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GRAGNANIN SOBRINHO OAB/SP 31.618

Requerido: JAWA MARY DA SILVA MEDEIROS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.34. Defiro conforme requerido a folhas 33, suspendo o feito no prazo de 30 dias. Intime-se.

**AUTOS Nº 2012.0003.0443-8 Ação Declaratoria**

Requerente: EDINILDO ALVES DE MORAIS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1.073

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MILLER FERREIRA MENEZES OAB/TO 3.060

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.205. Ao compulsar melhor os autos, a cotejar inclusive a minha decisão com os documentos apresentados pelas partes, principalmente o de folhas 183, vislumbro não ser necessário produzir prova pericial, nem qualquer outra. Volvam-me conclusos para prolatar sentença. Intime-se.

**AUTOS Nº 2012.0003.6445-7 Ação De Obrigação de Fazer**

Requerente: MARILENE CHAVES RESPLANDES

Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI OAB/TO 4.674-A

Requerido: MAURICIO MOREIRA DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.26-Verso. Intime-se o autor como determinado a folhas 23.

**AUTOS Nº 2010.0007.9378-5 Ação Ordinária**

Requerente: TRANZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1.118

Requerido: DISVAL VEICULOIS DA AMAZONIA LTDA

Advogado: BARBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO OAB/TO 1.068

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.177. Diga o autor sobre o resultado da ordem judicial de bloqueio.

**AUTOS Nº 2010.0007.2608-5 Ação de Depósito**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA 11.413-A

Requerido: JULIANO CARVALHO DE SOUZA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.78. Trata-se de ação de depósito proposto por Banco Bradesco S/A, em face de Juliano Carvalho de Souza. Em razão o insucesso da localização do paradeiro do requerido, requer a suspensão do feito no prazo de 60 dias, para indicar novo endereço. No caso em questão, não há óbice em deferir o pedido de folhas 77, razão pela qual defiro a suspensão do feito no prazo de 60 dias. Intime-se.

**AUTOS Nº. 2006.0000.1198-3 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Advogado: DR. JOÃO CORREIA LEITE - OAB/GO 1.890-A, FABIANO CALDEIRA DE LIMA OAB/TO 2.493-B

Requerido: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ

Requerido: JUSCELINA DALVA CARDOSO

Advogado: MYCHAELL BORGES FERREIRA OAB/GO 26.041, VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA BORGES OAB/TO 4.425-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.213. Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda em face de Sebastião Elias Ferraz e Juscelina Dalva Cardoso. Em razão da parte autora não ter localizado o maquinário, requer o suspensão do feito no prazo de 90 dias (folhas 210). Não há óbice quanto ao deferimento do pedido, sendo assim, suspendo o feito no prazo de 90 dias. Transcorrido o prazo, volvam-me conclusos.

**AUTOS Nº. 2006.0009.7006-9 Ação reintegração de Posse**

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI OAB/TO 2.315

Requerido: ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.145. No prazo legal, diga a parte autora sobre a contestação de folhas 127 a seguintes. Intime-se.

#### **AUTOS Nº. 2006.0004.1677-0 Ação Civil Publica**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10.423, HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422 PROMOT DE JUSTIÇA

Requerido: FRIMAR FRIGORÍFICO ARAGUAÍNA S/A

Advogado: ROMULO FERREIRA TRONCOSO OAB/TO 2.468, GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3.680-A

Objeto: Intimação acerca da Decisão proferida às fls.153. Assiste razão ao Ministério Público na sua impugnação à contestação. A lei citada, a dispor sobre a proteção da vegetação nativa, concede lapso para recuperação da flora. Somente resta agora aguardar o decurso do prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei de número 12.651, de 2012 (dois anos da data da publicação da Lei). Com espeque no artigo 265, VI, do Código de Processo Civil, este processo ficará suspenso até 28 de maio de 2014. Volvam-me conclusos aos 29 de maio de 2014. Caso haja fundamento na petição inicial, poderá a requerida recuperar a vegetação nativa até o prazo acima indicado. Intime-se e cumpra-se.

#### **AUTOS Nº. 2010.0007.7008-4 Ação de Indenização**

Requerente: LUZIMAR ALVES

Advogado: SIMONE PEREIRA DE CARVALHO OAB/TO 2.129, DR. SERAFIMFILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2.227

Requerido: BANCO GMAC S/A atual denominação do BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Advogado: DR. DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18.396

Requerido: GENERAL MOTORES DO BRASIL LTDA

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1.073, MARIO DE AZEVEDO MARCONDES OAB/SP 76.617

DENUNCIADO A LIDE: ACE SEGURADORA

Advogado: MINA ENTLER CIMINI OAB/SP 194.569

Objeto: Intimação da Decisão às fls.551/552 a seguir transcrita: Chamo o processo a ordem em razão de folha na decisão de folhas 264. Diz o autor na sua petição inicial a folhas 3. O AUTOR ADQUIRIU O CAMINHÃO EM 27/09/1997 E POR QUASE UM ANO FOI ADQUIRIDO AS DEMAIS PEÇAS PARA EQUIPÁ-LO, INICIANDO EFETIVAMENTE O SEU LABOR EM MEADOS DE MAIO/1998, CARREGANDO MADEIRAS DE NORTE A SUL DO BRASIL. Como todos nós sabemos, labor, palavra derivada do latim, tem significado de trabalho, faina. E o trabalho do autor era transportar madeira do norte para o sul do país. Ou seja, não há relação de consumo. A relação de consumo não pode estar vinculada com atividade de trabalho. Por isso, não há sentido em fundamentar a decisão de folhas 264 no inciso VIII do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, pois está a ser afrontado o teor do artigo 2º do mesmo estatuto. Já a me repetir, o senhor Luzimar Alves não era o destinatário final quando da utilização do caminhão. Isto está claro. Logo, derrogo a decisão de folhas 264 que inverteu o ônus da prova. Este, por conseguinte, volta a ser do requerente. E o autor pede a realização de uma nova perícia médica. Indefiro esse pedido. O acidente ocorreu no ano de 1988 há quase cinco anos atrás. O que foi respondido na perícia médica de Itumbiara já é o suficiente para este juiz. O que mais me interessa é a perícia no veículo. Segundo o autor, o caminhão acidentado foi entregue pelos requeridos numa concessionária de Belo Horizonte - Minas Gerais. Digam os requeridos, em 10 dias, se esse caminhão ainda está nas dependências da concessionária. Intime-se.

#### **AUTOS Nº. 2007.0002.4404-8 Ação Civil Publica**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROMOTR DE JUSTIÇA

Requerido: OILON JORGE DA COSTA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Objeto: Intimação da Decisão às fls.148 a seguir transcrita: Assiste razão ao Ministério Público na sua impugnação à contestação. A lei citada, a dispor sobre a proteção da vegetação nativa, concede lapso para recuperação da flora. Somente resta agora aguardar o decurso do prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei de número 12.651, de 2012 (dois anos da data da publicação da Lei). Com espeque no artigo 265, VI, do Código de Processo Civil, este processo ficará suspenso até 28 de maio de 2014. Volvam-me conclusos aos 29 de maio de 2014. Intime-se e cumpra-se.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.3116-0/0**

Acusados: Gleison da Silva Tavares e Ivan Pereira de Jesus

Advogado dos acusados: Doutor Maurício Haeffner, OAB/TO nº 3.245.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000169-22.2011.827.2706

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado ALBERTINO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 27/06/1963, natural de Rubiataba/GO, filho de Luiz Francisco da Silva e Maria Rosa de Jesus, nos autos da Ação Penal nº 2006.0001.7742-3, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Absolvo sumariamente Albertino Francisco da Silva... da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia, por entender e concluir ser ele inimputável. Por outro lado, aplico-lhe medida de segurança pelo prazo mínimo de um ano...O acusado poderá recorrer em liberdade...PRI. Araguaína, 28 de junho de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 1.923/04**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: JOSE LINDOMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servente, nascido no dia 10-09-1977, natural de Teresina-PI, filho de Francisco Vieira Sobrinho e de Rosa Vieira Lima, residente na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Santa Fé do Araguaia-TO, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural: absolvo José Lindomar Vieira Lima, das penas do Art. 155 §4º, Inc. I e IV, do CP, P.R.I. Araguaína 17 de maio de 2013. Kilber Correia Lopes-Juiz de Direito Substituto Automático. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz substituto da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS, brasileiro, solteira, natural de Codó/MA, filho de Antônio Sousa dos Santos e Maria das Graças Abreu, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155, CAPUT, c/c art. 14, inc. II, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 2011.0004.8861-1 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 2006.0003.5364-7/0)**

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s) ISAIAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15-03-1959, natural de Patos-MA, filho de Joaquim Tibúrcio Feitosa e de Gentileza Barbosa, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Isaias Barbosa, na pena do artigo 121 § 1º, combinado com o artigo 14, inciso II ambos do CP,.Publicada no salão nobre do Tribunal do Jurí, da Comarca de Araguaína – TO, às 10 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2013, saindo as partes comparecentes intimadas para efeitos recursais. Francisco Vieira Filho Juiz de Direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

KILBER CORREIA LOPES, Juiz substituto da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ADEMILSON CORNEGLIAN CELESTINO, brasileiro, união estável, natural de Andradina/SP, filho de Pedro Celestino Netto e Tereza Corneglan Celestino, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155, § 4º, inc. I, e Art. 331, caput, C/C ART. 69 todos do CP, nos autos de ação penal nº 2012.0004.3872-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0000.0980-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ PITOMBEIRA DIAS.

Advogada: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO 4.415 – NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NUPJUR.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05 de junho de 2013 as 14h00minutos. Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (17.05.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

#### **AUTOS: 2008.0006.0602-9/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSMAR MACIEL MIRANDA

Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26 de junho de 2013 as 14h00minutos. Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (17.05.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2012.0006.0707-4/0.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: A. DE J. V.

ADVOGADO (INTIMANDA): DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO.994.

REQUERIDO: D. C. DE S. V.

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 1976

OBJETO: Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação de fls. 25/32

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2012.0005.0537-9/0, requerida por DOURALICE DA SILVA NASCIMENTODOURALICE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 017.223 2ª via-SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 533.837.101-49, residente e domiciliada na Rua 02 s/nº, parte do Lt. 11, centro, em Araguaína-TO em face de MARIA RITA DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em 22 de julho de 1930, natural de Loreto-MA., filha de Izabel Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.170.789-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 745.443.731-15, residente e domiciliada em companhia da Autora, com registro de casamento matriculado sob o número 126995 01 55 1977 2 00005 026 0001119 79, junto ao CRC desta cidade, alegando em síntese, que a Interditanda é idosa, portadora de deficiência física, teve um membro amputado e é caderante, tendo o MM. Juiz às fls. 30, proferido a sentença decretando a interdição da Requerida, a qual segue parcialmente transcrita: "POSTO ISTO, declaro a interditanda absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. o art. 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra.

Douralice da Silva Nascimento, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 017.223 2ª via-SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 533.837.101-49, residente e domiciliada na Rua 02 s/nº, parte do Lt. 11, centro, em Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser os curadores nomeados pessoas de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína/TO, 07 de março de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (16/05/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0009.3025-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros – OAB 2274 TO

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos – OAB 4654 TO

Finalidade: intimar as partes para comparecerem na audiência redesignada para o dia 16/08/2013, às 13:30 horas.

DESPACHO: “Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2013, às 13:30 horas. Renovem-se as intimações das partes que não compareceram. Saem os presentes intimados da nova data. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10/05/2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 2007.0008.9996-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: “...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas finais, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 30 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

### **SENTENÇA**

#### **Autos nº 2007.0008.9996-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: “...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas finais, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 30 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 088/2013**

**Autos: nº 2010.0011.7180-0**

Espécie: Denúncia

Denunciado: M. C. L. de S.

ADVOGADO (A)(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Fica o advogado intimado da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “...fica M. C. L. de S., já qualificado nos autos, definitivamente condenado em 19 (dezenove) anos de reclusão... Assim, considerando a profissão do denunciado, com

supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Proceda-se ao cálculo das custas processuais. Não há nenhum objeto a ser devolvido...”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 087/2013**

**Autos: nº 2009.0003.2351-3**

Espécie: Denúncia

Denunciado: Miguel Pereira Gonçalves

ADVOGADO (A)(S): Fernando Marchesini, OAB/TO 2.188, Solenilton Brandão, OAB/TO 3.889, Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 4.167, Bianka Marchesini, OAB/BA 23.878

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) do teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, às fls. 204/205: “...Isto posto, determino a soltura do denunciado MIGUEL PEREIRA GONÇALVES, se por outro motivo não estiver legalmente preso. Em relação as Medidas Protetivas de Urgência deferidas em favor da vítima, mantenho-as com base na decisão proferida pelo MM. Juiz Criminal da 1ª Vara Criminal, nos autos nº 2009.0007.6615-5/0, acosta às fls. 46/48. Após, com as formalidades legais, archive-se todos os autos, com exceção das medidas protetivas de urgência que deverá ser remetido ao Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca...”

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação- Cobrança de Mensalidades Locatícias nº 21.393/2011**

Reclamante- Perpétua Dias da Silva

Advogado(a): Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971)

Reclamado(a)- Helvidio da Silvca Santos

Advogado(a): Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO 4859-B

FINALIDADE- INTIMAR os Advogados da parte reclamada do seguinte DESPACHO: “Considerando que o executado não quitou o débito e nem justificou a impossibilidade de fazê-lo. **Designo a realização de praça do imóvel penhorado para os dias 17/06/2013 às 13:30 horas – 1ª praça e 27/06/2013 no mesmo horário – 2ª praça, caso não haja licitante na primeira.** Advirta-se que na 2ª praça o imóvel porá ser vendido por preço inferior ao da avaliação. Advirta-se que as partes poderão apresentar compradores. Expeça-se o Edital de Praça com intervalo de no mínimo 20 dias. Intime-se. Arg. 29/04/2013 – Ass. Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito.”

**Ação- Condenação em dinheiro nº 23.244/2012**

Reclamante: Domingos Lopes da Costa/Sebastiana Siqueira da Silva Costa

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B

Reclamante: Sandra Pereira de Sousa

Advogado: João José Dutra Neto OAB/TO 5.109

Reclamado(a): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adeogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/GO 13.721

FINALIDADE- Intimar advogado da requerida para no prazo de 15(quinze) dias, cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Valor atualizado da condenação R\$ 9.614,92.

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 1951/04**

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: LUZIA ALVES DOS REIS

Adv. Defensor Público

Requerido: ANTÔNIO ALVES COSTA e OUTROS

Adv. Renato Santana Gomes OAB/TO 243

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: ficam as partes intimadas através de seus procuradores habilitados nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

**Proc. nº 2011.0011.5643-4**

Ação: Indenização

Requerente: LUZIA ALVES DOS SANTOS

Adv. Defensor Público

Requerido: CELTINS- Central de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Philippe Bitterncourt, OAB/TO 1073

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: ficam as partes intimadas através de seus procuradores habilitados nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

**Proc. nº 2010.0012.2396-6**

Ação: Reclamação

Requerente: WILSON MARCIANO GOULART

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: JOEL CANDIDO FREITAS

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: ficam as partes intimadas através de seus procuradores habilitados nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

**Proc. nº 2011.0004.9809-9**

Ação: Cobrança

Requerente: SÉRGIO GOMES DE SOUZA

Adv. Robson Adriano B. da Cruz, OAB/TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: ficam as partes intimadas através de seus procuradores habilitados nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

**Processo nº 2007.0004.0227-1**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

Adv. Dr.(a) João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requeridos: BANCO DO BRASIL S/A e SICREDI

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8.123

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por seus procuradores intimados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 19.06.2013, às 14:30 horas**, devendo as partes virem acompanhados de suas testemunhas.

**Proc. nº 2009.0008.0284-5**

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ VIEIRA DA CRUZ

Adv. Dr.(a) João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Adv. João Alves Barbosa Filho, OAB/PE 4.246

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o laudo de exame de fls. 158/159. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 17 de maio de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

**Proc. nº 2010.0012.2355-9**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Adv. Dr.(a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4.258

Requerido: DEUSIMAR DE ALMEIDA LIMA

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) da parte

autora por seu procurador, para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 42, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 17 de maio de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário. CERTIDÃO DE FL. 42: Certifico que deixei de proceder a busca a apreensão do veículo descrito no mandado, em virtude de não o haver localizado naquela cidade de São Bento do Tocantins-TO...Certifico ainda que citei Deuzimar de Almeida Lima. Júnior de Sousa Gomes-Oficial.

**Proc. nº 2011.0005.0336-0**

Ação: Cobrança

Requerente: SILMARA MENDES LOIOLA

Adv. Dr.(a) Andrey Rose Nogueira Milhomem, OAB/MA 9953

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) da parte autora por seu procurador, para, no prazo legal manifestar-se sobre a petição de fls. 94/97, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 17 de maio de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0004.1654-0, ou 4254/10 que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.718.516/0003-40, e seu sócio solidário MARCIANO DIAS DA COSTA, CPF nº 017.414.791-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 4.394,51 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e um centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0004.1648-5, ou 4248/010 que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: GUIDO MUTRAN JUNIOR, inscrita no CPF nº 109.327.552-91, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 4.658,19 (quatro mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2009.0002.9987-6, ou 2759/09 que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: GOMES E CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.251.853/0001-57, e seus sócios solidários GILDENOR GOMES DE SOUSA, CPF nº 243.025.383-68 e ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CPF 771.398.951-04, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 142.647,85 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº

2009.0002.9985-0, ou 2758/09 que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: GOMES E CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.251.853/0001-57, e seus sócios solidários GILDENOR GOMES DE SOUSA, CPF nº 243.025.383-68 e ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CPF 771.398.951-04, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 4.011,39 (quatro mil e onze reais e trinta e nove centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0004.1653-1, ou 4253/10 que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ: 47.509.120/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 12.202,45 (doze mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0000.1669-8, ou 4574/11 que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: VOLKSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ: 49.324.619/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 2.235,32 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0005.0020-4, ou 4735/11 que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: ABEL A CABRAL, inscrita no CNPJ: 04.879.993/0001-74, e seu sócio solidário ABEL A CABRAL, nº 001.517.401-86, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 2.676,48 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2010.0004.1649-3, ou 4249/10 que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: ROSANGELO CARVALHO DE AGUIAR, inscrita no CNPJ: 07.686.625/0001-06, e seu sócio solidário ROSANGELO CARVALHO DE AGUIAR, nº 640.665.413-72, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 4.658,19 (quatro mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 1684/2003, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: FRANCISCO DE ASSIS VICENTE ALVES, inscrita no CNPJ: 00.257.293/0001-97, e seu sócio solidário FRANCISCO DE ASSIS VICENTE ALVES, CPF nº 058.394.834-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 4.666,77 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0011.5700-7, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: M DOS SANTOS SOUSA, inscrita no CNPJ: 08.918.869/0001-21, e seu sócio solidário MACIEL DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 016.133.963-84, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.135,74 (um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2009.0007.3056-9**

Ação: Indenização por Danos Materiais c/c Danos Morais

Requerente: MARILENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-62.2009.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

##### **Autos nº 2011.0000.1870-4**

Ação: Cobrança

Requerente: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DE MACEDO

Advogada: Dra. Gabriele Gonçalves Ferraz OAB-MA 7111

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-22.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

##### **Autos nº 2011.0008.5368-9**

Ação: Cobrança

Requerente: EDMILSON AMARO ARAÚJO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-37.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2012.0000.4424-0**

Ação: Cobrança

Requerente: DANILO FERREIRA MACHADO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001395-25.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2012.0000.4425-8**

Ação: Cobrança

Requerente: JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001394-40.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2012.0000.4428-2**

Ação: Cobrança

Requerente: ANDINY OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4.867-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001392-70.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2011.0008.5367-0**

Ação: Cobrança

Requerente: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-52.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2011.0008.5369-7**

Ação: Cobrança

Requerente: SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-67.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2012.0004.0706-7**

Ação: Cobrança

Requerente: MANOEL SOARES

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001396-10.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº 2012.0000.4423-1**

Ação: Cobrança

Requerente: JOÃO PEDRO DE SOUSA PINTO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001393-55.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 20 de maio de 2013.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000888-30.2013.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSÉ ALMIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/12/1962, natural de Axixá-TO, filho de Antônio Machado Ferreira e Maria das Dores Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 46 330 e 331, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (20/05/2013). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito.

**AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2009.0001.7768-1/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250 e WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

REQUERIDO: JOÃO SOUSA LIMA

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2234

**DESPACHO:** “Intime-se a parte ré para, em 10 dias, manifestar-se sobre os docs. de fl. 54. Axixá do Tocantins/TO, 23 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0000.8900-8/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

REQUERENTE: MARIA EDNA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

**DESPACHO:** “Intime-se a parte autor, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção (CPC, art. 267, § 1º). Axixá do Tocantins/TO, em 23 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2011.0010.6342-8/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO**

REQUERENTE: JUNILIA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/TO 4571

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838 e ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO 2250

**DESPACHO:** “Conforme parte do respeitável despacho: 1. Compulsando os autos, verifico que a assinatura aposta na contestação de fls. 27/41 trata-se de cópia – o que acarreta a inexistência jurídica da citada peça. 2. Assim, **INTIME-SE** a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, apor a regular assinatura do causídico responsável pela aludida petição de defesa, ratificá-la ou juntar peça devidamente assinada, sob pena de decretação de inexistência e conseqüente desentranhamento. 5.**CUMPRASE.** Axixá do Tocantins/TO, em 7 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2007.0007.3314-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: IRAN MARINHO MILHOMEM

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

**DESPACHO:** “Cumpra-se o despacho de fl. 132 (11/03/2011). Axixá do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0003.3424-1 – AÇÃO PENAL****AUTOR:** Ministério Público.**RÉU:** Aristeu Nascimento da Silva, Francisco Raimundo da Silva, vulgo Chico Sanfoneiro, e Antonio Santana Filho, vulgo Totô.**ADVOGADO:** Dr. Silvestre Gomes Junior, OAB/TO nº 630-A.Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de inquirição da testemunha de acusação RAMOM RIBEIRO MARINHO, na Comarca de Goiânia – GO, Rua 10 Edf. Palácio da Justiça, 150, Setor Oeste, Vara de Precatórias, 9º Andar – SL 930, Goiânia GO, designada para o **dia 10.06.2013 às 09:40.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0003.3424-1 – AÇÃO PENAL****AUTOR:** Ministério Público.**RÉU:** Aristeu Nascimento da Silva, Francisco Raimundo da Silva, vulgo Chico Sanfoneiro, e Antonio Santana Filho, vulgo Totô.**ADVOGADO:** Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A.Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de inquirição da testemunha de acusação RAMOM RIBEIRO MARINHO, na Comarca de Goiânia – GO, Rua 10 Edf. Palácio da Justiça, 150, Setor Oeste, Vara de Precatórias, 9º Andar – SL 930, Goiânia GO, designada para o **dia 10.06.2013 às 09:40.****2ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****PROCESSO Nº 2010.0003.3352-0/0 – AÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, onde figura como requerente **RONALDO SILVA SILVA CAVALCANTE** e **JOÃO LUCAS ALVES DA SILVA**, representado por sua genitora **MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA**.**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifico que a pretensão ora deduzida limita-se à inclusão dos postulantes em programa de

coleta de material genético, bem como, “que seja o presente exame custeado pelo Poder Judiciário”. Deste modo, inobstante a relevância do objetivo manifestado (CF, art. 227, CC, arts. 11 e 1.596 e ECA, arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º; dentre outros), falece às partes o interesse processual ou de agir. Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro nos arts. 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO** os requerentes carecedores de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Axixá 09 de maio de 2013. (ass) **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito**”.

**PROCESSO Nº 2011.0000.8936-9/0** – AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, onde figura como vítima **DEMÉTRIO PEREIRA ARAÚJO** e **LAIZA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS**, representada por sua genitora **ANTONIA ALEXANDRE DOS SANTOS**.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:** É o relatório. Fundamento e Decido. **DEFIRO** a assistência judiciária gratuita aos acordantes (Lei. 1.060/50, art. 4º). Consoante se percebe, manifestou-se favoravelmente ao pleito dos acordantes o Ministério Público, pelo que a homologação da avença é medida que se impõe, porquanto observados, de um lado, o melhor interesse do menor (CF, art. 227, e ECA, art. 3º) e, de outro, o binômio necessidade-possibilidade (CC, art. 1.694, §, 1º). **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, assim como no parecer ministerial, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Ciência às partes e ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado. **ARQUIVEM-SE** os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 09 de maio de 2013. (ass) **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito**”.

**PROCESSO Nº 2006.0006.5928-2/0** – AÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO, onde figura como vítima **MARIA ELI COELHO COSTA** e menor infrator **JOELSON CARVALHO FERNANDES**.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:** É o relatório. **DECIDO**. Com efeito o Estado perde o poder de punir, em razão do decurso do tempo, consoante a previsão expressa do artigo 109, do Código Penal, aplicando às medidas socioeducativas, conforme enunciado da Súmula nº 338, do Superior Tribunal de Justiça. Razão assiste ao Ministério Público, vez que ocorreu a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão estatal, pois o ato infracional em tela estabelece pena máxima de 4 (quatro) anos, e diante da regra do art. 109, IV, e 115, ambos do Código Penal, a prescrição é de rigor. Já transcorreu o lapso temporal para o Estado aplicar a medida pertinente ao infrator. **DIANTE DO EXPOSTO**, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 107, IV, do CP, julgo por sentença, extinta a punibilidade do infrator **JOELSON CARVALHO FERNANDES**. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de setembro de 2012. (ass) **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito**”.

**PROCESSO Nº 2008.0008.7077-0/0** – AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS, onde figura como requerente **ELIANDRA BENVINDA DE SOUSA MORAES** e requerido **ROGÉRIO JÂNIO NUNES MORAES**.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:** “É o relato sucinto. Fundamento e Decido. Como é cediço, com a promulgação da Emenda Constituição nº 66/2010, § 6º, do art. 226, da Constituição da República, passou a dispor que “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”. Portanto, a nova ordem constituinte não apenas suprimiu o instituto da “Separação Judicial”, como, outrossim, extinguiu a necessidade de fluência de prazo para o pedido de divórcio. É razoável entender, então, que se tornou desnecessária a realização de audiência de ratificação, sobretudo, pela concreta desnecessidade de, nela produzir-se prova testemunhal para fins de comprovar a fluência do prazo. Destarte, conclui-se que a **PEC** aprovada não acabou com a noção de sociedade conjugal, que permanece intacta no sistema. Ao se casar, surgem a sociedade conjugal e o vínculo. Neste passo, a pretensão deduzida pelas partes revela-se insuscetível de qualquer óbice, mormente porquanto resguardados os interesses da filha menor, não havendo, ademais, nenhum bem a partilhar. Diante do exposto, com fulcro no art. 269, III, do CPC, **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, para tanto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão, e, por conseguinte, **DECRETO O DIVÓRCIO** de **ELIANDRA BENVINDA DE SOUSA MORAES** e **ROGÉRIO JANIO NUNES MORAES**, declarando **EXTINTO** o vínculo matrimonial então existente. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **ELIANDRA BENVINDA DE SOUSA**. **HOMOLOGO**, também, os termos ajustados acerca da guarda, visitas e alimentos da filha menor. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Em seguida, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 09 de maio de 2013. (ass) **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito**”.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0007.7904-7** – ML - Ação: Usucapião.

Requerente: Maria Cicera Alves dos Santos e Geova Alves Sodre.

Advogado: Dr. Sergio Artur Silva, OAB – TO 3.469.

Requerido: Welder Maione de Oliveira.

Curador Especial: Defensoria Publica

**FICAM:** as partes, via de sue advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência dia 11/09/2013, às 14:30 horas, conforme despacho de folhas 62, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Tendo em vista que a Juíza titular desta 1ª Vara Cível encontra-se em gozo de férias e que esta Magistrada, Substituta Automática, participará do XXXIII FONAJE a realizar-se na Cidade de Cuiabá – MT nos dias 22 a 24 de maio deste ano, e considerando também a pauta de audiências do substituto automático deste Juizado Especial, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2013, às 14:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. RENOVEM-SE as diligencias com urgência, tendo em vista a proximidade da audiência. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 17 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito em substituição automática”.

**Autos n. 2008.0000.8573-8** – ML - Ação: Usucapião.

Requerente: João Pereira Lima.

Advogado: Dr. Darla Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: João Batista da Silva.

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva.

**FICAM:** as partes, via de sue advogados **INTIMADAS**, para comparecerem a audiência dia 11/09/2013, às 16:30 horas, conforme despacho de folhas 65, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Tendo em vista que a Juíza titular desta 1ª Vara Cível encontra-se em gozo de férias e que esta Magistrada, Substituta Automática, participará do XXXIII FONAJE a realizar-se na Cidade de Cuiabá – MT nos dias 22 a 24 de maio deste ano, e considerando também a pauta de audiências do substituto automático deste Juizado Especial, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2013, às 16:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. RENOVEM-SE as diligencias com urgência, tendo em vista a proximidade da audiência. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 17 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito em substituição automática”.

**Autos n. 2010.0008.1524-0** – ML - Ação: Declaratória de Óbito.

Requerente: Kalyne da Silva Gonzaga.

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB – TO 106.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a audiência dia 10/09/2013, às 16:00 horas, conforme despacho de folhas 70, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Tendo em vista que a Juíza titular desta 1ª Vara Cível encontra-se em gozo de férias e que esta Magistrada, Substituta Automática, participará do XXXIII FONAJE a realizar-se na Cidade de Cuiabá – MT nos dias 22 a 24 de maio deste ano, e considerando também a pauta de audiências do substituto automático deste Juizado Especial, REDESIGNO a Audiência de Justificação para o dia 10/09/2013, às 16:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. RENOVEM-SE as diligencias com urgência, tendo em vista a proximidade da audiência. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 17 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito em substituição automática”.

**AUTOS N. 2010.0001.9629-6 /0 MLM**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA OLIVEIRA

ADV: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO – DESPACHO – fls. 73. “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito.”

**AUTOS N. 2010.0001.6149-4 /0 MLM**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES

ADV: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO – DESPACHO – fls. 86 – “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os

requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 413/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2011.0008.4222-9**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO

ADVOGADO : Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Ante a finalidade precipuamente conciliatória da audiência prevista no art. 331, caput, do CPC, e, havendo expressa vedação à qualquer tipo de transação nos procedimentos afetos à Lei 8.429 /92 (art. 17, § 1.º), passo imediatamente ao saneamento do feito. Não há questões processuais pendentes, concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação, as partes são legítimas e estão bem representadas, dou o feito por saneado. Designo o dia 27/08/2013 às 16h:00min para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, bem como o patrono do requerido e as testemunhas que porventura sejam arroladas nos dez dias que antecedem a audiência de instrução e julgamento acima designada Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 412/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2008.0009.6560-6**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779B

REQUERIDO: LATICINIOS MAJESTADE LTDA e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do Exposto extingo o processo, sem apreciação do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, inciso IV, do CPC, combinado com o art. 475-J, § 5º. do Código de Processo Civil. Ainda, tendo em vista que os bens penhorados as fls. 25/26 estão a garantir créditos trabalhista, portanto privilegiados, torno insubsistente a penhora havida nos autos. Após o trânsito em julgado da presente sentença, se a parte exequente requerer, expeça a Secretaria a respectiva Certidão de Crédito em favor do exequente, observando que deverá contemplar o débito principal e honorários fixados nos autos, bem como indicar a última atualização que conste dos autos. Em face do disposto no art. 19 do CPC, o exequente deverá recolher as custas relativas aos atos até agora praticados nos autos, exceto quanto ao documento a ser eventualmente expedido. P.R.I. Cumpra-se . Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2010”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 411/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2008.0009.6591-6**

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR UMA NOVA JUARINA

ADVOGADO: Dr Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1800

REQUERIDO: GENOVALDO ROCHA ARAÚJO E OUTRO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, ACOLHO o pedido da parte autora para Declarar Efetuado o Depósito e Extinta a Obrigação de pagar o valor de R\$200,00 (duzentos reais) e R\$100,00 (cem reais) respectivamente, pela parte autora perante os requeridos Genovaldo Rocha Araujo e Marcos Diones Barbosa, nos termos da inicial. Levantarão os requeridos, transitada

esta em julgado e desde que o requeira nos autos, o depósito feito, retendo-se verbas de sucumbência e custas. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene os requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$100,00 reais, com base no art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após formalidades legais, arquivem-se. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2010”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 410/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2011.0005.3961-5**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr Marco Antonio Rodrigues de Souza , OAB-SP 149.216 e outros

REQUERIDO: ELERSON DA CUNHA BARBOSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III §1º do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais finais acaso existentes. Sem condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. P.R.I. Após as formalidades legais ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos 1272/03 KA**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOSÉ MARIA BOLINA JUNIOR e OUTRO

Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL, OAB/TO n. 2541

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO para no prazo da lei apresentar contrarrazões no recurso de fls. 388/419, nos autos em epígrafe.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5000020-10.2008.8272713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) FÉLIX MARTINS DE SOUSA, brasileiro, união estável, nascido aos 04.10.1962, natural de Guaraí-TO, filho de Ambrósio Alves de Sousa e Ana Martins do Nascimento, residente na Av. Pedro Ludovico Teixeira, n. 666, Setor Rodoviário, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado FELIX MARTINS DE SOUSA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu \_\_\_\_\_ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 17/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 272/13 – PK**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2010.0004.1057-6 (7324/10)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de bens e Alimentos

Requerente: Maria dos Anjos Cardoso

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO n. 834- NPJ- FIESC

Requerido: Francisco de Souza Lima

DESPACHO: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de agosto de 2013 às 15h40min, advertindo às partes que na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 271/13 – PK**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0001.5308-1 (8484/12)**

Ação: Interdição

Requerente: Eliene da Silva

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO n. 1440

Requerido: Gentileza Rodrigues da Silva

DESPACHO: “ Designo audiência de interrogatório para o dia 08 de agosto de 2013 às 14h00min, ocasião em que deverão estar presentes a autora e a interditanda. Cite-se e intime-se, devendo constar do mandado que o prazo para impugnação e de cinco dias, a contar da Audiência.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 270/13 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0005.4116 -6 (7388/10)**

Ação: Alimentos

Requerente: J.L.L.S. rep./genitora Domingas Maria Lopes da Silva

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires, OAB/TO n. 834-NPJ- FIESC

Requerido: Silvaney Eterno da Silva

DESPACHO: “ Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2013, às 15:40 horas; intemem-se as partes para que compareçam acompanhadas das testemunhas que pretendam ouvir.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 269/13 – Cjr**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0003.0773-2 (5337/07)**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: A. S. V. rep./genitora Nicy Silva Souza

Advogado: Dr. João Neto da Silva Castro, OAB/TO n. 3526

Executado: Aparecido Rosa do Vale

Advogado: Dra. Sheilla Cunha da Luz

Para que se manifeste acerca dos documentos juntados nos autos, especialmente sobre a prisão civil do executado.

**BOLETIM EXPEDIENTE 268/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.7928-8 (7660/10)**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Hilda Alves Ferreira

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires, OAB-TO 1.873- N.P.J-FIESC

Requerido: Antônio Ferreira do Nascimento

DESPACHO: “ Não obstante a manifestação do Ministério Público pela procedência do pedido da autora; designo audiência de interrogatório da interditanda para o dia 13 de agosto de 2013 às 15:40 horas, tendo em vista que a interditanda não foi ouvida no curso do processo, tampouco foi apresentado laudo psiquiátrico.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 267/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0002.4834-1 (8522/12)**

Ação: Guarda

Requerente: Marya Benicia de Araújo

Requerido: Ronaldo Ramos Filho

Advogado: Dr. Átila Emerson Jovelí, OAB/TO n. 4773-A

DESPACHO: “ (...) Assim saneado o feito, sendo a guarda passível de transação entre os pais, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2013, às 14:50 horas, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais da autora e do requerido. Deverá estar presente a criança Vitor Araújo Ramos, o qual será ouvido nos termos do artigo 28 do Estatuto de criança e do Adolescente, por analogia.(...)”.

**BOLETIM EXPEDIENTE 266/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0003.2879-5 (8547/12)**

Ação: Alimentos

Requerente: M. D. C. A. rep./genitora Ana Paula Chaves Oliveira

Requerido: Pedro Oliveira Aquino

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO n. 1286-B

DESPACHO: "Tenho em vista que a audiência uma prevista na Lei 5.478/68 ainda não foi realizada, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2013, às 16:30 horas; intimem-se partes para que compareçam acompanhados das testemunhas que pretendam ouvir."

### **BOLETIM EXPEDIENTE 265/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.2106-6 (8366/11)**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: F. A. S. R. rep./genitora Viviane Almeida de Medeiros

Advogado: Dr. Clauzi Ribeiro - OAB/TO n. 1683

Executado: Nick San Sousa Rocha

DESPACHO: "Folhas 54/55: mantenho em sua integralidade a decisão de folhas 44/46, que decretou a prisão do executado. A alegação de que a prisão civil deve ser afastada em razão do pagamento das três últimas parcelas anteriores da ação, não possui respaldo, uma vez que é necessário o pagamento das parcelas que se venceram no decorrer do processo. É o que determina a Súmula 309 do STJ: O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo. Assim, considerando o inadimplemento do executado e a recusa do exeqüente quanto à proposta de parcelamento do débito, MANTENHO a prisão civil do executado, por seus próprios fundamentos."

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0000.3723-5 – AÇÃO DECL. DE INEX. DE DEBITO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO C/C EXCLUSÃO DE DANOS DO SERASAE SPC COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: EDIMAR AIRES PIRES

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES - OAB/TO 2569

REQUERIDO: VIVO

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2.512-A E/OU PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1.800

INTIMAÇÃO: "(...) Pelo Exposto, diante da doutrina e da jurisprudência, e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil

**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para: 1- **DECLARAR NULA A CLÁUSULA DE FIDELIZAÇÃO e, consequentemente DECLARAR INEXISTENTE o débito no valor de R\$ 443,49 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), atinente a multa por quebra do contrato; 2-DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados do autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa, etc), decorrente da dívida oriunda do Contrato acima referido, por ser abusiva e ilegal. 3. CONDENAR a requerida VIVO ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor no valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins). Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito."**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0003.5829-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: TURBO 7 - REPRESENTADA/JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: THAIS CRISLANNE LEÃO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE**, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, a pretensão da reclamante **TURBO 7 REPRESENTADA JOAO BATISTA DE SENA para condenar a reclamada THAIS CRISLANNE LEÃO CAVALCANTE a pagar a importância de R\$ 272,00( duzentos e setenta e dois reais).Os juros de mora de 1% ao mês e a correção monetária pelo INPC são devidos a partir dos vencimentos de cada uma das obrigações (ver p. 02 da inicial)**. Sem condenação em custas e em honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/90. Nos termos da Lei 11.232/05, intime-se a requerida para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, de acordo com o art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0000.3720-0** – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ISABEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

REQUERIDO: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA – BANCO IBI

ADVOGADO: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: “(...)Assim sendo, em se tratando de direito patrimonial, disponível, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 109/111, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presente autos, com resolução do mérito nos termos do art. 269, III c/c 794, I, do CPC, ao tempo em que determino o seu arquivamento. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3654-7** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.

REQUERENTE: NEURACY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIUA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMDA a pagar ao autor Neuracy Pereira de Souza a quantia de R\$ 2.545,34 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas que se deu em 21/12/2001 (R\$ 424,22), 01/08/2002 (R\$ 424,22), 03/01/2003 (424,22), 05/03/2003 (R\$ 424,22) e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3655-5** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS.

REQUERENTE: WILSON BALBINO DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIUA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMDA a pagar ao autor Wilson Balbino da Silva a quantia de R\$ 2.334,32 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas que se deu em 09/04/2002 (4X R\$ 389,03 – R\$ 1.556,20) e 15/08/2002 (2X R\$ 389,03 – R\$ 778,10) e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0002.1038-7** – AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

REQUERIDO: ELECTROLUX DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RONEI FRANCISO DINIS ARAÚJO – OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido movido por JOSIAS PEREIRA DA SILVA contra a ELECTROLUX DO BRASIL S/A para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).** A correção monetária é devida desde o ajuizamento da ação (09/04/2012 – fls. 02). Os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês a partir da citação (20/04/2012 – fls. 26 verso) conforme Enunciado 17 da Turmas Recursais deste Estado do Tocantins. Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o

trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). P.R.I. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3650-4** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: JOSE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR DO GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.082,70 (Ttrês mil oitenta e dois reais e setenta e centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas 04/02/2002 (2x R\$ 513,78 – R\$ 1.027,56), 20/08/2002 (R\$ 513,78), 06/11/2002 (R\$ 513,78), 18/11/2002 (2x R\$ 513,78 – R\$ 1.027,56) e os juros de mora a partir da citação (28/06/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3649-0** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR DO GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.974,86 (mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), incidindo a correção monetária e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3653-9** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: NEURACY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor Neuracy Pereira de Souza a quantia de R\$ 2.545,34 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trina e quatro centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas que se deu em 21/12/2001 (R\$ 497,02), 06/05/2002 (2x R\$ 497,02 – R\$ 994,04), 01/08/2002 ( R\$ 497,02), 25/10/2002 (R\$ 497,02) e 08/02/2002 (R\$ 497,02) e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0003.5889-9** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DOBRO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: JOSÉ AVELINO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: TATIA GONÇALVE MIRANDA – OAB/TO 5180  
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS  
ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B  
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.244,10 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), incidindo a correção monetária e os juros de mora a partir da citação (31/05/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3658-0** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS  
REQUERENTE: IVAIR BORGES DE JESUS  
ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789  
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS  
ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT - OAB/TO 1073  
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.589,01 (mil quinhentos e oitenta e nove e reais e um centavo), incidindo a correção monetária e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3657-1** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS  
REQUERENTE: ADESUITA ANGELICA DE ARAUJO  
ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789  
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS  
ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT - OAB/TO 1073  
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.653,73 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas e os juros de mora a partir da citação (28/06/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3651-2** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS  
REQUERENTE: JOSE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789  
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS  
ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT - OAB/TO 1073  
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: 1- CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor Jose da Silva Santos a quantia de R\$ 1.771,80 (mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso das parcelas que se deu em 25/04/2002 (R\$ 590,60), 18/11/2002 (R\$ 1.181,20) e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por

cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 16 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2012.0004.3652-0** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: URIEL GERMANO DE FREITAS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT - OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido parcialmente procedente para: 1- condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.642,26 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), incidindo a correção monetária e os juros de mora a partir da citação (04/07/2012). 2- julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5879-1** – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM DOBRO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS.

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159 E/OU TATIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO 5180

REQUERIDO:COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE/ CELTINS

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B E/OU PHILIPPE BITTENCOURT - OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO:“(…) Ante o exposto, **julgo o pedido parcialmente procedente para: 1- condenar a reclamada a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.820,57 (mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), incidindo a correção monetária e os juros de mora a partir da citação (05/07/2012). 2- julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.** Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Publique-se, Registre-se, Intime-se. Colinas do Tocantins, 16 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0010.9998-8** – EXECUÇÃO

REQUERENTE: SENA SUPERMERCADO

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

REQUERIDO: ALDAIR FERNANDO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o credor para, no prazo de dez dias, indicar, o atual endereço do devedor, sob pena de extinção (art. 53, §4º da lei 9.0095). cumpra-se . Colinas do Tocantins, 18 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito – JECC”.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:2009.0005.6654-8/0**

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

Advogado: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO-OAB/TO 1065

Requerido: TUGOALDO DE AZEVEDO VARÃO E MARIA GRACI MEDEIROS VARÃO

Advogado: ALEX CRISTIANO GOMES

**SENTENÇA:** “Trata-se de **VALDIVINO FERREIRA DA SILVA** devidamente qualificados os autos, ajuizou a presente Ação de Usucapião em face de **TUGOALDO DE AZEVEDO VARÃO** e **MARIA GRACI MEDEIROS VARÃO**. Narra o autor que adquiriu

de José Alves Moreira Neto, funcionário dos requeridos, um imóvel rural localizado no lote nº 205-A, do loteamento ARAGUACEMA, 3ª etapa, com área de 72.60.00há, equivalentes a 15 alqueires, situados no município de Goianorte-TO. O imóvel fora adquirido há mais de 20 anos, através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Posse. Alega que ao tentar registrar a terra, percebeu que houve gravame judicial, o qual impedia o registro e que mesmo solicitando a exclusão da penhora da parte do imóvel que a si pertencia, não teve êxito. Ao final, requereu assistência judiciária gratuita e o domínio do imóvel usucapiendo. Às fls. 22 o benefício da assistência judiciária gratuita fora concedido. A União, devidamente citada informou não ter interesse no feito. Já o Município, Estados, os requeridos e confinantes não se pronunciaram. Assim, fora realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde as partes entabularam acordo. (fls. 76/77). É o breve relato, decido. De uma análise dos autos, não vislumbro qualquer irregularidade formal ou vício de consentimento capaz de impedir a homologação do instrumento transacional. **POSTO ISSO, HOMOLOGO** o acordo. Por conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. E os honorários advocatícios, cada qual arcará com seu advogado. Expeça-se ofício para pagamento das custas. Colmeia, 29 de abril de 2013. **Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2008.0009.1351-7 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: JOSÉ FILHO FERNANDES LEITE

Advogado do Denunciado: DR. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1.625.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado JOSÉ FILHO FERNANDES LEITE. P.R.I.C.". Colméia/TO, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2010.0001.9470-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: FRANCIBIAS GOMES DA SILVA

Advogado do Denunciado: DR. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado FRANCIBIAS GOMES DA SILVA. P.R.I.C.". Colméia/TO, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2007.0002.9789-3 – AÇÃO PENAL**

Denunciados: ROMILDO DOMINGUES NETO e LAURO PEREIRA DA SILVA.

Advogado dos Denunciados: DR. JOSÉ FERREIRA TELES - OAB/TO 1746.

Sentença: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos acusados ROMILDO DOMINGUES NETO E LAURO PEREIRA DA SILVA. P.R.I.C.". Colméia, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de direito.

#### **AUTOS Nº 2008.0000.6435-8 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: ADIRSON COELHO RIBEIRO.

Advogado do Denunciado: Dr. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2145.

Sentença: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado ADIRSON COELHO RIBEIRO. P.R.I.C.". Colméia, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2008.0002.3033-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciada: EDINALVA PEREIRA PACHECO.

Advogado da Denunciada: DR. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1.625.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação a acusada EDINALVA PEREIRA PACHECO. P. R. I. C.". Colméia/TO, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2010.0001.9471-7 – AÇÃO PENAL**

Acusado: OSMAR ALBERTO DA SILVA

Advogado dos Acusado: DR. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado OSMAR ALBERTO DA SILVA. P.R.I.C.". Colméia/TO, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2007.0004.7448-5 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: JAIR LUSTOSA DA SILVA.

Advogada do Denunciado: DRA. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 1.721 A.

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado JAIR LUSTOSA DA SILVA. P.R.I.C.”. Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 2009.0013.2443-2 – TCO**

Vítima: LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado da Vítima: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Autores do Fato: HELIOMAR JOSÉ DOS SANTOS e WALQUÍRIA MENDES DOS SANTOS

Advogado dos Autores do Fato: DR. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

SENTENÇA: “Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos Autores do Fato HELIOMAR JOSÉ DOS SANTOS E WALQUÍRIA MENDES DOS SANTOS, com base no artigo 107, inciso IV, e artigo 109, inciso VI, em sua anterior redação, ambos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se”. Colméia/TO, 05 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0006.3736-6/0**

Ação: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: SEBASTIÃO XAVIER DUTRA

Advogada: Drª. Terezinha Eterna Dutra OAB/GO – 11.857

Requeridas: A. G. S. D. menor impúbere, neste ato representado por sua genitora Verônica Maria dos Santos

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 35/37): “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil resolvo o mérito da lide e, amparado no artigo 333, inciso I, do mesmo diploma processual, **julgo PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para declara que **SEBASTIÃO XAVIER DUTRA**, não é pai biológico de **ANA GABRIELLA DOS SANTOS DUTRA** por conseguinte, **DECLARO NULO** o registro de nascimento da requerida, bem como deverá ser excluídos o nome do autor e dos avós paternos dos assentamentos; a requerida passará a se chamar **ANA GABRIELLA DOS SANTOS**. Preclusa esta sentença, expeçam-se os competentes mandados de averbação e registro, arquivando-se o feito. Sem custas e honorários pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Colméia, 15.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

**CRISTALÂNDIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0002.1867-1/0****PEDIDO: REVISÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: J.V.C.F. rep. por sua mãe SUMAY DA COSTA FREITAS

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: REINALDO RAMON DE JESUS MALDONADO FREITAS

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fl. 45 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: **SENTENÇA** – Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias pela requerente, ressalvada a exigibilidade, porquanto defiro o pleito de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Ciência ao Ministério Público. Cristalândia, 23 de abril de 2013.”

**AUTOS Nº 2011.0005.8180-8/0****PEDIDO: ALVARÁ**

REQUERENTE: MARIA BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fl. 32 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: **SENTENÇA** – Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias pela requerente, ressalvada a exigibilidade, porquanto defiro o pleito de assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se. Ciência ao Ministério Público. Cristalândia, 23 de abril de 2013.”

**AUTOS Nº 2006.0008.2467-4/0****PEDIDO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: MARIA DE JESUS LOPES MACEDO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDOS: BASILIA LOPES SAMPAIO e outra

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 85/86 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – “Destaque-se, ainda, nos termos do artigo 27 da mencionada resolução, que a existência de credores do espólio não impedirá a realização do inventário e partilha por escritura pública. Dessa forma, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, **extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se.** Registre-se. Intime-se. Custas pelo requerente, ressalvada a exigibilidade, porquanto defiro a assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, archive-se.”

**AUTOS Nº 2009.0004.5965-2/0****PEDIDO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO**

REQUERENTE: LAIRTON KERTZER

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: CLAUDENI XAVIER MENDES KETZER

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 48/49 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – “Ante o exposto, fulcrada no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO de LAIRTON KETZER e CLAUDENI XAVIER MENDES KETZER, restando dissolvido o vínculo conjugal. A requerida voltará a usar o nome de solteira: CLAUDENI XAVIER MENDES. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 23 de abril de 2013.”

**AUTOS Nº 2006.0008.2527-1/0****PEDIDO: Interdição**

REQUERENTE: AROLDO FREIRE VILANOVA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: MARCIO FREIRE VILANOVA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 131/133 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MÁRCIO FREIRE VILANOVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo Aroldo Freire Vilanova. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério. Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 30 de abril de 2013.”

**AUTOS Nº 2011.0011.2264-5/0****PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: DEUSANETE RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO: Dr. Flavio Peixoto Cardoso - OAB/TO nº 3919

REQUERIDO: RAYLA CRISTINA DE ABREU

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fl. 33 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: SENTENÇA – “DISPOSITIVO - Ante o exposto, fulcro nos artigos 13, inciso I e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela autora, ressalvada a exigibilidade, proquanto deferida a assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se. Cristal. 23/04/2013.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **2006.0008.2527-1/0**, no qual foi decretada a Interdição de MARCIO FREIRE VILANOVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/07/1968, natural da cidade de Cristalândia-TO, filho de Benedito Vilanova e Silva e Maria de Jesus Freire Vilanova, RG. nº 705.946 SSP/TO, residente na Avenida Madre Verônica, s/n, centro de Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado o Sr. AROLDO FREIRE VILANOVA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em

resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. **Ante** o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MÁRCIO FREIRE VILANOVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo Aroldo Freire Vilanova. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, *inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério. Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 30 de abril de 2013.*" – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 20/05/2013.Técnico Judiciário

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2010.0003.4058-6/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Jair Evangelista da Silva

Advogado: Dr. Sidney de Melo – OAB nº 2017/B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência de instrução e julgamento, marcada para **11 de junho de 2013, às 15:30**, bem como da expedição de Carta Precatória para as Comarcas de Palmas/TO, Paraíso do Tocantins e Parauapebas/PA para inquirição da vítima e testemunhas de Defesa. Por fim, fica intimado ainda para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar endereço atualizado das testemunhas de Defesa Izau Pereira Santos, Egidio de Souza Silva e Manoel Felix de Souza, visto que não residem mais nos endereços constantes dos autos, sendo impossibilitada a busca nos sistemas SIEL e INFOSEG em razão de insuficiência de qualificação. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

##### **AUTOS: 2007.0008.6379-1 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: Adahil Rodrigues de Rezende

Advogado: Dr. Julio Cesar Baptista OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado para apresentar memoriais, no prazo legal. Cristalândia/TO, 20 de maio de 2013.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 5000571-42.2012.827.2715**

##### **PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP nº 122.626

REQUERIDO :MARIA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da decisão exarada no evento 18.

##### **AUTOS Nº 2007.0009.4078-8/0**

##### **PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**

EXEQUENTE: Rogério Beirigo de Souza

ADVOGADO: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B.

EXECUTADO(S): Hélio Luis Zeczowski.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte exequente para, no prazo legal, providenciar o pagamento das custas processuais perante o Juízo da Vara de Precatórias de Palmas – TO, para cumprimento da carta precatória de intimação do executado cadastrada no E-Proc – processo eletrônico o nº 5015249-83.2013.8.27.2729, chave para consulta 407691954413, enviada no dia 17/05/13, sob pena de devolução da referida deprecata à origem sem cumprimento.

##### **AUTOS Nº 5000572-27.2012.827.2715**

##### **PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP nº 122.626

REQUERIDO :MARIA DA SILVA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora da decisão exarada no evento 25.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos n. 2008.0000.8293-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SÉRGIO COELHO

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4008-B

DECISÃO: “Nos termos do artigo 792 do Código do Processo Civil, declaro suspensa a presente execução fiscal pelo prazo requerido pelo exequente, em virtude do parcelamento da dívida, tendo em consideração o requerimento do Exequente e a concordância do Executado ao assinar o pedido de parcelamento. Após o esgotamento do prazo, intime o exequente para requerer o que entender cabível com a remessa dos autos ou na Escrivaninha, nos termos do Provimento nº 02/2011 da CGJS-TJTO. Dianópolis, 14 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.”

#### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2008.0005.4736-7 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ENECI CHAGAS DOS SANTOS LINO

Adv: Dr Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3.407

Requerido: INSS

Adv: Dr Luciano Ribeiro de Vasconcelos Filho / Procurador Federal

SENTENÇA: “...Posto isto, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 267, inciso VIII, do Caderno Instrumental Civil. Desentranhem-se eventuais documentos solicitados, mediante substituição por cópias nos autos às expensas do requerente, entregando-se os originais ao postulante. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com observância às formalidades legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2011.0007.6261-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: LUIZ AUGUSTO

Adv: LUIZ AUGUSTO – OAB/SP nº. 37914

Requerido: WILSON GONÇALVES BORGES E OUTROS

Adv: NÃO CONSTA

**DESPACHO:** Folhas 65: Decorrido o prazo da intimação sem manifestação, intime-se a parte requerente, pessoalmente por carta com aviso de recebimento, para em 48 (quarenta e oito) horas dá andamento no feito informando se ainda possui interesse, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II, III e § 1º do Código de Processo Civil. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis, 18 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

#### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2008.0001.8357-8 – Cobrança

Requerente: Bertilha dos Santos Nunes

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

DECISÃO: “...A controvérsia reside na comprovação da atividade de segurado especial, lavrador (a), pescador(a) ou garimpeiro(a), e ao tempo de exercício desta atividade. As partes pugnaram pela elaboração de quaisquer provas em direito admitidas, sobretudo testemunhal. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal da requerente e do representante do requerido, as quais reputo suficientes para a espécie dos autos, mesmo porque há documentos que permitem ao juízo ter satisfatório conhecimento da questão. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 06/08/2013, às 14:30 horas. As testemunhas do requerido poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil, com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de

preclusão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ser intimado com carga dos autos. Dianópolis-TO, 17 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”  
Dulcineia Sousa Barbosa, Escrivã em substituição, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado MARACANÃ COM. VAREJ. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.136.628/0001-44, e seus sócios solidários DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF n. 083.270.681-42, RIDOMAR DOS REIS BELTRÃO JUNIOR, CPF nº 866.447.001-44 estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2008.0007.7399-5, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. A-521/2008, no valor de R\$ 326.023,93 (trezentos e vinte e seis mil, vinte e três reais e noventa e três centavos), datada(s) de 08/02/2008, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 16 de maio de 2013.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado PALMEIRAS DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.963.017/0001-38, na pessoa de seu responsável legal TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2010.0009.0558-3, que lhe move a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. 30110280972, no valor de R\$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), datada(s) de 27/07/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 16 de maio de 2013.

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado APARÍCIO SOARES DE FRANÇA, estabelecido na Rua São José, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0012.0212-6/0, que lhe move o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2010 de n. 2011, 1514, 2811, 1443, 12111 e 12319, no valor de R\$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, 20 de maio de 2013.

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Dianópolis, TO., na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0002.7911-9, Ação de Busca e Apreensão, tendo Requerente Banco Panamericano S/A. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida DALVA viúva do requerido JOSEILTON SANTOS CASTRO**, residente em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, para todos os termos da presente ação, e querendo, contestar o feito, no prazo de trinta (30) dias. Dado e passando nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2.013). Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, o digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2008.0009.1424-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MIGUEL BARBOSA DE MACEDO E OUTROS

Defensor: DRª. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO

Adv: Dr. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

#### **SENTENÇA:**

“(…) Dessa forma, pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO dos requerentes MIGUEL BARBOSA DE MACEDO e IOLANDA BARBOSA DE CARVALHO, por insuficiência de provas quanto ao direito alegado, e com fulcro no art. 91 da lei 8.112/90, respectivamente, extinguindo o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC e, com

relação ao requerente JOSÉ PEREIRA LOPES, julgo extinto o processo sem resolução de mérito por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Condeno os requerentes nas custas e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 1.000,00 (art. 20, § 4º do CPC), todavia, ante o deferimento da gratuidade da justiça, ficarão obrigadas a pagá-las, desde que possam fazê-lo, sem prejuízo próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, os requerentes não puderem satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da lei 1.060/50). P. R. I. Dianópolis, 11 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.”

**Autos n. 2007.0005.3816-5 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Adv: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965  
Requerido: RONALDO FERNANDES SENA  
Adv:

**SENTENÇA:** “(...) Ante exposto, julgo e declaro extinto a presente ação, sem resolução mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da causa pelo exequente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 18 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. \*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.”

**Autos n. 2008.0005.8674-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ROBERTO CARLOS ALVES SOUZA  
Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Adv: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, resolução do mérito, com fundamento no art. 267 VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente (espólio) ao pagamento das custas e honorários advocatícios, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o requerente não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da lei 1060/50). Com trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 15 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. \*Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.”

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2007.0001.9336-2 – Ação Previdenciária (Execução de Sentença)**

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Embargado: Maria do Espírito Santos da Paixão

Advogada: Drª Fabiana Ferreira Teles Evangelista OAB/GO 25.412

Intimação do despacho exarado nos autos em epígrafe. DESPACHO: Recebo os embargos à execução e suspendo o curso da execução. Intime-se o embargado para impugnação no prazo legal. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 21 de Março de 2013.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0002.5329-0**

Ação: Declaratória

Requerente: Maria Ildete Galvão Costa

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 14:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Inexistindo preliminares a serem apreciadas, carecendo o feito de nulidades processuais, julgo saneado o processo e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 07/08/2013, às 14:00horas, devendo as partes, em pretendendo a oitiva de testemunhas, depositar o respectivo rol em juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do presente despacho. Intime-se. Filadélfia-TO, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0002.5335-5**

Ação: Declaratória

Requerente: Márcio Alecrim Ferreira  
Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144  
Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496  
Advogado(a): Dra. Lorena Rodrigues Carvalho Silva OAB/TO 2270  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia  
Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 15:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Inexistindo preliminares a serem apreciadas, carecendo o feito de nulidades processuais, julgo saneado o processo e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 07/08/2013, às 15:00horas, devendo as partes, em pretendendo a oitiva de testemunhas, depositar o respectivo rol em juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do presente despacho. Intime-se. Filadélfia-TO, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### **AUTOS:2009.2.7854-2**

Ação: Indenização  
Requerente: Simone da Costa Valadares  
Advogado: Dra. Priscila Araújo Fraga OAB/TO. 5282  
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia  
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580  
Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2013, às 14:30 horas, no Fórum local, tudo conforme decisão de fls. 167/168 do teor seguinte: "...Não há questão prejudicial de mérito (decadência ou prescrição) a ser apreciada, razão pela qual declaro saneado o processo, tendo em vista que não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar. Passo à fixação dos pontos controvertidos. II -PONTOS CONTROVERTIDOS. A controvérsia reside nos seguintes pontos: a) legitimidade do autor para o recebimento da indenização (CC, art.308). b) legalidade do enquadramento realizado pelo réu no tocante à ausência de participação do autor na política de remanejamento. III- provas a serem produzidas. Nos termos dos artigos 130 e 131 do CPC, faculto aos demandantes a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal das partes, e do preposto/representante legal do réu, bem com na inquirição das testemunhas arroladas tempestivamente. IV- DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2013, às h 14h:30min no Fórum local. V- PROVIDÊNCIAS. Intimação pessoal das partes para comparecimento ao ato processual acima designado, com as advertências legais (CPC, art. 343, §1º e §2º). Intimação dos respectivos advogados via DJE, atentando-se para o requerimento específico do réu no tocante ao endereçamento do expediente (Dr. André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580, e Dr. Alacir Silva Borges, OAB/SC 5.190). Fixo o prazo de dez dias, contados desta publicação, para que seja depositado em cartório o rol de testemunhas que cada parte pretende inquirir, sob pena de indeferimento, consignando desde já as prerrogativas deferidas no tocante à intimação (CPC, art. 412, §1º). Caso pretenda o réu a intimação pessoal de suas testemunhas deverá arcar com o custo daí decorrente, uma vez que pode fazer uso de idêntica faculdade legal acima mencionada. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia, 06 de outubro de 2011. As) Dr. Elder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto."

#### **AUTOS: 2011.0002.5325-8**

Ação: Declaratória  
Requerente: João Barbosa dos Santos  
Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144  
Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia  
Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 16:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Inexistindo preliminares a serem apreciadas, carecendo o feito de nulidades processuais, julgo saneado o processo e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 07/08/2013, às 16:00horas, devendo as partes, em pretendo a oitiva de testemunhas, depositar o respectivo rol em juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do presente despacho. Intime-se. Filadélfia-TO, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### **AUTOS:2011.2.5337-1**

Ação: Declaratória  
Requerente: Diva Coelho de Sousa  
Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144  
Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496  
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia  
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2013, às 13:30 horas, no Fórum local, tudo conforme decisão de fls. 254/255 do teor seguinte: "O relatório é prescindível (CPC, art.458). Não vislumbro possibilidade de conciliação. No que se refere ao momento processual de especificação de provas, entendo prudente imprimir celeridade (CF, art.5º, LXXVIII), sem olvidar para a garantia constitucional do devido processo legal, conferindo às partes a faculdade de especificarem outras provas além daquelas aqui determinadas (CPC, art.331, §3º), ao passo que podem indicar eventuais pontos que entendem controvertidos para apreciação judicial. Passo ao saneamento. No caso em espécie, não reputo presente nenhuma das hipóteses legais que permitem julgar antecipadamente a lide. Nesse diapasão o julgamento antecipado é providência excepcional que merece especial temperamento quanto a sua aplicação, sendo faculdade conferida ao julgador nas hipóteses legais (CPC, art.330, I) quando já tiver firmado seu convencimento, o que, à toda evidência, não ocorreu nos autos pois há necessidade de produção de prova em audiência. Entendo que julgar antecipadamente a lide nesta etapa sumária de cognição incompleta configura manifesto cerceamento de defesa (CF, art. 5º, LIV e LV) uma vez que as partes também litigam em torno de questões fáticas, não exclusivamente jurídicas, não restando incontroversa todas as circunstâncias narradas na inicial, situação inclusive observada pelo demandado em sua defesa. Não foi argüida nenhuma preliminar (CPC, art.301). Reputo presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos, bem como as condições da ação. O pedido relativo ao pagamento da indenização é juridicamente possível, sendo a lide subjetivamente pertinente e o interesse processual patente, sendo demonstrado na ausência do reconhecimento da participação do autor no programa de relocação e apoio às atividades comerciais e de serviços afetados, situação prevista no PAB - Programa Básico Ambiental. Não há questão prejudicial de mérito (decadência ou prescrição) a ser apreciada, razão pela qual declaro saneado o processo, tendo em vista que não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar. Passo à fixação dos pontos controvertidos. A controvérsia reside nos seguintes pontos: a) legitimidade do autor para o recebimento da indenização (CC, art.308). b) legalidade do enquadramento realizado pelo réu no tocante à ausência de participação do autor no programa de relocação e apoio às atividades comerciais e de serviços afetados. Nos termos do art. 125, II do CPC, o juiz dirige o processo visando velar pela rápida solução do litígio, ao passo que deve, de ofício, determinar provas necessárias à instrução do processo. Nesse diapasão merece ser confrontada a prova pericial produzida nos bojo dos autos em apenso com as demais provas aqui colacionadas, em especial, com a colheita de prova oral, consistente no depoimento pessoal do autor, do preposto do réu, e das testemunhas eventualmente arroladas pelas partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2013, às h 13h:30min no Fórum local. Intimem-se pessoalmente o autor para comparecimento ao ato processual acima designado, com as advertências legais (CPC, art. 343, §1º e §2º). Intimação dos respectivos advogados via DJE, atentando-se para o requerimento específico do réu no tocante ao endereçamento do expediente (Dr. André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580, e Dr. Alacir Silva Borges, OAB/SC 5.190). Fixo o prazo de dez dias, contados desta publicação, para que seja depositado em cartório o rol de testemunhas que cada parte pretende inquirir, sob pena de indeferimento, consignando desde já as prerrogativas deferidas no tocante à intimação (CPC, art. 412, §1º). Caso pretenda o réu a intimação pessoal de suas testemunhas deverá arcar com o custo daí decorrente, uma vez que pode fazer uso de idêntica faculdade legal acima mencionada. Faculto às partes, no mesmo prazo acima assinalado de dez dias, indicar objetivamente pontos que entendem controvertidos para apreciação judicial, esclarecendo desde logo sua finalidade, sob pena de indeferimento liminar, e em igual prazo especificar outras provas que pretendem produzir, além daquelas aqui determinadas (CPC, art.331, §3º), sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia, 20 de outubro de 2011. As) Dr. Elder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS: 2011.0002.5336-3**

Ação: Declaratória

Requerente: Ivonete Vieira Milhomens

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 17:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Inexistindo preliminares a serem apreciadas, carecendo o feito de nulidades processuais, julgo saneado o processo e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 07/08/2013, às 17:00horas, devendo as partes, em pretendo a oitiva de testemunhas, depositar o respectivo rol em juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do presente despacho. Intime-se. Filadélfia-TO, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0002.5324-0**

Ação: Declaratória

Requerente: José Felix Moreira

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 13:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Inexistindo preliminares a serem apreciadas, carecendo o feito de nulidades processuais, julgo saneado o processo e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 07/08/2013, às 13:00horas, devendo as partes, em pretendo a oitiva de testemunhas, depositar o respectivo rol em juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do presente despacho. Intime-se. Filadélfia-TO, 15 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2009.0009.8865-5**

Ação: Indenização

Requerente: Suanny Cousa Viana Ribeiro e Outro

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 25 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2009.0007.5745-9**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Maria Ildete Galvão Costa

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Advogado(a): Dra. Lorena Rodrigues Carvalho Silva OAB/TO 2270

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a feito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos de art. 12 da Lei n.º 1.060/50. **P.R.I.** Transitada em julgado, aguarde-se o julgamento dos autos principais. Filadélfia/TO, 15 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2009.0007.5744-0**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Márcio Alecrim Ferreira

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a feito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos de art. 12 da Lei n.º 1.060/50. **P.R.I.** Transitada em julgado, aguarde-se o julgamento dos autos principais. Filadélfia/TO, 15 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

#### **AUTOS: 2009.0007.7379-9**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: João Barbosa dos Santos

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a feito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos de art. 12 da Lei n.º 1.060/50. **P.R.I.** Transitada em julgado, em se tratando dos autos da ação principal de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, proceda-se à digitalização do inteiro teor desta ação, inserindo-a nos virtuais para fins de apreciação. Neste caso, tomada essa providência, arquivam-se com baixa. Filadélfia/TO, 15 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0007.5746-7**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Ivonete Vieira Milhomens

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a feito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos de art. 12 da Lei n.º 1.060/50. **P.R.I.** Transitada em julgado, em se tratando dos autos da ação principal de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, proceda-se à digitalização do inteiro teor desta ação, inserindo-a nos virtuais para fins de apreciação. Neste caso, tomada essa providência, arquivam-se com baixa. Filadélfia/TO, 15 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0008.2060-6**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: José Felix Moreira

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, homologo o acordo entabulado pelas partes e, uma vez observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a feito na apreciação da demanda principal de conhecimento. Em razão de a parte autora ser beneficiária da gratuidade judiciária, a exigibilidade das custas processuais fica suspensa nos termos de art. 12 da Lei n.º 1.060/50. **P.R.I.** Transitada em julgado, aguarde-se o julgamento dos autos principais. Filadélfia/TO, 15 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação Penal n.º: 842/2002**

Tipificação; Artigo 1º, inciso II e § 3º e 4º, inciso II da Lei nº 9.455/97 (Lei de Tortura).

Réu: Rosilene Feitosa dos Santos

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB-AL 4.956

Vítima : Justiça Pública.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da acusada, Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB-AL 4.956, intimada a regularizar o instrumento do mandado procuratório em dez dias, conforme despacho a seguir transcrito, proferido nos autos do processo acima identificado.

DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação vez que presente os pressupostos objetivos e subjetivos recursais. Intime-se a defesa para regularizar o instrumento do mandado procuratório em dez dias. Após, dê-se vistas dos autos ao Ministério público para apresentar sua contra razões recursais. Ao final, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Filadélfia-TO, 17 de maio de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação Penal nº 2010.10.2347-9**

**Réu: Fernando Pereira de Aguiar**

Advogada: **Dra. Hélia Nara Parente Santos-OAB-TO 2.079**

FINALIDADE :Intimar a Advogada do despacho seguinte transcrito:Tendo em vista que o advogado Fábio Leonel Filho declinou-se da possibilidade de patrocinar a defesa do denunciado Fernando Pereira de Aguiar,**nomeio a advogada Dra. Hélia Nara Parente Santos, OAB-TO nº 2.079**, para patrocinar a defesa do referido acusado. Intime-a da nomeação, bem como para apresentar defesa preliminar no prazo legal. Após, voltem os autos conclusos. Int. Formoso do Araguaia, 29 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, aos 20 de maio de 2013. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2010.10.2347-9**

**Réu: Fernando Pereira de Aguiar**

Advogado: Dra. Hélia Nara Parente Santos-OAB-TO 2.079

FINALIDADE :Intimar a Advogada do despacho seguinte transcrito:Tendo em vista que o advogado Fábio Leonel Filho declinou-se da possibilidade de patrocinar a defesa do denunciado Fernando Pereira de Aguiar,**nomeio a advogada Dra. Nara Hélia Parente Santos, OAB-TO nº 2.079**, para patrocinar a defesa do referido acusado. Intime-a da nomeação, bem como para apresentar defesa preliminar no prazo legal. Após, voltem os autos conclusos. Int. Formoso do Araguaia, 29 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, aos 20 de maio de 2013. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Declaratória de Nulidade – 2011.0012.4165-2**

Requerente: Antonia Barbosa Soares

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins –CELTINS

Advogado(a):Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica os procuradores das partes intimados da decisão de fls.294/296 seguinte parte dispositiva: Isto posto, pelos motivos acima expostos e dada a ausência de quaisquer das hipóteses previstas no art.535 do código de processo civil, não recebo os embargos de declaração opostos por Antonia Barbosa Soares e por Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins.Intimem-se.Formoso do Araguaia.08 de fevereiro de 2013.Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

**AÇÃO: Exdceção de Incompetência- nº 1.736/03**

Requerente: P.R.L.G.

Advogado: Nailde do Carmo Lobo OAB-PA 5277A

Requerido: B.A.P.

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fl.14 seguinte transcrita parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso VI do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Investigação de Paternidade- nº 1.673/03**

Requerente: B.A.P.

Advogado:Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: P.R.L.G.

Advogado: Nailde do Carmo Lobo OAB-PA 5277A

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fl.36 seguinte transcrita parte dispositiva: Pelo exposto, na forma do art.267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas processuais, uma vez que a parte autora requereu justiça gratuita, que ora defiro.Sem verba advocatícia, ante a ausência de sucumbência.Oportunamente, arquivem-se.

**AÇÃO: Dissolução - nº 1.328/02**

Requerente: M.L.A.S.

Advogado:Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: M.F.N.

Advogado: Jânilson Ribeiro Costa AB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida intimado para no prazo de dez (10) dias especificar as proves que pretende produzir.

**AÇÃO: Dissolução - nº 1.328/02**

Requerente: M.L.A.S.

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: M.F.N.

Advogado: Jânilson Ribeiro Costa AB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco (5) dias juntar certidão atualizada referente ao lote 01 especificado na fl.13.

**AÇÃO: Arrolamento de Bens - nº 2009.0002.7577-2**

Requerente: M.L.A.S.

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: M.F.N.

Advogado: João José Neves Fonseca OAB-TO 993

INTIMAÇÃO: Fica os procuradores das partes intimados da sentença de fls.39 seguinte parte dispositiva: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

**AÇÃO: Reintegração de Posse - nº 601/99**

Requerente: Raimundo Rodrigues Barros

Advogada: Aeltino de Aquino Gomes OAB-TO 929

Requeridos: Olavo Costa da Silva e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado acerca da sentença de fl.49 seguinte: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito com fulcro no art.267, IV, CPC. Oportunamente arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe.

**AÇÃO: Despejo - nº 1.223/02**

Requerente: Edna Nunes da Silva

Advogada: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO 1.855-B

Requeridos: Elismar Jacks dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado acerca da sentença de fl.38v seguinte: Ante a inércia da parte autora, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, III, CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

**AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0002.6487-0**

Requerente: Nayara Rafaela Silva dos Santos

Advogado (a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada sentença de fl.27 seguinte parte dispositiva: Pelo exposto, na forma do art.267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

**AÇÃO: Divórcio - nº 2010.0010.2300-2**

Requerente: A.R.M.

Advogada: Ibanor Oliveira OAB-TO 128-B

Requeridos: A.C.L.

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fls.37 seguinte parte dispositiva: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.

**AÇÃO: Alimentos- nº 1.311/02**

Requerente: M.G.L.

Advogada: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO 1.855-b

Requeridos: A. M. L.

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fls.70 seguinte parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista ser a autora beneficiária da justiça gratuita, que ora defiro. Oportundamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Separação Litigiosa - nº 2006.0006.8463-5**

Requerente: M.C.L.

Advogada: Valéria Bonifácio Gomes OAB-TO 776-B

Requeridos: V.F.S.C

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado acerca da sentença de fl.18 seguinte: Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.

AÇÃO: Indenização nº 2008.0004.0737-9

Requerente: Ademar Miranda de Barros

Advogado (a): Fabio Leonel Filho OAB-TO 3.512

Requerido: Celtins

Advogado (a): Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fls.181 seguinte: Em face do exposto, homologo o referido acordo e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Execução – 2008.0005.3726-4**

Exequente: Recreio Auto Posto Ltda

Advogado (a): Kisleu Alencar Oliveira OAB-GO 25.381

Executado: Evolução Transportes Comercio e Representações Ltda

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado de sentença de fl.38 seguinte transcrita: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento, pelo requerente, dos documentos de fls.17/19, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários advocatícios. Eventuais custas remanescentes pelo autor. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.Formoso do Araguaia,09 de maio de 2013.

**AÇÃO: Cautelar Inominada - nº 2006.0008.4134-0**

Requerente: Francisco de Assis Clementino Cavalcante

Advogada: João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requeridos: Joseney Gonaçalves Machado

Advogados: Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da sentença de fls.71 seguinte parte dispositiva: Em face do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso Vi, do Código de Processo Civil.Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Oportundamente, arquivem-se. P.R.I.

**AÇÃO: Cautelar de Exibição de Documentos nº 2012.0003.3094-3**

Requerente: Edime Rosal Campelo Martins

Advogado (a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da autora intimada da sentença de fl.33/35 seguinte transcrita: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido estampado na exordial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso I do CPC. Eventuais custas remanescentes pela requerente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.

**AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0002.9729-8**

Requerente: Dolores Farias Batista

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da sentença de fl.58 seguinte: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportundamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0003.4721-0**

Requerente: Rosmari Pereira da Silva

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da sentença de fl.49 seguinte: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportundamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Declaratória de Reconhecimento de Sociedade - nº 2012.0003.6272-1**

Requerente: A. A.G.

Advogada: Marcelo César Cordeiro OAB-TO 1556-B

Requeridos: F.B.B.

Advogado: Cartina Moisés Mendonça OAB/SP 210.867

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora dos requeridos intimados acerca do despacho de fls.378 seguinte: Recebo o recurso de Apelação de fls.352/373, interposto pela parte requerente, em seus efeitos devolutivos e suspensivo(art.520 do CPC).Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias(art.518 do CPC). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

**APOSTILA**

**AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0002.9739-5**

Requerente: José de Arimateia Saraiva de Carvalho

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da sentença de fl.64 seguinte: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportundamente, arquivem-se.P.R.I.

**AÇÃO: Revisional de Contrato nº 2011.0006.1058-1**

Requerente: Anderson Cristiano Machado

Advogado (a): Júlio César Baptista de Freitas OAB-TO 1.361

Requerido: Banco da Amazonia S/A

Advogado (a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados para no prazo de dez(10) dias especificarem as provas que pretendem produzir.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de 30(trinta) dias

Referência Reconhecimento de União Estável *Port Mortem* nº 5000202.36.2012.827.2719

Requerente: Isabel Fernandes de Souza

Requeridos: Maria Aparecida Coelho de Souza e outros

**LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **ALBINO PEREIRA NETO**, brasileiro, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho (evento n. 17) a seguir transcrito: Cite-se via edital, conforme solicitado pelo d. Defensora Pública. 20/12/2012- Luciano Rostirolla. Advertências: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany F. Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei.Formoso do Araguaia/TO,17/05/2013.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **Autos nº – 2010.0005.3958-7/0 - Indenização**

Requerente: Rosilda Nunes Barros e Isaías Batista de Araújo

Adv: Dra. Núbia Dutra OAB/DF nº 29272

Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE

INTIMAÇÃO: Fica as partes requerentes INTIMADAS da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de processo Civil. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios pela requerente, porém, dispensados por ora na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/1950. Goiatins, 17 de maio de 2013.

##### **Autos nº – 731/1998 – Falência**

Requerente: Cia Textil Rague Chofi

Adv: Dra. Noêmia Maria de Lacerda Schutz OAB/SP Nº 122, 124-A

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dra. Aldeth lima Coelho OAB/GO 13.877

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de processo Civil. Ficando, no entanto, preservados os interesses dos credores, que poderão se utilizar de demandas autônomas, na hipótese de não recebimento de seus haveres. Goiatins, 17 de maio de 2013.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos 2011.0001.5536-1/0 – Cobrança**

Requerente: Elisabete dos Santos Coimbra

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000149.86.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

##### **Autos 2011.0001.5554-0/0 – Cobrança**

Requerente: Dicleia Soares da Mota Vieira

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000169.77.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

##### **Autos 2012.0002.3800-1/0 – Cobrança**

Requerente: Elizete Reis Marques

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000948.95.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

##### **Autos 2009.0001.5962-4/0 – Cobrança**

Requerente: Elizeu Silva Alves e outros

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000142.65.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5955-1/0 – Cobrança**

Requerente: Tercilia Miranda de Jesus

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000126.14.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5958-6/0 – Cobrança**

Requerente: Alzerina Barbosa da Silva

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000120.07.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0002.1444-7/0 – Cobrança**

Requerente: Djalma da Silva

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000127.96.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0002.1445-5/0 – Cobrança**

Requerente: Ivanete Ramalho do Nascimento

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000126.66.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0002.1443-9/0 – Cobrança**

Requerente: Socorro Lima Maranhão

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000130.51.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.2793-5/0 – Cobrança**

Requerente: Elmice Miranda Alves Nunes

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000163.41.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5957-8/0 – Cobrança**

Requerente: Marivelte Soares Gomes

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000165.11.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5953-5/0 – Cobrança**

Requerente: Carlito Soares Bezerra

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000122.74.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0002.1453-6/0 – Cobrança**

Requerente: Maria de Lourdes Cardoso de Souza

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000162.56.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5959-4/0 – Cobrança**

Requerente: Norma Rodrigues Alves

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000128.81.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013

**Autos 2009.0001.2794-3/0 – Cobrança**

Requerente: Rosilene Araujo

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000167.78.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0002.1452-8/0 – Cobrança**

Requerente: Neiriane Barbosa de Sousa

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000166.93.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.7982-2/0 – Cobrança**

Requerente: Renata Rodrigues Maciel

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000164.26.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.2798-6/0 – Cobrança**

Requerente: Sandra Saraiva Silva

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000121.89.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2009.0005.2870-0/0 – Cobrança**

Requerente: Josias Miranda Alves

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000161.71.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2009.0007.0024-4/0 – Inventário**

Requerente: Maria Paixão Cavalcante e outra

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Requerido: Neuton Rodrigues Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000103.68.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2011.0001.5544-2/0 – Cobrança**

Requerente: Irma Bernardi

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000157.63.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2011.0001.5538-8/0 – Cobrança**

Requerente: Josefa Silva de Sousa

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000158.48.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2010.0001.9645-0/0 – Ação Declaratória**

Requerente: Raimunda Dourada da Silva

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Dourival Guimarães dos Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000110.26.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2008.0008.4132-0/0 – Inventário**

Requerente: Maria Elis Pereira de Brito

Adv.: Dr. Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

Requerido: Espolio de Selvino Pereira de Souza e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000066.75.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

#### **Autos 2010.00085.6224-8/0 – Cobrança**

Requerente: Luiz Borges Neto

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000116.33.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2008.0005.7860-2/0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Adv.: Dr. Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Requerido: Paulo Henrique Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000073.77.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2011.0001.5547-7/0 – Cobrança**

Requerente: Sebastião Marques Cordeiro

Adv.: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Município de Campos Lindos Tocantins

Adv. Dra. Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000151.56.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos nº – 2010.0005.3958-7/0 - Indenização**

Requerente: Rosilda Nunes Barros e Isaías Batista de Araújo

Adv: Dra. Núbia Dutra OAB/DF nº 29272

Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE

INTIMAÇÃO: Fica a advogada INTIMADA da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de processo Civil. Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios pela requerente, porém, dispensados por ora na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/1950. Goiatins, 17 de maio de 2013.

**Autos nº – 731/1998 – Falência**

Requerente: Cia Textil Rague Chofi

Adv: Dra. Noêmia Maria de Lacerda Schutz OAB/SP Nº 122, 124-A

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dra. Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13.877

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de processo Civil. Ficando, no entanto, preservados os interesses dos credores, que poderão se utilizar de demandas autônomas, na hipótese de não recebimento de seus haveres. Goiatins, 17 de maio de 2013.

**APOSTILA**

**Autos 2009.0001.2793-5/0 – Cobrança**

Requerente: Elmice Miranda Alves Nunes

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000163.41.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

**Autos 2009.0001.5956-0/0 – Cobrança**

Requerente: Luciane Guimarães Dias

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro Tocantins

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000123.59.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de maio de 2013.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS nº2006.0002.4442-2(284/06) -AÇÃO PENAL**

Acusado: NERMÍSIO MACHADO DE MIRANDA

Vítima: O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO.

Advogado: DR:FERNANDO HENRIQUE AVELAR DE OLIVEIRA-OAB/MA -3435

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da vítima, intimado e cientificado que os autos supramencionados foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000047-40.2006.827.2720, Chave do Processo n. 833417348613, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 17 de maio de 2013.

#### **AUTOS nº2006.0002.4442-2(284/06) -AÇÃO PENAL**

Acusado: NERMÍSIO MACHADO DE MIRANDA

Advogado: DR:EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA OAB/TO -402-A.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000047-40.2006.827.2720, Chave do Processo n. 833417348613, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 17 de maio de 2013.

#### **AUTOS nº 2011.0011.0077-3-AÇÃO PENAL**

Acusado: MARIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: DR:FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO -2493-B.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000001-75.2011.827.2720, Chave do Processo n.618501255812, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- [E-proc](#) 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 17 de maio de 2013.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.022/2013**

Ficam os advogados da parte Exequite abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0004.5998-0 – Ação de Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Silas Araújo Lima – OAB/TO n.1.738; Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a; Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.2.223

Executados: Hanno Germendorff e Maria de Lourdes Lima Germendorff

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o preparo da Carta Precatória de Citação n.087/2013 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.178/2013**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0004.5998-0 – Ação de Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Silas Araújo Lima – OAB/TO n.1.738; Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a; Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO n.2.223

Executados: Hanno Germendorff e Maria de Lourdes Lima Germendorff

DESPACHO de fls.114 verso: “Pelos fundamentos da intimação de fl. 104, indefiro o pleito retro formulado; logo intime-se para providência de mister inclusive. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.177/2013**

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0005.6258-5 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Banco CNH Capital S.A

Advogada: Dr. Adriano Muniz Rebelo - OAB/PR n.24.730

Executado: Jorge Andreazza e Outra

Advogado: Dr. . Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR n.18.294

DESPACHO exarado no rosto da petição de fl. 148: “Como requer. I. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. (Petição de fl. 148: BANCO CNH CAPITAL LTDA , já qualificado nos autos em epígrafe, que tramitam perante este Douto Juízo, por seu bastante procurador signatário, comparece com o devido respeito perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho, requerer a dilação de prazo de 10 dias para juntada da procuração original outorgada pelo Banco. (...)).

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.176/2013**

Fica o advogado da Parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº:2007.0004.1988-3 – Ação Monitória**

Requerente: Caltins – Calcário Tocantins Ltda

Advogado: Dr. Evandro Moreira – OAB/SP n.198.984, Dr. André Semito Saab – OAB/SP n.255.596 e OAB/TO n.4205-A e Dr. Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO n.4676-A

Requerido: Roberto Castro Pereira

Advogado: Não Constituído

DESPACHO de fls.125 verso: “Considerando informações diversas prestadas às fls. 111, 118 e 120, primeiramente, manifeste-se o autor; após, se necessário, tendo em vista documentos de fls. 108-v, 110 e 112, reitere os atos processuais nos endereços atualizados. I. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.175/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0005.1819-5 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drº. Gustavo Amato Pissini - OAB/TO nº4.694-A

Executados: Maicon Freitas Cristino e Outros

DESPACHO exarado no rosto da Petição de fl.61: “Defiro o pleito infra com espeque no art. 40, II, CPC, ou seja, pelo prazo de 5 (cinco) dias. I. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.174/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2008.0009.5127-3 – Ação de Indenização**

Requerente: Maria Lucira Soares Bezerra

Advogado: Drº. Carlos Fernando Fiel de Vasconcelos Figueiredo - OAB/TO n.1754

Requerido: Hélios Coletivos e Cargas

Advogado: Dr. Luiz Alberto Fuão Mercio – OAB/SC n.2808

Requerido: HDI Seguros S/A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Risuenho – OAB/TO n.1337

DECISÃO de fls. 2262/263: “Trata-se de recurso de Embargos de Declaração interposto tempestivamente, com fulcro no artigo 535, inciso I, do CPC, pelas razões expostas às fls. 261, sob alegação de obscuridade e contradição na sentença de fls. 243/257. Inicialmente, é de se ressaltar que os presentes embargos destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existente no julgado, de modo que não se relacionam com a pretensão de revisão da sentença objurgada, o que, no entanto, daria ensejo ao recurso de apelação. Logo, no caso em tela, tendo em vista a obscuridade e a contradição apontadas, onde sua correção não altera, substancialmente, o teor da decisão meritória, o recurso interposto é, perfeitamente, aplicável à espécie. Dito isso, denota-se que razão assiste ao embargante, uma vez que é, clarividente, a obscuridade e a contradição apontadas no tocante à condenação ao pagamento a título de danos morais e de lucros cessantes, a qual merece reparo nos seguintes termos: Destarte, onde era lido “... condenar a primeira requerida ao pagamento à título de lucros cessantes, de pensão mensal no valor total equivalente a 1,33 (um vírgula trinta e três centésimos) do salário mínimo nacional, a partir da data do evento danoso(22/12/2001) até que o de cujus completaria 65(sessenta e cinco) anos de idade ... condenar a primeira requerida ao pagamento à título de danos morais suportados pelos autores, fixada em R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais) , a ser dividido entre os três autores igualmente, corrigidos monetariamente e acrescida de juros de mora de 0,5%(cinquenta centésimos por cento ao mês) até janeiro de 2003 e a partir de fevereiro de 2003 a taxa de 1% a.m.(um por cento ao mês), a partir da prolação desta sentença, ...” Leia-se, apenas: “... condenar a primeira requerida ao pagamento à título de lucros cessantes, de pensão mensal no valor total equivalente a 1,33 (um vírgula trinta e três centésimos) do salário mínimo nacional vigente à época de cada respectivo pagamento devido, a partir da data do evento danoso(22/12/2001) até que o de cujus completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade ...condenar a primeira requerida ao pagamento à título de danos morais suportados pelos autores, fixada em R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser dividido entre os três autores igualmente, corrigidos monetariamente e acrescida de juros de mora, a partir da prolação desta sentença, ...” Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração; e com fulcro no artigo 535, inciso I, do CPC, acolho-os, para corrigir a contradição

e a obscuridade supra citadas constante na condenação ao pagamento de lucros cessantes e danos morais. No mais a sentença se manterá incólume. Intimem-se. Guaraí, 15/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.173/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0008.5409-0 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executado: Mateus Bezerra de Souza

SENTENÇA de fls. 31/32: “O Município de Guaraí, devidamente qualificado, promoveu a presente Execução Fiscal em face de MATEUS BEZERRA DE SOUZA, igualmente qualificado(a), objetivando o recebimento da importância consubstanciada na Certidão da Dívida Ativa (fls. 04) referente ao IPTU do ano de 2000 a 2004, que instruiu a exordial. Despacho inicial (fl. 12A.). Citação positiva, fl. 24. O exequente, por meio da manifestação instruída à fl. 26, pleiteou, com espeque no artigo 26, da LEF c/c artigo 794, inciso I, do CPC, a extinção da demanda, em virtude do pagamento do débito exequendo, conforme certidão de fl. 27. É o breve relatório. DECIDO. O artigo 1º, da Lei nº 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex. Ademais, o artigo 26, da Lei nº 6.830/80, dispõe que: “Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes”. Dessa forma, com fulcro no dispositivo legal supra transcrito, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem despesas processuais e honorários sucumbenciais, em obediência ao artigo 39, da Lei 6.830/80, Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 15/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.172/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0008.5417-0 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executada: Maria José Tavares da Rocha

SENTENÇA de fls. 30/31: “O Município de Guaraí, devidamente qualificado, promoveu a presente Execução Fiscal em face de Maria José Tavares da Rocha, igualmente qualificado(a), objetivando o recebimento da importância consubstanciada na Certidão da Dívida Ativa (fls. 04) referente ao IPTU do ano de 2000 a 2004, que instruiu a exordial. Despacho inicial (fl. 13.). Citação positiva, fl. 26-v. O exequente, por meio da manifestação instruída à fl. 27, pleiteou, com espeque no artigo 26, da LEF c/c artigo 794, inciso I, do CPC, a extinção da demanda, em virtude do pagamento do débito exequendo, conforme certidão de fl. 28. É o breve relatório. DECIDO. O artigo 1º, da Lei nº 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex. Ademais, o artigo 26, da Lei nº 6.830/80, dispõe que: “Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes”. Dessa forma, com fulcro no dispositivo legal supra transcrito, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem despesas processuais e honorários sucumbenciais, em obediência ao artigo 39 da Lei 6.830/80. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 15/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.171/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0010.1938-0 – Ação de Indenização**

Requerente: R. R. L e R. R. L Representados por sua genitora Suzirene Rocha Wanderley Lacerda

Advogado: Drº. Afonso José Leal Barbosa – OAB/TO n.2177

Requerida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt –OAB/TO n.1073

DECISÃO de fls. 274: “Dando prosseguimento ao feito, de uma leitura acurada dos autos em epígrafe, PASMEN, a requerida, imediatamente após o encerramento da audiência de tentativa de conciliação, na qual este juízo proferiu decisão no sentido de indeferimento da juntada da contestação e documentos que a instruíram pelas razões ali expostas inclusive, a protocolou, ex v/fls. 228/270, em total desrespeito a este juízo e a parte requerente; razão pela qual com espeque no artigo 14, incisos II, IV e V c/c artigo 17, inciso IV c/c artigo 18, reputo a requerida litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa atualizado até o seu efetivo pagamento (REsp 613.184); bem como determino o desentranhamento imediato de fls. 228/270, a fim de devolvê-las à origem mediante cautelas de praxe. Dito isso, cumpra-se, integralmente, decisão de fls. 206/208. Intimem-se. Guaraí, 15/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

### **RETIFICAÇÃO**

#### **Autos: 2009.0001.2065-5/0 – Execução de Sentença**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Airton Carlos Filó e outra  
Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB/TO nº 413  
Executado: Raimundo de Souza Neto  
Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

DESPACHO de fls. 547: "Tendo em vista v. Decisão de fls. 357/360, que suspendeu a execução da sentença proferida nos presentes autos até que seja decidido o mérito da ação recisória, que, por sua vez, ainda, encontra-se em grau de recurso, cujos autos estão sobrestados, bem como os da ação cautelar incidental nº 1560 inclusive, nos termos das certidões lavradas em 23/4/2013, conforme consultas anexas; além dos embargos de terceiro(processo eletrônico nº 500043102009827.000); reitero despacho de fl. 371. Intimem-se."

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP)**

Ref.: AÇÃO PENAL n.º.: 2007.0010.2536-6/0.

Infração: Art. 311 da Lei nº. 9.503/97 e Art. 331 do Código Penal.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciado(s): FÁBIO GOMES SOARES.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra FÁBIO GOMES SOARES, alcunhado "Rulica", brasileiro, casado, motorista, nascido aos 24/10/1976, natural de Guaraí-TO, filho de Flávio Soares Moura e de Maria Gomes Moura, antes era residente na Av. das Acácias, s/nº, Setor Centenario, Fortaleza do Tabocão/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 311 da Lei nº. 9.503/97 e Art. 331 do Código Penal. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou, à fl. 84, o Oficial de Justiça incumbido da diligência de fl. 83, fica CITADO pelo PRESENTE, dos termos da denúncia de fls. 02/03, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei nº. 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 22/08/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013). Eu,\_\_\_\_,(Jair Silva Evangelista), Técnico Judiciário de 1ª Instância criminal, digitei a presente. E eu,\_\_\_\_,(Aurenívea Souza Oliveira), Escrivã judicial criminal em substituição, a conferi, e certifico a autenticidade da assinatura do meritíssimo Juiz abaixo. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito desta Vara Criminal. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 17 / 05 / 2013. (Ass.). \_\_\_\_ Porteiro dos Auditórios.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos de Ação Penal n.º 708/93.

Réu: **JOSIAS GONÇALVES LIMA e OUTRO.**

**Advogado: Dr. Coriolano Santos Maurinho (OAB/TO 10).**

Decisão: "Intimadas as partes, na forma do artigo 422 do CPP, o Ministério Público e as defesas de Josias Gonçalves Lima e Ozires Pereira Coelho, apresentaram requerimentos para produção de prova testemunhal em plenário, deferido na forma supra. É o relatório. Agendo a sessão de julgamento para o dia 06 de agosto de 2013, às 09:00 horas. Expeça-se o necessário para o integral cumprimento desta decisão. Intimem-se. Guaraí, 18 de fevereiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga- Juiz de Direito - Presidente do Tribunal do Júri."

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2009.0012.9227-1**

Execução: R.M.P.

Advogado: DR. FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

Requerente: D.P. DA.S.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente, por meio de seu advogado INTIMADO, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000053-05.2010.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2009.0012.9228-0**

Execução: R.M.P.

Advogado: DR. FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

Requerente: D.P. DA.S.

Advogados: DR. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2899

INTIMAÇÃO: Ficam as partes exequente e executada, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000054-87.2010.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

#### **AUTOS DE Nº 2011.0010.1543-1**

##### **Ação: ALVARÁ**

Requerente: CARMIVANIA NERES SANTIAGO SOUSA

Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho - OAB/TO - 4223

DESPACHO: “Analisando os autos, verifica-se que consta informação da Caixa Econômica Federal à fl. 60, de habilitação de herdeiro E.A.N. para recebimento do benefício. Dessa forma, não é negativa de pedido administrativo para levantamento de valores. Diante da informação constante nos autos, determino a intimação dos requerentes para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), comprovar a negativa do pedido de levantamento dos valores, consoante determina o Decreto nº 85.845/81 regulamentador da Lei nº 6.858/80, sob pena de indeferimento. Guarai, 07/05/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito.”

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

#### **AUTOS DE Nº 2010.0000.9235-3-B**

##### **Ação: ALVARÁ-2**

Requerente : Simone Alves de Almeida e outros

Requerido: K.R.A. rep/mãe Eliane Ribeiro Araújo

Advogados: Dr. Rodrigo Marçal Viana, OAB/TO 2909 e Dra. Wanessa Pereira da Silva, OAB/TO 4553

DECISÃO: “I - Defiro o Alvará Judicial para venda 129 gados machos e 351 reses fêmeas, para não haver prejuízo maior do que já observado até então no espólio deste inventário. A inventariante deverá efetuar a venda para o comprador que mais pagar pela arroba do gado, juntando para tanto três declarações de interessados no prazo de 05 (cinco) dias após a venda do gado. II – Intimem-se todos os interessados para que tomem ciência e acompanhem a venda dos bens; III – Os valores arrecadados deverão ser depositados em conta judicial vinculado aos autos de inventário nº 2010.0000.9235-3.(...). Guarai, 07.5.2013. Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito.”

#### **Autos nº 2009.0011.2022-5/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: A.O.A. rep. p/genitora Sra. V.C.O.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: M.A.G.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por sentença, declaro EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas na forma da lei, nos termos do artigo 26 do CPC. Entretanto, em face dos autores serem beneficiários da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar da sentença final, a assistida não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guarai, 28/02/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 2009.0010.5050-2/0 – ALIMENTOS**

Requerente: V.L.R.

Requerido: C.R. do C.

Advogado: Dr. FRANCISCO MUNIZ ALVES - OAB/MA 3025

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, tendo em vista a inércia da parte autora e o abandono do presente feito há mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guarai, 08/05/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

#### **Protocolo Único nº 2011.0002.6312-1/0 – Inventário**

Requerente: J.A.S.

Advogado: PEDRO NILO GOMES VANDERLEI – OAB/TO 3141 B

Requerido: C.O.A

Ato Ordinatório: Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei – OAB/TO 3141 b, Advogado da requerente, intimado da digitalização e transformação da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, Protocolo Único nº 2011.0002.6312-1/0, movida por J.A.S., em desfavor de C.O.A, em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000095-20.2011.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 17 de maio de 2013.

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2009.0002.0251-1**

Execução: K.F.R.V.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerente: O.M.V.

Advogados: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL – OAB/GO 12.292

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL – OAB/GO 12.292, intimados para efetuarem seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, para prática dos demais atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte executada, por meio de seus advogados INTIMADA, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão **EXCLUSIVAMENTE** sob o nº 5000048-17.2009.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2011.0009.7908-9**

Exequente: D.B.DOS S. E OUTRA

Advogado: DR. LIDIO CARVALHO DE ARAUJO – OAB/TO Nº 736

Executado: B.B.S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte exequente, por meio de seu advogado, INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão **EXCLUSIVAMENTE** sob o nº 5000094-35.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 2010.0012.3620-0**

Exequente: D.B.DOS S. E OUTRA

Advogado: DR. LIDIO CARVALHO DE ARAUJO – OAB/TO Nº 736

Executado: B.B.S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte exequente, por meio de seu advogado, INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão **EXCLUSIVAMENTE** sob o nº 5000052-20.2010.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.: 2011.0007.8512-8

Ação: Ressarcimento

Requerente: Abadio Modesto de Sousa

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

Requerido: Carlos Alysson de Oliveira Furtado

CONSIDERANDO os termos da Portaria 01/2013 e em atendimento ao r. despacho de fl. 74v, incluo a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO na pauta do dia 20/08/2013, às 16h00min. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 17 de Maio de 2013. Carla Regina N. S. Reis, Técnica Judiciária.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº. 2011.0011.4285-9**

ESPÉCIE COBRANÇA Data 15.05.2012 SENTENÇA Nº 23/05

Magistrado: Dr. Fábio Costa Gonzaga

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: MADEIREIRA FERNANDES

ADVOGADO: Dr. Juarez Ferreira

1ª REQUERIDA: SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA

2º REQUERIDO: JOHN RALTON ANDRADE ANSELMO

OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, verificou-se a ausência da representante legal da empresa requerente e o seu advogado, embora intimado (publicação no DJ em 20.03.2013 – fls. 59). Ausente também o segundo requerido, apesar de intimado (fls. 58v) e a primeira empresa requerida, que não foi localizada (fls. 58). SENTENÇA Nº 23/05: Considerando que na esfera do procedimento da Lei nº 9.099/95 não se admite a ausência da parte Autora, nos termos do disposto pelo artigo 51 da norma citada, julgo extinto o processo. Condeno a autora a pagar as custas judiciais, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de cobrança futura. Publicada, registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Publique-se no DJE/E-PROC

**GURUPI**  
**1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Execução de Sentença – 2011.0000.6655-5**

Exequente: Fabiano Caldeira Lima

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB-TO 2493

Executado: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO 4562-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do deferimento do prazo de suspensão de 15(quinze) dias, a partir desta intimação. Bem como fica a parte exequente intimada para proceder ao levantamento do alvará que se encontra no bojo dos autos.

**Ação: Indenização por Perdas e Danos – 2009.0001.1549-0**

Requerente: Helena Bonfim da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): CZ Zongshen Fabricadora de Veículos S/A

Advogado(a): Hamilton de Paula Bernardo OAB-TO 2622-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do deferimento do pedido de vistas, no prazo de 05(cinco) dias, quanto ao pedido de retificação deverá primeiro anexar a cópia do Contrato de Alteração Social. Fica a parte requerida intimada também da certidão do Cartório, informando desconhecer outro perito mecânico além do já nomeado e nos autos às fls. 198, pois o mesmo diz não ser habilitado para tal perícia.

**Ação: Monitória – 2010.0001.6378-1**

Requerente: Antônio Galbim

Advogado(a): José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2308-B

Requerido: Rogério Garcia de Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do desentranhamento do documento de fls. 07, mediante cópia, conforme determinado na sentença de fls. 23, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.

**Ação: Reintegração de Posse – 2011.0010.4599-3**

Requerente: Otacílio Domingos

Advogado(a): Reginaldo F. Campos OAB-TO 42

Requerido: Cleiton Lustosa

Advogado(a): José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2308-B e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas de fls. 19, sob as penas da lei. sob as penas da lei.

**Ação: Revisional c/c Modificação – 2011.0010.5053-9**

Requerente: Adeilson Sousa Cordeal

Advogado(a): Silvana de Sousa Alves OAB-GO 24.778 e OAB-TO 4924-A

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do desentranhamento dos documentos de fls. 45/52, mediante cópia, conforme determinado na sentença de fls. 66, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.

**Ação: Execução – 2012.0005.5471-0**

Exequente: Augusta de Souza Rezende e Geraldo Torres

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

Executado: Promoções Leilões Aliança Ltda. e Marílio Lourenço Borges

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre a certidão de fls. 218 do senhor oficial de justiça, que deixou de proceder a penhora.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 6.238/05**

Exequente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Executado: Banco do Brasil

Advogado(a): Rudolf Schaitl OAB-TO 163-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do valor exequendo que importa em R\$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais), sob pena de aplicação de multa de 10%(artigo 475-J do CPC).

**Ação: Ordinária de Cobrança – Cumprimento de Sentença– 6.154/05**

Exequente: Mauro Assunção de Queiroz

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Executado: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do valor exequendo que importa em R\$ 1.962.429,18(um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), sob pena de aplicação de multa de 10%(artigo 475-J do CPC).

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2012.0003.4762-5/0**

Ação: Revisional de Contrato

Requerente: Espólio de Alvino Afonso Ferreira

Advogado(a): Adão Gomes Bastos, OAB/TO 818

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Hudson José Ribeiro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Homologo por sentença o acordo de fls. 157/159 e de conseqüência julgo o processo na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais na forma da sentença. Com o trânsito em julgado, pagas as custas archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 03 de maio de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

DESPACHO: " Expeça Alvará na forma requerida fls. 157/159. Gurupi, 07/05/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

FICA INTIMADO o requerido da expedição de Alvará Judicial, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, efetue a retirada do mesmo.

**AUTOS Nº.: 2011.0000.9366-8/0**

Ação: Cumprimento de Sentença (Cobrança Securitária)

Requerente: Juldemar Pereira da Cruz

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB/TO 4417 e José Tito de Sousa, OAB/TO 489

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO 4897-A

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o requerente da expedição de Alvará Judicial, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, efetue a retirada do mesmo.

**AUTOS Nº.: 2.553/05**

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antonio Pereira da Silva, OAB/TO 17

Requerido: Espumas Gurupi Ltda e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime o banco a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias. Gurupi, 22/01/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº.: 2012.0002.6519-0/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Semeato S/A – Indústria e Comercio

Advogado(a): Gilmar Luís Corlassoli, OAB/RS e Christina Stangler Weber, OAB/RS 68.068

Requerido: Rubem Sousa dos Santos

Advogado(a): Wilmar Moreira Filho, OAB/TO e Rafael Dalla Costa, OAB/TO 4.696

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime a exequente a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito".

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0005.9467-3 – Ação Penal**

Acusado: Luiz Carlos Dal Molin

Advogados: Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB/TO 2331

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003349-61.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

**AUTOS: 2012.0002.6954-3 – Ação Penal**

Acusado: Laison Almeida Ferreira, Girlon Manoel Soares de Carvalho, Diego Braga Martins, Fábio Junio José dos Santos e Isael Oliveira Alves Segundo

Advogados: Ricardo Bueno Paré OAB/TO 3922-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003343-54.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

**AUTOS: 2012.0001.7122-5– Ação Penal**

Acusado: Magno Magalhães Duarte e Raimundo Nonato dos Anjos

Advogados: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775 – EMD

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-51.2006.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2008.0007.1313-5**

Ação: Penal

Autor (s): Ministério Público Estadual

Acusado (s): Rene Cerqueira Dias e outros

Advogada: Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB – TO - 1530 e Vanessa Souza Japiassú - OAB - TO - 2721.

**Intimação de despacho: "1 - Defiro o pedido de vista dos autos, conforme requerido às fl. 1.031 e 1032. 2 - Quanto ao requerimento de fl. 1024 a 1027, deixo de acolhê-la em face dos próprios fundamentos da decisão de fl. 1013 a 1021. Intimem-se. Gurupi – TO, 5 de abril de 2013, Elias Rodrigues dos Santos. Juiz de Direito em Substituição Automática".**

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 5003177-22.2012.827.2722**

Acusado: GENIVAL CORDEIRO

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003334-92.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **GENIVAL CORDEIRO**, brasileiro, casado, nascido aos 25.09.1966 em Alvorada - TO, filho de Adelina R. dos Santos, RG n.º 456.669 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei 9.605/98**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 20 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 5003334-92.2012.827.2722**

Acusado: **JOSÉ CARLOS BARBOSA**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr.ª **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003334-92.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, brasileiro, divorciado, nascido aos 17.12.1957, filho de Antônia Barbosa Duarte e Miguel Duarte, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 168, § 1º, III, e Art. 311, caput, ambos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 20 de maio de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0005.5405-1/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Ueverton Aparecido Gomes e Eterno Marques de Souza

TIPIFICAÇÃO: Art. 168, *caput*, do CP (Euverton) e art. 180, *caput*, do CP (Eterno)

ADVOGADO (A) (S): Dr.º Juliano Marinho Scotta, OAB/TO 2441 e Dr.º Valdir Haas, OAB/TO 2244

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003351-31.2012.827.2722, Chave 868201078313. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º 2011.0009.2739-9/0**

ACUSADO: DOIS AMIGOS IND. E COM. DE MADEIRA LTDA-EPP

ADVOGADO(A)(S): Dr.º MARCIO DE SOUZA BRAGA OAB/PA 13980

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado, de que foi deferido o requerimento ministerial que requereu a remessa dos presentes autos à Justiça Federal por ser o mesmo de competência desta. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0005.9387-1/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Raimundo Jackson Pinheiro da Silva e Mário Sérgio Alves de Oliveira

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, §4º, I e II do Código Penal e art. 12 da lei n.º 10.826/03

ADVOGADO (A) (S): Dr.ª Celma Mendonça Milhomem Jardim, OAB/TO 1486 e Dr.ª Nair Rosa de Freitas Caldas, OAB/TO 1047

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003348-76.2012.827.2722, Chave 600884315413. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0005.9517-3/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Vilmar Pisoni

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, §3º do Código Penal

ADVOGADO (A) (S): Dr.º Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003347-91.2012.827.2722, Chave 761424601213. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0003.9892-0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Nelson Torezani Júnior

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, *caput*, da lei n.º 9.503/97

ADVOGADO (A) (S): Drª Gleivia de Oliveira Dantas, OAB/TO 2246 e Dr.º Wallace Pimentel, OAB/TO 1999-B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003346-09.2012.827.2722, Chave 256425011813. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0005.9358-8**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Evaldo Gonçalves Rego

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, §3º, do CP

ADVOGADO (A) (S): Drº Donatila Rodrigues Rêgo, OAB/TO 789 e Dr.º Carlos Alberto Penha Viana Júnior, OAB/TO 5309-A

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003345-24.2012.827.2722, Chave 500610680313. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2011.0011.9350-0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

TIPIFICAÇÃO: Art. 168, §1º, III do CP

ADVOGADO (A) (S): Drº Ivanilson da Silva Marinho, OAB/TO 3298

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5000332-51.2011.827.2722, Chave 707550321413. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0005.9397-9**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Ricardo Dias de Almeida

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, §3º do CP

ADVOGADO (A) (S): Drº Arcy Carlos de Barcellos, OAB/TO 4992, Dr.º José Alexandre Domingues Guimarães, OAB/PA 15.148-A e Dr.º Ezequias Mendes Maciel, OAB/PA n.º 16.567

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003337-47.2012.827.2722, Chave 189894402313. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º: 2012.0005.9395-2**

REQUERENTE/ACUSADO(S): Michelle Franco Bezerra

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, §3º do CP

ADVOGADO (A) (S): Drº Hilton Cassiano da Silva Filho, OAB/TO 4044B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da digitalização e cadastramento da presente ação penal no Eproc, a qual foi autuada sob o n.º 5003336-62.2012.827.2722, Chave 433061276013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 9.607/06**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: F. W. J. F.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): S. L. F. E OUTRA

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 247. DESPACHO: "Diante da petição de fls. 246, corrijo de ofício o termo contido na sentença de fls. 235/238, vez que houve erro de digitação, devendo as custas e honorários advocatícios serem suportados pelas demandadas S. L. F. e E. A. B. Intimem-se. Gurupi, 15 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 9.607/06**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: F. W. J. F.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): S. L. F. E OUTRA

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 252 v.º. DESPACHO: “A correção já foi levada a efeito, conforme se vê às fls. 247. Int. Gpi., 17.05.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2009.0010.5683-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE PARCIAL DE ESCRITURA PÚBLICA C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXCLUSÃO DA COMUNHÃO

Requerente: A. G. e OUTROS

Advogado (a): Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 156-B

Requerido (a): G. R. DE P. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 76 v.º. DESPACHO: “Intimem-se os requerentes para querendo, manifestarem se há interesse no seguimento do feito. Gpi., 17.05.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2011.0004.2894-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. M. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): J. B. L. N.

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte executada, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 38, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 30, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 16 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 5.623/01**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA E NULIDADE DE PARTILHA E REGISTRO IMOBILIÁRIO

Requerente: R. R. C.

Advogado (a): Dra. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS - OAB/TO n.º 2.337-A

Requerido (a): A. M. T. S. E OUTROS

Advogado (a): Dra. MARIA TEREZA MIRANDA - OAB/TO n.º 941

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de suas advogadas, da sentença de fls. 448, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 445/446, posto que a matéria tratada comporta a transação. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 04 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N.º 2010.0011.7775-1/0**

AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: AUREA JOSÉ MIRANDA TEIXEIRA

Advogado (a): Dra. MARIA TEREZA MIRANDA - OAB/TO n.º 941

Requerido (a): RAFAEL ROSA COSTA TEIXEIRA

Advogado (a): Dra. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS - OAB/TO n.º 2.337-A e Dra. FERNANDA RORIZ G. WIMMER – OAB/TO n.º 2.765

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 222/226.

#### **AUTOS N.º 2010.0008.9320-8/0**

AÇÃO: SOBREPARTILHA

Requerente: RAFAEL ROSA COSTA TEIXEIRA

Advogado (a): Dra. LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS - OAB/TO n.º 2.337-A

Requerido (a): ADÉLIA MIRANDA TEIXEIRA MATOS E OUTROS

Advogado (a): Dra. MARIA TEREZA MIRANDA - OAB/TO n.º 941

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao esboço de partilha juntado às fls.58/65.

**Processo: 2011.0000.9351-0/0**

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: BELCINA PEREIRA REGO DE CASTRO

Advogado: Dr. RICARDO ALVES RODRIGUES – OAB/TO 1.206

Espólio de GESSI PEREIRA DE CASTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimados e cientificados que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-PROC, recebendo o nº 5000312-60.2011.827.2722, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, www.tjto.jus.br - E-PROC 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº 07/12 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS N.º 2012.0000.5420-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. K. P. DE C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): L. C. DE B.

Advogado (a): Dra. GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID - OAB/TO n.º 4.479

Objeto: Intimação da advogada da parte executada do despacho proferido às fls. 44. DESPACHO: “Intime-se o executado da petição de fls. 41/43. Gurupi, 17 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2009.0007.2502-6/0**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: AGENOR JOSE MARTINS

Advogado (a): Dra. CYBELE DE CASTRO BRAZ - OAB/GO n.º 25.062 e Dr. LUIZ BRAZ DA SILVA - OAB/GO n.º 1.713

Requerido (as): WILLIAN ANTONIO MARTINS BELELI

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls.105/107.

**AUTOS N.º 2012.0004.9383-4/0**

AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: E. M. R.

Advogado (a): Dr. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB/TO n.º 2.900

Requerido (a): N. A. R.

Advogado (a): Dr. PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE - OAB/TO n.º 5.168

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 30, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 26, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta pela homologação do acordo na forma apresentada às fls. 29. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 18 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0002.7286-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. C. S. DE O.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Executado (a): J. F. O. L.

Advogado (a): Dr. BIRAJARA TRINDADE JÚNIOR - OAB/GO n.º 5.489

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte executada, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 33, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 32, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 3 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2008.0005.9007-6/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: E. S.

Advogado (a): Dr. ALMIR LOPES DA SILVA - OAB/TO n.º 1.436

Requerido (a): M. A. D.

Advogado (a): Dr. FÁBIO GONÇALVES DUARTE - OAB/GO n.º 25.771

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 106, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 6 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

#### **AUTOS N.º 2011.0002.4987-0/0**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. J. E. R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): A. A. DA R.

Advogado (a): Dra. ROBERTA ABBOT GALVÃO URURAHY - OAB/RN n.º 5.302 – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA/UNIVERSIDADE POTIGUAR-RN

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 59/60, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL M. J. E. R. e A. A. DA R. devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 16 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

#### **EDITAL**

#### **INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS**

Fica NOTIFICADO o advogado abaixo relacionado, para no prazo de improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, DEVOLVEREM/RESTITUIREM os autos desta Escrivania, com excesso prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Processo: nº 2009.0006.4515-4/0

Requerente: ELISABETE OLINDA FILEMON

Requerido : JORGE MIGUEL

Carga: Dr. Domingos Pereira Maia (OAB/TO 129-B) - 15/03/2013

Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 17 de maio de 2013.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 10.876/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: **DIVINO GONÇALVES ME**

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por ondetramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-52.2002.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 20 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

#### **AUTOS: 2010.0001.3854-0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/TO

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida da designação de audiência de instrução e julgamento no dia 21/08/13, às 16:00.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica o procurador do Autuado intimado do despacho de fl. 75, abaixo transcrito - Provimento 009/2008 da CGJ-TO:

**PROCESSO Nº 2009.0005.2077-7**

AUTOS: Infração Administrativa

Autuante: Agentes de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Autuado: Pedro Roberto dos Santos

Advogado: Dr. IRON MARTINS LISBOA, OAB/TO 535

DESPACHO: Cumpra-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de nosso Estado (q.v. 59/63). Para tanto, proceda-se à intimação do autuado para ofertar resposta. Intime-se. Gurupi-TO, 02 de maio de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito.

Fica intimado o procurador do requerente, quanto ao despacho a seguir transcrito:

**AUTOS Nº 2010.0002.7596-2/0**

Ação: Guarda com pedido de liminar

Requerente: LEONILIA DA SILVA SANTOS CARVALHO

Advogado: Cleusdeir Ribeiro OAB/TO 2507.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: "Considerando o teor da certidão retro (q.v. fls. 114), intemem-se a curadora do infante e dos adolescentes, o senhor Arlei de Oliveira – genitor dos infantes – e a senhora Ana Santos de Carvalho - guardiã de Rodrigo Santos Oliveira (q.v.fs. 96) para que se maniveste nos autos acerca da custódia do infante e dos adolescentes. Intime-se. Gurupi-TO, 24 de Abril de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

Fica intimado o procurador do requerido, quanto ao despacho a seguir transcrito:

**AUTOS Nº 2010.0008.8850-6/0**

Ação: Guarda Excepcional

Requerente: ANALZINA ALVES FAGUNDES BARBOSA

Requerido: RAIMUNDO JACKSON PINHEIRO DA SILVA

Advogado: CELMA M. MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: "[...]Diante das manifestações retro (q. v. fls. 122/124 e fls. 126/128), abra-se termo de vista aos requeridos. Gurupi-TO, 24 de Abril de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

**ITACAJÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2010.0008.8396-2 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: **Agmar Francelino de Moura**

Advogado: **Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

Requerido: **Banco Finasa S/A**

Advogado: **Dra. Núbia Conceição Moreira Moreira OAB-TO 4.311, Dr. Celso Marcon, OAB-TO409 e Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093.**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 216/217.** Ato seguinte Intemem-se as partes para informar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito isso, retornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**ITAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2012.0001.0213-4/0 – Execução de Alimentos**

Requerentes: E.L.M.R, menor impúbere representada por sua mãe Norma Nathanny Cardoso Maia

Defensoria Pública

Requerido: Fábio Herik da Silva Reis

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito"

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2010.0002.2236-2/0 – Divórcio Direto Litigioso**

Requerente: Edileuza dos Santos Sousa

Defensora Pública:

Requerido: João Graciano de Sousa

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. e considerando tudo o que consta nos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de **EDILEUZA DOS SANTOS SOUSA e JOÃO GRACIANO DE SOUSA** ambos qualificados na inicial e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito **com resolução do mérito**. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 15 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação da Sentença às Partes

**AUTOS: Nº 2009.0009.7368-2/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: J.S.A., R.S.A., E R.S.A., REP POR RAIMUNDA VIANA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JAMIL XAVIER ARRUDA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se.. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

Intimação da Sentença às Partes

**AUTOS: Nº 2009.0011.9876-3/0 – AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: J.S.A., R.S.A., E R.S.A., REP POR RAIMUNDA VIANA DA SILVA e JAMIL XAVIER ARRUDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**SENTENÇA:** "...**POSTO ISTO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 02/03 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

Intimação do despacho à Parte Requerente

**AUTOS: Nº 2008.0002.1681-6/0 – AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: ANUNCIATO PEREIRA DA SILVA

Advogado: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA OAB/TO Nº 3414-A

REQUERIDO: ANTONIA DIAS DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

**DESPACHO:** "**INTIME-SE** a parte autora, por edital, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, com fulcro no art. 267, III, c,c § 1º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 31 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

Intimação da sentença à 2ª Requerente

**AUTOS: Nº 2012.0001.0168-5/0 – AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerentes: ELINEIDE SOUSA DO CARMO e **MARIA SIMONE ALVES DA SILVA**

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**SENTENÇA:** "... **POSTO ISSO**, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO** e, em consequência, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 02/03. Expeça-se o Termo de Guarda Definitiva. Sem custas, pois a parte é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I. Dispensado o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 24 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Intimação à Parte Requerente da Sentença

**AUTOS: Nº 20120.0001.5125-9/0 – DIVÓRCIO**

Requerente: ANTONIO CARLOS SILVA

Advogado: PEDRO SOARES NOBRE OAB/MA Nº 3997

Requerido: LUZIA BEZERRA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

**SENTENÇA:** "...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presents autos, **julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de ANTONIO CARLOS SILVA e LUZIA BEZERRA SILVA** ambos

qualificados na inicial, autorizando a requerente a voltar a usar o nome de solteira, qual seja, LUZIA TEIXEIRA BEZERRA, e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito. Trasmitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessaries. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, arquite-se. Itaguatins-TO, 10 de julho de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

Autos: **AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0006.6566-1/0**

Requerente: **ALEXSANDRO FEITOSA**

Advogado: **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS - OAB-TO- nº 1.671-A e 77.001-OAB-RJ**

Requerido: **FINIVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO**

Advogado: **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB-TO nº 5.143 B**

**INTIMAR** os partes do Despacho de fls. 139, conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Tendo em vista a informação à fl. 137, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as partes.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 07 de maio de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação ao Advogado do Requerido

**AUTOS: Nº 2011.0011.0425-6/0 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: **MARIA DE JESUS SOUZA DUTRA**

Advogado: **DEFENSORIA PÚBLICA**

Requerido: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**

Advogado: **SILVIO AUGUSTO G. COSTA OAB/MA 4091**

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Vistas as partes para o memorial em 05 dias, a começar pelo autor. Após autos conclusos para Sentença. Itaguatins, 13/12/2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

Autos: **AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2006.0009.4340-1/0**

Requerente: **ANTONIO CORREIA**

Advogado: **DAMON COELHO LIMA - OAB-TO- nº 651-A**

Requerido: **DEOCLECIANO AIRES CARVALHO**

Advogado: **AROALDO SANTOS – OAB-MA-nº 3.978**

**INTIMAR** o Requerente do Despacho de fls. 219, conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Intime-se o requerente para se manifestar sobre a adjudicação do bem penhorado, requerendo o que de direito no prazo de 05(cinco) dias, bem como para manifestar sobre ordem de preferência dos meios executivos, na seguinte ordem: a adjudicação, alienação por iniciativa particular e alienação em hasta pública, conforme previsto no art. 685-A do CPC e seguintes, depositando eventual diferença se houver. Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de maio de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

### **DECISÃO**

**AUTOS: Nº 2011.0007.6011-7/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DIAS**

Requerente: **IOLANDA BARBOSA RODRIGUES**

Advogado: **ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571-A**

Requeridos: **MARIA FRANCISCA MORAES E OUTROS**

Advogado: **JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA OAB/MA 5488**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados da r. decisão às fls. 93 de teor a seguir transcrita: **DECISÃO** - O requerido requer a suspensão da decisão de fls. 30/31 que deferiu a liminar pleiteada expedindo mandado de manutenção de posse da área descrita à fl. 02. É o relatório. Decido. Não assista razão o requerente. Ocorre que analisando os autos, percebo que a decisão foi proferida no dia 12/04/2012, e que a parte requerida devidamente intimada à fl. 28-V não compareceu a Audiência de justificação. Tendo em vista a alegação da parte requerida que o nome que consta na inicial como sendo requerido, Raimundo Nonato Costa, não reside e nem tem autonomia para resolver qualquer assunto relativo aos moradores do Bairro Vila Esperança, e que nem sequer foi citado e intimado por ser desconhecido pelos demais ocupantes daquela localidade, não impede o cumprimento da decisão, tendo em vista que alguns ocupantes da área mencionada foram devidamente intimados, bem como em razão da dificuldade de nomear um a um os ocupantes. Neste sentido: **CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - CITAÇÃO - INVASÃO DE TERRA POR DIVERSAS PESSOAS - IMPOSSIBILIDADE DE CITAÇÃO DE CADA INDIVÍDUO - DECISÃO QUE ATINGE A TODOS - VIOLAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO-LEI 4657/42 E 472 DO CPC.** 1 - No que tange ao primeiro aspecto - violação ao art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657/42- verifico que tal questão não foi ventilada perante o Tribunal a quo, que se restringiu à análise da ocorrência do esbulho, bem como da desnecessidade de citação de todos os invasores da área esbulhada. Tal circunstância impede o seu conhecimento nesta oportunidade em face da ausência de prequestionamento (Súmula 282 e 356 do STF). 2 - No que concerne à suposta violação ao art. 472, do CPC, melhor sorte não assiste ao recorrente. Com efeito, no caso vertente,

como reconhecido pelas instâncias ordinárias, o imóvel dos recorridos foi esbulhado, com a invasão de pessoas que ali começaram a efetuar obras de moradia, mesmo cientes da ilegalidade da ocupação. No momento do ajuizamento da ação de reintegração, o autor deixou de individualizar todas as pessoas em razão da própria dificuldade e transitoriedade ínsita em casos dessa natureza. Isto porque, como bem salientado pelo v. acórdão, poderia haver, como efetivamente houve, a existência de novos invasores que se instalaram no imóvel durante o curso processual. Ora, o que se objetiva com a utilização das ações possessórias é, nos dizeres de CAIO MÁRIO "resolver rapidamente a questão originada do rompimento antijurídico da relação estabelecida pelo poder sobre a coisa, sem a necessidade de debater a fundo a relação jurídica dominial". Mais adiante: "Não se deixa também de ponderar que a tutela da posse tem em vista, a par de considerá-la um fenômeno individual, consistir ela igualmente num fato social" (v.g. in "Instituições de Direito Civil, Vol. IV, Direitos Reais, 18ª ed., p.63/64). 3 - Assim sendo, mutatis mutandis, como reconhecido por esta Corte, por ocasião do julgamento do Resp 154.906/MG, de relatoria do i. Min. BARROS MONTEIRO, a decisão de reintegração vale em relação a todos os outros invasores. Isto dada a dificuldade de nomear-se, uma a uma, as pessoas que lá se encontram nos dias atuais. 4 - Recurso não conhecido. (STJ. REsp 326165/RJ. 4ª Turma. Rel. Min. Jorge Scartezini. J. 09/11/2004). REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IMÓVEL INVADIDO POR TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INADMISSIBILIDADE. -Citação pessoal dos ocupantes requerida pela autora, os quais, identificados, passarão a figurar no pólo passivo da lide. Medida a ser adotada previamente no caso. -Há possibilidade de haver réus desconhecidos e incertos na causa, a serem citados por edital (art. 231, I, do CPC). Precedente: REsp n. 28.900-6/RS. Recurso especial conhecido e provido. REsp 362365/SP. 4ª Turma. Rel. Min. Monteiro. J. 03/02/2005). Considerando que as partes foram intimadas 29/03/2012 e a decisão liminar foi concedida no dia 12/04/2012, entendo que a parte requerida teve tempo suficiente para agravar ou propor uma cautelar perante o Tribunal de Justiça para impedir o cumprimento da medida, porém este somente agora, em 22/04/2013, mais de um ano após a decisão que deferiu a manutenção de posse, e após o mandato expedido procurou pronunciar-se nos autos, demonstrando assim a ausência de periculum in mora para o pedido da parte requerida como se pleiteia no momento. Desta forma, não se vê motivo para revogar decisão anterior, não merecendo reparo a decisão acima mencionada. Diante disso, mantenho as decisões às fls. 30/31 e 86. CITEM-SE os réus conhecidos e os demais ocupantes da área quando do cumprimento da decisão mencionada, cientificando-se que o prazo para contestar é de quinze dias, a partir da execução da liminar devendo constar ainda do mandato as advertências referentes à revelia. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de maio de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0003.5249-1 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA

Advogado: WILSON BARBOSA DA SILVA OAB/MA 3326

Advogado: JOSÉ FRANIVAL OAB/MA 9.017

Reclamado: CHÁCARA DOIS IRMÕES PROPRIETARIO MANOEL ALVES PEREIRA

FICAM as partes **INTIMADAS da r. decisão exarada às fls. 24/25** de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**, A decisão proferida às fls. 15/16 determinou que o requerente **ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA** apresentasse documento que comprovasse a ausência de condições para pagamento das custas processuais. Desta feita, às fls. 21/23 o autor cumpriu a determinação judicial, trazendo aos autos o comprovante de sua renda mensal. **Decido**. A justiça gratuita garante o acesso à justiça através da concessão, pelo poder Público, de isenção das custas, taxas, emolumentos e despesas processuais, bem como de honorários de advogado da parte contrária e de perito judicial, à pessoa que declarar seu estado de necessidade, na forma da lei. Permite-se, portanto, uma análise objetiva, pelo juiz da capacidade ou não da parte em arcar com as despesas processuais. Assim sendo, somente após a parte que postula o benefício acostar aos autos documentos comprobatórios de sua situação econômica é que o juiz poderá aferir a real capacidade financeira, deferindo ou não o benefício postulado. Neste sentido, o posicionamento de Nelson Nery Junior: A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do peticionário, não é prova daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar a seus dizeres se de outra provas ou circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilegio. (Código de Processo Civil Comentado, 9ª Ed. Revista. Atual. e ampl. São Paulo: RT, 2006. p. 1184). Portanto a comprovação da miserabilidade jurídica pode ser feita por documentos públicos ou particulares, desde que os mesmos retratem a precária saúde financeira da entidade, de maneira contextualizada. Sobre o caso vejamos: JUSTIÇA GRATUITA – Deferimento – Elementos circunstanciais que comprovam a hipossuficiência do agravante agravo provido. (TJSP5873667420108260000 SP 0587366-74.2010.8.26.0000, Relator: Roberto Solimene, data de julgamento 07/07/2011, 6ª Câmara de Direito privado, Data de Publicação: 13/07/2011, undefined) AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. Deferida justiça gratuita à agravante, porquanto comprovada nos autos a insuficiência de recursos das partes para arcar com as custas processuais. AGRAVO PROVIDO, EM MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento nº 70048696355, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 08/05/2012. No caso dos autos, verifico que inexistem indícios que obstaculizem a concessão dos benefícios da justiça gratuita, devendo portanto, ser deferido o pedido formulado pelo requerente. Desta feita, **DEFIRO** os benefícios da justiça gratuita ao autor. Ato contínuo, CITE-SE o requerido, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação e, querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 dias (quinze) dias, conforme prescreve o artigo 297 do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe, contidas no artigo 285, caput, 2ª parte do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se Itaguatins-TO,. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO EMBARGADO****Autos nº 2011.0009.8354-0/0 – EMBARGO À EXECUÇÃO**

Embargante: CÍCERO CARNEIRO DO NASCIMENTO

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO Nº 4018

Embargado: TIAGO MORAIS DO NASCIMENTO E OUTRO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0009.8354-0/0, Ação de Embargo à Execução, tendo como Embargante: Cícero Carneiro do Nascimento, e Embargado: Tiago Morais do Nascimento, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: “...*Ante o exposto, verificada a carência da ação, por falta de interesse processual, JULGO EXTINTO os presents embargos, o que faço com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Transitada em julgado. Arquite-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 06 de março de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

Intimação à Parte Requerida da Sentença

**AUTOS: Nº 2011.0003.4395-8/0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JAÍRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

**SENTENÇA**: “...*Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presents autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o efeito de decretar o divórcio de MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ e JAÍRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO ambos qualificados na inicial e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, e peçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 15 de janeiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA A PARTE REQUERIDA****Autos nº 2009.0006.0817-8/0 – DIVORCIO LITIGIOSO**

Requerente: EMILIANO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ELZIVAN LIMA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0006.0817-8/0, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente: Emiliano Pereira de Sousa, e Requerido: Elzivan Lima de Sousa, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: “...*Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presents autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o efeito de decretar o divórcio de EMILIANO PEREIRA DE SOUSA e ELZIVAN LIMA DE SOUSA ambos qualificados na inicial e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, e peçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 15 de janeiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA A PARTE REQUERIDA****Autos nº 2010.0002.2233-8/0 – ALIMENTOS**

Requerente: M.V.S.R., REP POR MARIZA CRISTINA SILVA ANDRADE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO

Requerido: WILCARSON PEREIRA DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.2233-8/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: Mariza Cristina Silva Andrade, e Requerido: Wilcarson Pereira dos Reis, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: “...*Diante do exposto, com fundamento*

no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.;I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AO AUTOR E ADVOGADO**

##### **Autos nº 2011.0007.6114-8/0 – GUARDA**

Requerente: MARIA HELENA BEZERRA PACÍFICO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO-PEDRO ALVES DOS SANTOS

Requerido: MARIA HELENA ALVES DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0007.6114-8/0, Ação de Guarda, tendo como Requerente: Maria Helena Bezerra Pacífico, e Requerido: Maria Helena Alves de Lima, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.;I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 28 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº 2011.0009.8416-3/0 – RETIFICAÇÃO**

Requerente: MIRIAN DIAS SANTOS

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO 4018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0009.8416-3/0, Ação de Retificação, tendo como Requerente: Mirian Dias Santos, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA**: "... Posto isso, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC**. Sem custas, ante a hipossuficiência da requerente. P.R.I. Cumpra-se. Após, archive-se com as cautelas de estilo, dando-se as baixas necessárias na distribuição e no registro. Itaguatins-TO, 28 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº 2011.0011.0355-1/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: VALDELICE DE SOUSA LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JOSELIO DOS SANTOS DA SILVA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0355-1/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Exequente: Valdelice de Sousa Lima, e Requerido Josélio dos Santos da Silva, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: "...**POSTO ISTO, consoante o parecer Ministerial, HOMOLOGO o acordo de fls. 18/20 e 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº 2010.0002.2221-4/0 – RETIFICAÇÃO**

Requerente: MARIA DA SILVA DE ARAGÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0002.2221-4/0, Ação de Retificação, tendo como Requerente: Maria da Silva de Argão, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: "De do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO O**

**PROCESSO**, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013.

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos de nº 2011.0005.9121-8/0, tendo como Requerente A.C.C.L e Outros, rep por Josimar Ferreira Lira e Requerido Edineya dos Santos Lira, é o presente para **CITAR- JOSIMAR FERREIRA LIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente morando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 27 de janeiro de 2010, posto não ter havido requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condene ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto".

**AUTOS: 2012.0002.8799-1 (5069/12)**

AÇÃO: Imissão de Posse

REQUERENTE: Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S.A

ADVOGADO: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

REQUERIDO: Jeová Miudo de Oliveira e Luzia Oliveira Ramos

ADVOGADO: Dr. Nazareno Pereira Salgado

INTIMAÇÃO: Fica as partes e seus advogados intimados do teor do despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2013 às 16:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intime-se. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0004.6572-7 (4160/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Francisco Lopes Damasceno Lima

ADVOGADO: Dr. Roberto Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Por todo o exposto e com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, pelo que reconheço o preenchimento dos requisitos necessários para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria por invalidez a FRANCISCO LOPES DAMASCENO LIMA, cujo benefício deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, devendo os valores pretéritos serem pagos desde a data do

indeferimento do pedido administrativo, ou em caso negativo, desde a citação, observada a prescrição quinquenal até a implantação da aposentadoria. Encaminha-se Carta Precatória a Regional de Palmas/TO para implantação do benefício, sob pena de crime de desobediência. A correção monetária incide sobre o debito previdenciário a partir do vencimento de cada prestação nos termos da Lei nº 6.899, de 08 de abril de 1981, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês conforme aplicados nas cadernetas de poupança. Contam-se da citação, para as parcela eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Sem custas. Condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ao pagamento de honorários advocatícios fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a implantação do benefício, isto nos termos do enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (A) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0011.0104-6 (3957/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Flauzina Lopes de Araújo

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 15 de abril de 2008, posto não ter havido requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

**AUTOS Nº: 2007.0008.6771-1 (3880/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Paulo Rogério Rocha de Souza, rep. p/ mãe Eugênia Rocha de Sousa Chaves

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Sendo assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a ré ao pagamento do benefício equivalente a um salário mínimo, a partir da citação, até véspera da implantação do benefício. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, na forma do art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0005.4100-8 (4179/08)**

AÇÃO: Concessão de auxílio

REQUERENTE: Divino Soares de Souza

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Diante do exposto, com fundam,ento no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem ônus para as partes. Após o transito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0010.2888-8 (3926/07)**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Josina Pereira Santana

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação ocorrida em 03 de março de 2008,

posto não ter nos autos documentos que comprovem ter havido requerimento administrativo. Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente e de ofício, nos termos do art. 273 do CPC c/c § 1º do art. 83 da Lei 10.741/03, para determinar que o réu implante imediatamente o benefício da aposentadoria reconhecida nesta sentença, sob pena de multa diária no valor de 100,00, nos termos do § 2º do art. 83 do Estatuto do Idoso. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960 de 2009. (30.6.2009) deverão ser corrigidas pelos índices decorrentes da aplicação da Lei nº 6.899 de 1981 e sobre elas incidirão juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes. A partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, a título de correção monetária e juros de mora, incidem uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados às cadernetas de poupança. Condeno ainda o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo, contudo, somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, atento ao disposto no § 3º, do art. 20 do CPC e no enunciado da Sumula nº 111 do STJ. Isento-o das custas. Intimem-se pessoalmente o procurador do INSS, face ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 15 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto”.

**AUTOS: 3563/06**

AÇÃO: Civil de Reparação de Danos

Requerente: Município de Miracema do Tocantins TO

Requerido: Rainel Barbosa Araújo

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do teor do despacho a seguir transcrita: “ Designo audiência de conciliação para o dia 03/07/13 às 14:40 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3473/05**

AÇÃO: Civil de Reparação de Danos

Requerente: Município de Miracema do Tocantins TO

Requerido: Rainel Barbosa Araújo

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do teor do despacho a seguir transcrita: “ Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 3589/06**

AÇÃO: Ordinária Declaratória, Constitutiva, Condenatória de Extinção de Vencimentos a servidor não abrangido por Benefício de Natureza Salarial/ Vencimental c/c Perdas e Danos Salariais/Vencimentais c/ Pedido de Incorporação.

REQUERENTE: Lucia Maria Duarte dos Santos

ADVOGADO:Dr. Dalvalaides da Silva Leite

REQUERIDO: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do teor do despacho a seguir transcrito: “Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contra – razões no prazo de 15 dias.Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO 16 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

**CP 50000798020138272725 (CHAVE Nº245846749813)****EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 3530/06**

AÇÃO:EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTÔNIO GERALDO RODANTE

ADVOGADO: DR. LUIS GONZAGA FONSECA JUNIOR

EMBARGADO: SEBASTIÃO ANCELMO NETO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores informados que foi designada o dia 21 de maio de 2013, às 17:30, para a realização da audiência de inquirição da testemunha JEAN ANCELMO NETO na Comarca de Miranorte-TO.

**AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Intimem-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4180/08)**

AÇÃO: Concessão de Auxílio

REQUERENTE: Maria Galvão Gonçalves de Araújo  
ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires  
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Digam as partes sobre a pericia. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2173/00** ação de Reintegração de Posse, Requerente: Fundação Universidade do Tocantins. Requerido: Itamá Rodrigues Bezerra, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: ITAMÁ QUEIROZ BEZERRA, brasileira, sem outros dados**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo de fls. 46, a seguir transcrito: **SENTENÇA:** "... Diante do exposto, DECLARO extinto o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, II do CPC. Custas de acordo com artigo 26 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se em seguida, feitas as anotações e baixas de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 27 de fevereiro de 2009. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." **DESPACHO:** "...Intimem-se via edital com prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado archive-se. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/05/2013. Eu \_\_\_Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro conferi e o digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 5017/12**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

REQUERIDO: IBANEZ PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: TEREZA PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: LAURIDES PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 17/07/2013 às 13:40 horas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

##### **AUTOS Nº: 3477/05**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DRA. GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SOUZA, SIQUEIRA GOMES SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado da sentença de fls. 231. **SENTENÇA:** "...Isto posto, por estarem ausentes os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil, pois a autora não provou a sua posse e tampouco o esbulho, julgo improcedente o pedido de Reintegração de Posse pleiteado pela parte autora Investco S.A contra os requeridos Maria da Conceição Cunha Souza e seu esposo Siqueira Gomes Silva. Condeno a autora a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que conforme o artigo 20§ 4º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

##### **Autos nº 2647/2001**

Ação: Anulação de Escritura de Compra e Venda c/c Cancelamento de Registro de Título Imobiliário c/c Manutenção de Posse c/c Perdas e Danos c/ Pedido Parcial de Antecipação de Tutela.

Requerente: Pedro dos Santos Rocha e Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Olício Lopes da Silva e Hélio Rocha de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "Não havendo irregularidades a sanar, declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de julho de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

##### **Autos nº 2668/2001**

Ação: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar c/c Indenização por Perda e Danos

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

Advogado: Dr. Deodoro Domingos Velasco Veiga

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Requerido: Valmir Moraes Espíndola

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO: Despacho: “Não havendo irregularidades a sanar, declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de julho de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 2004/99**

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Pedro dos Santos e Valmir Moraes Espíndola

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: Olício Lopes da Silva, Helio Rocha de Oliveira

Advogado: Dr. Pedro Duailibe Sobrinho

Terceiro Interveniante: Investco S/A

Advogado: Dr. Deodoro Domingos Velasco Veiga

Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Não havendo irregularidades a sanar, declaro saneado o feito. Defiro a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 3387/05**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE ARRESTO

REQUERENTE: COMERCIAL DE VERDURAS DAMAFRUTAS LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO INÁCIO NEIVA

REQUERIDO: ROOSEVELT NUNES B. JUNIOR

CURADOR ESPECIAL: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora do despacho de fls.68: “Certifique-se o cartório se a ação principal foi proposta. Após intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 13 de maio 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 3280/04**

Ação: Ordinária de Revisão de Contrato de Compra e Venda de Posse de Bem Imóvel c/c Perdas e Danos

Requerente: Irany Francisco de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araujo Azevedo

Requerida: Agropastoril Lajeado Ltda

Advogado: Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/2013 às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema, 13/05/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 3503/05**

Ação: Medida Cautelar de Atentado

Requerente: Irany Francisco de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

INTIMAÇÃO: Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2013, às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13/5/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 6296/12(2012.02.6025-2)**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.A.L.REP. PELA MÃE ALZIENE DE ARAUJO GOMES

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: JOSE DE RIBAMAR LOPES DA SILVA FILHO

Advogada: DRa. DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO

ATO ORDINÁRIO: nos termos do art. 1º da portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº2738 de 29.09.2011, C/C portaria nº 116/2011 publicado no SUPLEMENTO 1-DIARIO ELETRONICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO OAB/TO Nº8358, intimado(a,s) a efetuar(em) cadastramento(s) no Sistema do Processo Eletrônica E-PROC/TJTO.Miracema do Tocantins/TO, 17 de maio de 2013.Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei

#### **AUTOS Nº 6295/12(2012.02.6024-4)**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.A.L.REP. PELA MÃE ALZIENE DE ARAUJO GOMES

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: JOSE DE RIBAMAR LOPES DA SILVA FILHO

Advogada: DRa. DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO

ATO ORDINÁRIO: nos termos do art. 1º da portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº2738 de 29.09.2011, C/C portaria nº 116/2011 publicado no SUPLEMENTO 1-DIARIO ELETRONICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s), DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO OAB/TO Nº8358, intimado(a,s) a efetuar(em) cadastramento(s) no Sistema do Processo Eletrônica E-PROC/TJTO.Miracema do Tocantins/TO, 17 de maio de 2013.Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**(20 DIAS)**

**Justiça Gratuita**

**Autos nº: 5138/09 (2009.06.1231-0)**

**Ação:** Alimentos

**Requerente:** W.C.P.L. representada por sua genitora JOSIANA DE SOUSA PEREIRA

**Requerida:** JOÃO LIMA NETO

**André Fernando Gigo Leme Netto**, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER** que por este Juízo e Escrivania em epigrafo, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do(a) requerido(a) Sr(a). **JOÃO LIMA NETO**, brasileiro, união estável, marceneiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo no dia **26/06/2013 às 15:20 horas**, para participar de audiência de instrução e julgamento.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Dissolução de Sociedade de Fato entre os coniventes de nº 4081/06 em que é requerente: Maria de Fátima Moreira Lima e requerido: Demerval Barros da Silva para INTIMAR a Srª. , Maria de Fátima Moreira Lima brasileira, solteira do lar, portadora do RG. nº 411.923 SSP/TO e CPF nº 879.138.281-53, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA, cuja parte final a seguir transcrito: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267 do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Miracema do Tocantins, em 30 de novembro de 2011.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio 2013 (20/05/13). Eu, \_\_\_\_\_Técnico Judiciário de 1º instância, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

#### **(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4621/08 (2008.0001.9257-7) tendo como requerente Raimunda dos Santos Silva e Interditando Raimundo Nonato de Souza Santos e que as fls. 26/27, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SANTOS, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:"... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Raimundo Nonato de Souza Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1970, filho de José Ferreira dos Santos e de Francisca de Sousa Santos, portador do RG nº 880.452

SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Araguaia nº 999 – Santa Filomena – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 20 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (20.05.2013).Eu, \_\_\_\_\_ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 6296/12 (2012.0002.6025-2))**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.A.L.REP. PELA MÃE ALZIENE DE ARAUJO GOMES

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: JOSE DE RIBAMAR LOPES DA SILVA FILHO

Advogada: DRa. DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizado e inseridos no sistema E-PROC, sob nº 5000798-02.2012.827.2725\_, que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução normativa nº7/2012, publicada no Dário da Justiça de 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito.Miracema do Tocantins/TO, 17 de maio de 2013.Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

#### **AUTOS Nº 6295/12(2012.02.6024-4)**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.A.L.REP. PELA MÃE ALZIENE DE ARAUJO GOMES

Advogado: DR(S). DEFENSORA PÚBLICA-

Requerido: JOSE DE RIBAMAR LOPES DA SILVA FILHO

Advogada: DRa. DIMA JANES TAVARES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizado e inseridos no sistema E-PROC, sob nº **5000797-17.2012.827.2725** , que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução normativa nº7/2012, publicada no Dário da Justiça de 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito.Miracema do Tocantins/TO, 17 de maio de 2013.Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, mat. 188626, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0002.1041-0 – AÇÃO PENAL**

**Acusado: MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA**

**Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho proferido no termo de audiência dos autos acima mencionados, o qual a redesignou para o dia **04/06/2013, às 16h**. Intimo-o também para manifestar-se acerca da não localização da testemunha de defesa Zenilda Gonçalves de Freitas.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS: 2012.0000.2253-0 – AÇÃO PENAL**

**Autor: Ministério Público**

**Acusado: JUSCELINO FERREIRA DA PAIXÃO**

**Advogados: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho proferido às fls. 93 dos autos acima mencionados para, **no prazo de 10 (dez) dias**, informar o atual endereço do acusado e apresentar procuração.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 019/2013.** Prazo: 20 (vinte) dias. A Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: **ORIGEM: autos nº. 2011.0006.7737-6/0 (070/2005 - Nº. ANTERIOR) – VOLUMES I/II, ação CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO– TO.**, e promovido, **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, brasileiro, ex-prefeito, falecido, CPF/MF.: nº. 036.006.701-82, RG.: nº. 268805 – SSP/GO. **FINALIDADE: CITAR** por este edital, os **SUCESORES** de **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, Srs.

**BRÁULIO PINHEIRO MACIEL NETO, CIDINALVA GONÇALVES MACIEL, ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS, MÁRCIO RODRIGUES MACIEL, RANA RODRIGUES MACIEL, HÊNIO GONÇALVES PINHEIRO**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para os termos da presente ação e para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (arts. 285 e 319, ambos do CPC)**, tudo de conformidade e nos termos da **DECISÃO** constante às fls. 468/470, do **DESPACHO** (fl. 429) e **Parecer Ministerial** (fl. 424), dos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo-TO., aos 20 dias do mês de maio de 2013, Eu, **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho**, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, Aline Bailão Iglésias. Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO – nº. 018/2013.** Prazo: 20 (vinte) dias. A Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: **ORIGEM:** autos nº. **2011.0006.7740-6/0 (069/2005- Nº. ANTERIOR) – VOL. I/II, ação CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO– TO.**, e promovido, **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, brasileiro, ex-prefeito, falecido, CPF/MF.: nº. 036.006.701-82, RG.: nº. 268805 – SSP/GO. **FINALIDADE:** CITAR por este edital, os **SUCESORES** de **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, Srs. **BRÁULIO PINHEIRO MACIEL NETO, CIDINALVA GONÇALVES MACIEL, ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS, MÁRCIO RODRIGUES MACIEL, RANARODRIGUES MACIEL, HÊNIO GONÇALVES PINHEIRO**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para os termos da presente ação e para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (arts. 285 e 319, ambos do CPC)**, tudo de conformidade e nos termos da **DECISÃO** constante às fls. 410/412, do **DESPACHO** (fl. 373) e **Parecer Ministerial** (fl. 368), dos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo-TO., aos 20 dias do mês de maio de 2013, Eu, **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho**, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, Aline Bailão Iglésias - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO – nº. 017/2013.** Prazo: 20 (vinte) dias. A Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei: **ORIGEM:** autos nº. **2011.0006.7738-4/0 (068/2005) – VOLUMES I/II – (ação CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO– TO.**, e promovido, **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, brasileiro, ex-prefeito, falecido, CPF/MF.: nº. 036.006.701-82, RG.: nº. 268805 – SSP/GO., **FINALIDADE:** CITAR por este edital, os **SUCESORES** de **SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL**, Srs. **BRÁULIO PINHEIRO MACIEL NETO, CIDINALVA GONÇALVES MACIEL, ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS, MÁRCIO RODRIGUES MACIEL, RANA RODRIGUES MACIEL, HENILTON ROQUE TAVARES**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para os termos da presente ação e para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (arts. 285 e 319, ambos do CPC)**, tudo de conformidade e nos termos da **DECISÃO** constante às fls. 269/261, do **DESPACHO** (fl. 242) e **Parecer Ministerial** (fl. 237), dos autos acima epigrafados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo-TO., aos 17 dias do mês de maio de 2013, Eu, **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho**, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi. **Aline Bailão Iglésias. Juíza de direito.**

## **PALMAS** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 3101/03 (2009.0003.7392-8) - MONITÓRIA**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado (a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido (a): Josué Veiga Rodrigues – ME e Josué Veiga Rodrigues

Advogado (a): Dr. Rivadávia Barros

Requerido: Osvani Coqui Rodrigues

Advogado (a): Dr. Paulo Oliver

**INTIMAÇÃO-DESPACHO:** “Acato a entrada no processo do requerido Josué Veiga Rodrigues como pessoa física, conforme a procuração do anverso, no estado em que se encontra o feito. Intime-se-o para requerer o que de direito. Após, voltem-se conclusos. 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

#### **AUTOS Nº: 3131/03 (2005.0000.5038-7/0) - ANULAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: Willamara Leila de Almeida

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido (a): Banco Itaú S/A

Advogado (a): Dr. Hiran Leão Duarte e Drª. Eliete Santana Matos

**INTIMAÇÃO:** DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada (fls. 24/42) e sem réplica autoral (fl. 52). De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (fl. 76). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.5094-5 - CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: Papelaria do Estudante Ltda  
Advogado (a): Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros  
1º Requerido (a): Confecção e Acessórios GLT Ltda  
Advogado(a): Defensoria Pública  
2º Requerido (a): Banco Sudameris S/A (Agência Palmas-TO)  
Advogado (a): Dr. Celson Marcon e Outros  
3º Requerido (a): Banco Safra S/A  
Advogado (a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei

**INTIMAÇÃO-DESPACHO:** “Compulsando os autos, verifico que a intimação de fl. 158 foi realizada de maneira equivocada em nome de outros patronos. Sendo assim, intime-se a parte autora através do advogado Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros, para que, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.5182-0/0 - MONITÓRIA**

Requerente: Maria Gorete Dias Serra  
Advogado (a): Dr. Rogério Beirigo de Souza  
Requerido (a): CTB – Construção Terra Boa LTDA  
Advogado (a): Não Constituído

**INTIMAÇÃO-DESPACHO:** “Defiro a expedição comprobatória do ajuizamento da presente ação monitória, convertida em execução, nos moldes do disposto no art. 615-A do CPC. Cumpra-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8460-1- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Lucir Luiz Fontana  
Advogado (a): Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci  
Requerido (a): Jussara Fátima de Moraes  
Advogado (a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

**INTIMAÇÃO-DECISÃO:** “Vistos, etc. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada (fls. 402/426) e a réplica autoral (fls. 434/439). De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, as partes quedaram-se silentes (fl. 444). Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas, 24 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**Autos nº: 2006.0002.9182-0 - MANUTENÇÃO DA POSSE**

Requerente: Welson Bezerra da Silva  
Advogado (a): Defensoria Pública  
Requerido (a): Indústria, Comércio e Representações de Pré-moldados Santo Antônio Ltda  
Advogado (a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

**INTIMAÇÃO-DECISÃO:** “(...) Passo ao exame do pedido liminar, eis que até a presente data não foi apreciado. Para a concessão de liminar em ação de manutenção de posse mister se faz a presença dos requisitos previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil, ou seja, deverá o autor demonstrar **sua posse, a turbação e a data do turbação praticada pelo requerido e a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção.** Na audiência de Justificação realizada nos Autos, o próprio autor afirmou em seu depoimento que “residia no imóvel desde 13 de julho de 2005 e como o imóvel não tinha documento, fez uma cessão de direito, comprando o imóvel de Selma, filha de Daniel e que os vizinhos disseram que os vendedores que cederam seus direitos residiam no local há mais de doze anos, mas não tinham documento nenhum do imóvel. “A única testemunha ouvida na Audiência de Justificação, Rosa Damiana, afirmou em seu depoimento que “conheceu Maria que era quem morava na casa e foi ela quem vendeu a casa para o autor, que Maria é mãe da Selma, esposa do falecido Daniel; que o autor saiu da casa porque sofreu um roubo, que o autor alugou uma casa ali perto, que não sabe quem dá a manutenção na casa, mas ela está vazia.” O autor não trouxe aos Autos qualquer prova que pudesse fundamentar sua pretensão inaugural. A audiência de Justificação tampouco acrescentou qualquer fato novo que viesse a corroborar as alegações do autor. Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido liminar postulado pelo requerente na inicial. (...) Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2971/2002 (2009.0003.7389-8) - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL**

Requerente: Marcene Alves Teixeira e Eduardo Alves Teixeira

Advogado(a): Dr. Adão Alves Teixeira

Requerido: BB Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Banco do Brasil S/A)

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos dos autores e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condene os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Extinto o feito principal, segue com ele o acessório contido nos autos da Ação Cautelar Inominada nº. 2971/2002, em apenso. Junte-se cópia da presente sentença aos referidos autos. P. R. I. Palmas, 27 de janeiro de 2010. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

#### **AUTOS Nº: 2008.0001.5724-0/0 - Cautelar de Arresto (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Exequente: Mateus Papelaria e Informática Ltda

Advogado(a): Dr. Márcio Ferreira Lins

Executado: JC Distribuição, Logística e Exportação de Produtos Industrializados S/A

Advogado(a): Drª. Ana Cláudia da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condene o executado ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, devendo neste caso ser intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento das referidas custas. Caso o pagamento não seja efetivado no prazo acima estabelecido, deverá a Escrivania remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso o(a) requerido(a) venha a propor alguma ação. Honorários pro rata. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

#### **AUTOS Nº: 2009.0009.5866-7/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Mônica Istofel Oliveira

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi e Drª. Karinne Matos Moreira Santos

Requerido: Florisvaldo Ribeiro de Bessa Neto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Defiro a assistência judiciária gratuita. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 21 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

#### **AUTOS Nº: 2009.0010.5944-5 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Drª. Simony Vieira de Oliveira

Requerida: Vilma Batista de Carvalho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2009.0010.5981-0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Venceslau da Cruz Neres

Advogado(a): Não constituído

Requerido: Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0012.6061-2 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymore Crédito, Financiamneto e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Ageu Barbosa de Abreu

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 269, II c/c art. 329 do Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica em condenação do réu nos ônus sucumbenciais (CPC, art. 26). Assim, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 4o do CPC e em razão da baixa complexidade da causa. Expeça-se alvará, em favor do patrono do autor, para levantamento da importância depositada. Levantem-se as eventuais constringções. (...) O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), sendo assim, extraia-se cópia da sentença e do acórdão, encaminhando-os, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Após, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0011.6083-9 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A)

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerida: Rosilene Maria da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0003.6084-4 - COBRANÇA**

Requerente: Benvindo de Souza Neto

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Felipe Rodrigues Senra

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0005.6153-0 - ORDINÁRIA**

Requerente: Isaac Hudson Maciel Paula

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S.A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1o do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I.C. Palmas, 21 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

**AUTOS Nº: 2010.0006.6413-6/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Maria Aparecida dos Santos Lustosa

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 03 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0010.6470-0/0 - Monitoria**

Requerente: Cledson Almeida Pereira

Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva

Requerido: Infrac Construtora Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Desentranhe-se os documentos de fls. 44/46 por serem estranhas aos autos. Após, renumerem-se as páginas. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 22 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

#### **AUTOS Nº: 2009.0008.6502-2 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Drª. Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Newton Brasil Chacur Ferreira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2009.0000.6622-7/0 - MONITÓRIA**

Requerente: Kleyser Fayne Ribeiro Mendes

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Requerida: Sabrina Baby Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Defiro a assistência judiciária gratuita. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2008.0008.6676-4/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Gilson Nogueira de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem

#### **AUTOS Nº: 2009.0002.6751-6/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Caroline Cerveira Valois Falcão e Outros

Requerido: Jomar Carvalho das Flores

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo

autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.6760-5/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares, Dr<sup>a</sup> Núbia Conceição Moreira

Requerido: Antônio Viana Pinheiro

Advogado(a): Dr. José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, **julgo extinto** o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertencente ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. (...) Levantem-se eventuais constringões. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.C. Palmas, 04 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.6762-1/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Marlon Alex Silva Martins e Outros

Requerido: Daniel Sousa Nascimento

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringões. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Jr.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.6885-7 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: João Maciel Filho

Advogado(a): Dr. Paulo R. M. Thompson Flores e Outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, em correição. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (vide fls. 31). Levantem-se eventuais constringões. Transitada em julgado, arquivem-se ambos os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 25 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7315-0/0 - MONITÓRIA**

Requerentes: Anna Deborah Ind. e Com. de Móveis Ltda-EPP

Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano

Requerida: Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Julgo extinto** o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Desentranhem-se documentos de fls. 87/88 por serem estranhas a este processo. Levantem-se eventuais constringões. Transitada em julgado, arquivem-se ambos os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 25 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.7360-9 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dr<sup>a</sup>. Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Antonio Rodrigues Martins

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2009.0011.7410-4 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dr<sup>a</sup>. Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Messias Ferreira da Silva

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, (...) Honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais). Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, desapensem-se e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. P. R. I. Palmas, 29 de fevereiro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.7461-7 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro e Dr<sup>a</sup>. Núbia Conceição Moreira

Requerida: Seleucia Calvão Fontes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.7467-6 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerida: Maria Marlene Xavier Santiago

Advogado(a): Dr. Mauro de Oliveira Carvalho

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 269, II c/c art. 329 do Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica em condenação do réu nos ônus sucumbenciais (CPC, art. 26). Assim, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 4o do CPC e em razão da baixa complexidade da causa. Expeça-se alvará, em favor do patrono do autor, para levantamento da importância depositada. Levantem-se as eventuais constringções. (...) O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), sendo assim, extraia-se cópia da sentença e do acórdão, encaminhando-os, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Após, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0009.7534-4 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Adão Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requeridos: Iracy Pimentel da Silva e Ariosvaldo Mota da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgando, por conseguinte, extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I c/c art. 295, VI). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, (...) Porém sua execução fica

condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.C. Palmas, 22 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.7980-5 - INDENIZAÇÃO**

Requerentes: Isabelle Rodrigues Araújo e Pedro Ferreira Araújo

Advogado(a): Dr. Hugo Moura e Outros

Requerida: Rosania Costa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III c/c art. 598 do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. Porém sua execução ficará condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I.C. Palmas, 23 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.8071-4 - EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Itaú - Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Requerido: Thiago Jacob Moura

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.8169-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Itaúleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Cassio Vitoriano de Azevedo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0005.8289-0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes e Outros

Requerido: Construtora Rio Tranqueira Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2009.0004.8344-3 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Outros

Requerida: Maria Valdineia Rodrigues da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I.C. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.8377-1/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Magalhães e Lins Advogados Associados  
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros  
Executado: Everton Araújo Sales

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0012.8443-0/0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Maria do Espírito Santo Pereira Soares

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Liliane de Moura Borges

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, (...) Honorários pro rata. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pela autora, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

**AUTOS Nº: 2010.0001.8600-5 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Antonio Barreira Gomes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 14 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0012.8686-7 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Jose Inton Vital da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0005.8883-5 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Jacqueline Rodrigues Morandin e Outros

Requerido: Salomão Francisco Pereira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0002.8885-0/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Dr<sup>a</sup> Meire A. Castro Lopes  
Requerida: Kênia Rosa de Souza  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 15 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0002.8914-7/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado  
Requerido: Antônio Marcos Cordeiro  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Palmas, 15 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2010.0006.8972-4 - ANULATÓRIA**

Requerente: Nara Cristina de Oliveira Freire  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano  
Requerido: Raimundo Nonato Gomes Junior  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1o do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 25 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

**AUTOS Nº: 2010.0011.8992-0/0 - REVISIONAL DE CLÁUSULAS**

Requerente: Francisco Glauton Gomes  
Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Samuel Lima Lins  
Requerido: BV Financeira S/A  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1o do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 21 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

**AUTOS Nº: 2008.0003.9139-1 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A)  
Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Outros  
Requerido: Fábio Tavares Eduardo  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os

procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 14 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.9226-6 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Dr<sup>a</sup>. Núbia Conceição Moreira

Requerida: Dulce Fonseca Leite

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 16 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.9228-2 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Ardulino Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgando, por conseguinte, extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I c/c art. 295, VI). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, (...) Porém sua execução fica condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 22 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9417-6/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (Banco ABN AMRO Real S/A)

Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Outros

Requerido: Dalmir Firmino Mendes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constringções. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Palmas, 15 de maio de 2.012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.9739-0/0 - CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: José Arnaldo Nunes

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Por consequência, fica extinta a indenização em apenso (2008.0010.7193-5), uma vez que o acordo refere-se ao contrato objeto da ação. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertencente ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Honorários conforme petição de acordo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos e os apensos com as anotações de estilo, trasladando-se cópia da sentença para os autos do processo principal. P.R.I.C. Palmas, 03 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2011.0007.9797-5 - EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargantes: Ieda Alves Nascimento e Rodrigo Nascimento Rocha

Advogado(a): Dr. Félix Gomes Ferreira

Embargado: Paraíso Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Advogado(a): Dr. José Pedro da Silva e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de maio de 2012. Juiz Prolator: Jordan Jardim."

**AUTOS Nº: 2009.0012.9872-5/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Magalhães e Lins Advogados Associados

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Executado: Nilson Martins Pereira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgando, por conseguinte, extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I c/c art. 295, VI). Condene a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, (...) Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I.C. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0010.9954-4 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Gilvan Alves da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 18 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2010.0012.0576-3/0 - COBRANÇA**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Ester de Castro Nogueira Azevedo

Requeridos: João Apolinário da Silva - ME e João Apolinário da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço dos(a) requeridos(a) ou meios para que se possa localizá-los(a), sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0009.2325-1 - DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Pedro Nelson Barros Junior

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: BFB. Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Sendo assim, **INDEFIRO** a liminar ora requerida. Entretanto, visando gerar maior segurança jurídica para as partes envolvidas, **AUTORIZO** o(a) requeinte **a consignar o valor INTEGRAL e ATUALIZADO da prestação ou prestações vencidas, (no prazo de 05 dias) e as demais, na medida em que forem vencendo, ou seja, o valor de R\$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos) cada.** Contudo, saliento que apenas deverá ser liberado para o(a) requerido(a) a parte incontroversa/cio montante depositado, posto que isso impede que ocorra prejuízo irreparável ou de difícil reparação para o(a) autor(a) e para o(a) requerido(a), haja vista que caso o(a) autor(a) sagre-se vencedor(a), receberá de volta o resíduo, corrigido monetariamente; caso seja vencido, o(a) requerido(a) receberá o valor residual também corrigido. Dito isto, ressalto que **após** efetuada a referida consignação, deverá o(a) requerido(a) ser advertido de se abster de inscrever o nome do(a) autor(a) em cadastros restritivos, quaisquer que sejam, ou protestar títulos contra o(a) autor(a) em razão dos fatos deduzidos na inicial ou, caso já o tenha feito, que o retire no prazo fatal de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de

R\$ 100,00 até o limite de R\$ 20.000,00, que serão executáveis, uma vez descumprida a presente ordem, após o julgamento definitivo da presente ação e desde que a mesma seja julgada procedente, bem como deverá o(a) autor(a) ser mantido na posse do bem alienado até o término da presente lide. Isso porque, tendo o(a) autor(a) apresentado demanda, solicitando a análise judicial, é defeso, segundo entendimento largamente prevalente, a inserção de seu nome em cadastros restritivos. (...) Ademais, DEFIRO nos termos do artigo 6º, VIII, do CDC, neste particular, a inversão do ônus da prova, para determinar que o(a) requerido(a) exiba, nos termos do artigo 355 e seguintes do CPC, os documentos que comprovem que efetivamente é credor(a) do(a) requerente, discriminando, pormenorizadamente, a origem da dívida (contrato) e o seu valor. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de outubro de 2010. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

#### **AUTOS Nº: 2782/2002 - ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

Requerente: Ana Beatriz de Oliveira Pretto

Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Almir de Sousa Faria e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Assim, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a intimação de fl. 393, ao mesmo tempo em que determino seja aberta vista dos autos para a demandante se manifeste sobre a certidão de fl. 387, bem assim acerca das informações de fl. 390. Intimem-se na forma do art. 236 do CPC. (...) Palmas, 18 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2009.0007.3948-5 - EXECUÇÃO**

Exequente: Comac Tocantins Comercio de Maquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Drª. Sandra Gaspar Vieira

Executado: Thiago Anschau

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a carta precatória devolvida.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0008.4075-9/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Charles Alberto Silva

Advogado(a): Drª. Elizabete Alves Lopes

Requerido: Unidas Rent A Car

Advogado(a): Drª. Vanessa Cezar

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0011.4256-7 - JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Requerente: Adriana Mara da Silva Azevedo e Aline Silva de Azevedo

Advogado(a): Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

Requeridos: Agostinho Nunes de Azevedo e Carmelia Maria da Silva Azevedo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Dado o lapso temporal decorrido desde o ajuizamento da demanda, determino a intimação da parte demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o interesse na presente demanda. Intime-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0009.4543-7 - CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Beleza Brasil Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

1º Requerido: Compushop Importação E Exportação

Advogado(a): Não constituído

2º Requerido: Credimais Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Gesmar Rodrigues da Silva

3º Requerido: Master Factorins Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Jorge Domingos Alves

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.5104-7 - RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Alberto Fonseca de Melo

Advogado(a): Dr. Alberto Fonseca de Melo

Requeridos: Yole Ambientes Ltda e Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0002.5655-9/0 - MONITÓRIA**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requeridos: Alvan Araujo e Cia LTDA e Jeferson Alvan Araujo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a informações prestadas."

**AUTOS Nº: 2011.0005.6112-2 - COMINATÓRIA**

Requerente: Maxwell Moura Costa

Advogado(a): Dr. Cristiniano José da Silva Júnior

Requerido: Manoel Soares Neto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato. Tendo em vista que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, o que permite a excepcionalidade do ato, defiro o pedido de fl. 71. Cite-se o requerido, via edital, (...) Cumpra-se. Palmas, 11 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2010.0007.7399-7 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Aldemir Anisio Goetten

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Em ato contínuo, intime-se o promovente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os termos do novo acordo firmado para que seja possível sua homologação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

**AUTOS Nº: 2010.0001.7976-9 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S.A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Claudio Dalchiavon

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0002.8205-3 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

Exequentes: José Cezar Pugliesi e Laura Gomes Rezende de Oliveira Pugliesi

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Moacir Vieira de Almeida e Marcilene Pereira Duarte Almeida

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2009.0006.9040-0 - MONITÓRIA**

Requerente: Staachs e Siqueira Ltda

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Manoel Tavares de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a), ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2007.0002.9279-4/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: Bráulio Roberto de Sá Andrade

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Embargado: Ida Barros Gomes

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a impugnação aos embargos."

**AUTOS Nº: 2009.0000.9612-6/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Matone S/A

Advogado(a): Dr. Fábio Gil Moreira Santiago e Outro

Executado: José Humberto Almeida de Sousa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Consultando o sistema INFOJUD, verifica-se a existência da última declaração de imposto de renda do executado. Deve a Escrivania atentar-se para o sigilo fiscal do requerido, conservando as informações enviadas em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que deverão ser inutilizados mediante certidão nos autos. Cientifique-se o exequente. Palmas, 18 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0002.9636-4 -REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: Eder Mendonça de Abreu

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira

Requerido: Eduardo Machado Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Vistos, etc. Em análise o requerimento de fls. 44/49. Não há notícias de interposição de recurso de Agravo de Instrumento, diante disto, indefiro o pedido de reconsideração do indeferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, para manter a decisão proferida pelo Ilustre Juiz Substituto, pelos seus próprios fundamentos. Oportunizo ainda a intimação da parte promovente para que proceda ao recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

**AUTOS Nº: 2006.0000.0167-8/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Outros

1º Executado: Espólio de ANTONIO ARNAUD RODRIGUES (representado por Celeste Inês Henrique Rodrigues)

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

2º e 3º Executados: RODRIGO HENRIQUE RODRIGUES e THIAGO DIOGO HENRIQUE RODRIGUES

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Em correção. Em face do acordo homologado (fl. 102), digam as partes se ainda têm algo a requerer. Palmas, 13 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2006.0002.1128-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS)**

Exequente: Marijara Fonseca Ayres

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Márcia Ayres da Silva

Executado: HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos em correção. Com a baixa dos autos, após o trânsito em julgado, houve a remessa à Contadoria Judicial para liquidação do valor exequendo (fls. 197/200). Intimada a se manifestar sobre os cálculos da Contadoria, a parte promovida/executada informou ter verificado os cálculos mas que, entretanto, aguardaria a publicação do venerando acórdão, em virtude da discordância com a sentença anteriormente proferida (fl. 202). Já a parte promovente concordou com a liquidação do valor exequendo (fl. 211). Compulsando os autos, em especial o Ofício nº 486/2012, encaminhado pela Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça deste Estado, às fls. 185 e seguintes, nota-se que já houve o efetivo trânsito em julgado da sentença, como se vê dos autos eletrônicos nº 5003356-08.2011.827.0000, onde há certidão emitida pelo próprio sistema no evento nº 29, dia 23/05/2012 (vide fl. 186). Sendo assim, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 2.670,83 (dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**, conforme cálculos da Contadoria

Judicial às fls. 198/200, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2009.0003.1246-5 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Dorvalino Andrade Severino (Ler e Saber) e Dorvalino Andrade Severino

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0004.1704-8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Lázara Bernadete Leite Goulart

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Áurea Maria Matos Rodrigues

Requerido: PV Araújo Imóveis – Imobiliária & Construtora Araújo Ltda

Advogado(a): Dr. Alex Coimbra

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0005.2060-4 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE LIMINAR INCIDENTAL PARA CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÕES**

Requerente: Marco Antonio de Oliveira Godinho

Advogado(a): Dr. Nilson Antônio dos Santos e Outros

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante da ausência de comprovação de que todas as parcelas vencidas até o presente momento foram consignadas nos autos de revisão contratual em apenso (2010.0004.5377-1), deixo de apreciar a antecipação de tutela liminarmente requerida, aguardando o deslinde do que foi determinado naqueles autos. Intime-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2287/2001 (2009.0003.7386-3) - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Mercantil São Paulo – FINASA

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Valter Nei de Castro Freitas

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. Trata-se de cumprimento de sentença em que o exequente apresenta cálculos da condenação incluindo a multa do art. 475-J do CPC. (...) Assim, intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 15.135,82 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme cálculos juntados pela parte exequente à fls. 161 e 162 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 15 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

#### **AUTOS Nº: 2660/2002 (2005.0000.5014-0) - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: Balbino Ventura Lopes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Gil Borges de Matos

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano da Silva

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. O processo eletrônico nº 5008382-11.2012.827.2729, a que se refere a petição de fls. 364/365, já foi julgado, reconhecendo-se a prescrição da pretensão do requerente. Assim sendo, o débito do requerido é de R\$ 27.300,04 (vinte e sete mil, trezentos reais e quatro centavos), a preço de 16/04/2012 (vide fls. 341/343), devendo apenas ser atualizado para embolso do credor. Logo, em face da existência de outros bens penhorados (vide fls. 268/271), não há razão para manter-se a penhora do bem a que se refere a petição de fls. 357/360. **À vista do exposto, determino à Escrivania que proceda à baixa da penhora do imóvel a que alude o auto respectivo (fl. 86, vide, também, fl. 289), oficiando ao CRI competente.** Ad cautelam, os outros imóveis permanecerão penhorados até que o executado efetue o pagamento da dívida acima, devidamente atualizada. Quanto ao imóvel objeto dos embargos de terceiro em apenso, certifique a Escrivania se a baixa da penhora ali determinada foi devidamente cumprida, devendo, outrossim, proceder à intimação do exequente (BALBINO VENTURA LOPES) para pagar o valor das custas finais dos mencionados embargos, tal como ordenado à fl. 46 dos autos

respectivos. Intimem-se. Expedientes necessários. CUMPRA-SE com urgência. Palmas, 13 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2007.0003.3384-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ORDINÁRIA**

Requerente: ABAV - TO Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Domingos Fernandes de Moraes

Requerido: VRG Linhas Aéreas (incorporadora da GOL Transportes Aéreos S/A)

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. Intime-se o autor, ora executado, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme cálculos juntados pela parte exequente às fls. 471, a qual cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 14 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4393-3/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)**

Exequente: Salvador Júnior Machado Maia

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Executado: Banco Votorantim Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. Intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de **R\$ 3.608,77 (três mil seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme cálculos juntados pela parte exequente à fls. 228 (descartando-se o 2º cálculo de fl. 229, pois não condiz com o valor devido) que cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 14 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0004.5377-1 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Marco Antonio de Oliveira Godino

Advogado(a): Dr. Antônio Alexandre Amaral da Silva

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Cibele Rapis e Cleston Jimenes Cardoso

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o cumprimento do acordo.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.5787-1 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Drª. Onilda das Graças Severino e Outros

Requerido: Nelson Masson

Advogado(a): Dr. Gil Pinheiro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ex positis, **julgo por sentença (art. 17 da LAJ) procedente a impugnação ao pleito de assistência judiciária gratuita**, determinando ao impugnado que adiante o valor das custas judiciais e da taxa judiciária, relativamente aos autos principais, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 257 do CPC. Arcará, outrossim, o impugnado NELSON MASSON com as custas do incidente e honorários que arbitro em R\$ 200,00(duzentos reais), na forma do art. 20, § 4o da Lei Adjetiva Civil. Traslade-se cópia do presente decisum para os autos do processo principal, arquivando-se, oportunamente, os autos da impugnação de que se cuida. P. R. I. Palmas, 15 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0006.5903-5/0 - COBRANÇA**

Requerente: Reijane Paz Oliveira

Advogado(a): Dr. Sérgio Ribeiro Soares

Requerido: CAPEMISA Segurado de Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.”

**AUTOS Nº: 2009.0008.6645-2 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: Dianari Rodrigues Lima

Advogado(a): Dr. Bolivar Camelo

Requerido: Itaucard Administradora de Cartões de Crédito

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Calabria, Dr. André Ricardo Tanganeli e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fl. 161/174. Intime-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

#### **AUTOS Nº: 2011.0004.8134-0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Nelson Masson

Advogado(a): Dr. Gil Pinheiro

Requerido: Teti Caminhões - Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo(a) autor(a), **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. (...) Condeno o(a) autor (a) ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, as quais, se houverem, deverá a Escrivania seguir os procedimentos elencados no Provimento nº 002/2011 a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2). Para tanto remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Caso o pagamento das custas não seja efetivado no prazo acima estabelecido, deverá a Escrivania remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso o autor venha a propor alguma ação. Honorários pro rata. Levantem-se as eventuais constrições. Transitado em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.9223-1 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BFB Leasing S/A arrendamento mercantil

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Núbia Conceição Moreira e Outros

Requerido: Francisco de Carvalho Sousa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para providenciar o pagamento das custas para cumprimento da Carta Precatória."

#### **AUTOS Nº: 2008.0000.9303-0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Dr<sup>a</sup>. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Anibal Pereira Roque

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Lilian Salinas Pinheiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime o autor para que informe o destino do bem. Se vendido, quando o foi e o valor arrecadado. Palmas, 22 de março de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AUTOS Nº:2010.0008.7809-8 – AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA, MURILO BRAZ VIEIRA E LARISSA SOARES BORGES COELHO E OUTROS

REQUERIDO: JOSINIANE BRAGA NUNES, COMITE FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO – PMDB E DIRETORIO DO PMDB NO TOCANTINS

ADVOGADO(A): VINICIUS MIRANDA

**INTIMAÇÃO:** DECISÃO DE FL. 165: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito da custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e o requerido deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. Intimem-se Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013".

### **1ª Vara Criminal**

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS 2009.0009.9375-6/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Mirna Gláucia Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529

SENTENÇA: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de MIRNA GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 312, §1º, c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal... Ante o exposto, por entender que os fatos apresentados não constituem infração penal, ABSOLVO SUMARIAMENTE a acusada Mirna Gláucia Rodrigues da Silva da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos, com base no artigo 397, III, do Código de Processo Penal...” Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0008.6187-8/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): R. A. S. N. O.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO 413-A

Requerido(s): M. O.

FINALIDADE: “Homologo, por sentença, o acordo realizado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e resolvo o processo, com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPCP. Oficie-se ao Cartório competente para que proceda a devida averbação, voltando a requerente a usar seu nome de solteira, qual seja, **REGINA ANTONIA SOUZA NEPOMUCENO**. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Após, archive-se. Sem custas, pois concedo ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Palmas, 15 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0003.5097-0/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): M. A. DE S. D. e L. DE S. D.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A e DR TIAGO COSTA AIRES OAB-TO 1214

FINALIDADE: “DESTA FORMA, defiro o pedido de alvará autorizando às requerentes que recebam junto ao Banco Bradesco a importância depositada na conta bancária em questão, concernente ao extinto JOSÉ VIEIRA DIAS, reservando-se o percentual de 50% à viúva-meeira, e os 50% restantes à filha. Dispensar a prestação de contas em face de ser as requerentes maiores e capazes. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.050/60. Sem honorários. P.R.I. Expeça(m)-se o(s) alvará(s) solicitado(s), arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 08 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0005.2087-6/0**

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente(s): D. DA S. R. A. e G. P. A.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB-TO 2550

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologar o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 21 de março de 2012. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

**Autos: 2011.0005.4680-8/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): E. L. D. B. e J. DE O. B.

Advogado(a): DR. GERALDO DIVINO CABRAL OAB-TO 469

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologar o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 08 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0003.7533-7/00**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. R. S.

Advogado(a): DR. DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ OAB-TO 3158

Requerido(s): R. S. L.

FINALIDADE: “Assim, homologar, por sentença, o acordo firmado às fls. 20/21 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.050/60. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 16 de abril de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0009.6349-2/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): J. C. DE S.

Advogado(a): DRA JANAY GARCIA OAB-TO 3959

Requerido(a): A. M. S. S. S.

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I, do CPC, e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de JOSÉ CHAVES DE SOUSA e ADENICE MARIA SILVA SANTANA SOUSA, restando decretada a extinção do processo, com resolução do mérito. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0008.6378-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. J. L. e G. M. J. L.

Advogado(a): DRA. CECILIA MOREIRA FONSECA OAB-TO 4208-B

Requerido(a): J. R. DOS S. J. e W. J. J.

Advogado(s): DR CARLOS CANROBERT PIRES OAB-TO 298-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0008.6175-4/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): A. S. C. DE A. e D. L. A. B.

Advogado(a): DR. GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA OAB-TO 3090 e DRA MARLUY DIAS FERREIRA OAB-TO 4770-A

FINALIDADE: “Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo de fls. 02/04 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 30 de novembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0009.8466-0/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): E. DE S. J.

Advogado(a): DRA. JONELICE MORAES DA SILVA OAB-TO 1370

Requerido(s): Z. J. F.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, acolhendo o parecer ministerial retro, decreto a interdição de ZACARIAS JARDIM FILHO, brasileiro, separado, nascido em 24.05.1970, portador do RG nº 013.969 2ª via SSP-TO, filho de Zacarias Jardim e Domingas de Sousa Jardim, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua irmã ELUIDES DE SOUSA JARDIM, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0004.5412-3/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): R. M. M.

Advogado(a): DR RIVADÁVIA VV. DE BARROA GARÇÃO OAB-TO 1803-B

Requerido(a): R. DE A. M.

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas, pois defiro ao autor os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0000.0751-6/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): T. DE F. F. DE S. e J. G. V. S.

Advogado(a): DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB-TO 1609

FINALIDADE: “Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo de fls. 02/04 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 29 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0001.5218-4/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): M. L. DE S. S.

Advogado(a): DR LINDINALVO LIMA LUZ OAB-TO 1250-B

Requerido(a): A. S. R. L.

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.612 do Código Civil e o art. 33, § 2º, da Lei nº 8.069/90, confirmando a decisão liminar de fl. 23, julgo procedente o pedido contido na inicial, para conceder a guarda definitiva da menor Ana Sara Rufo Leal à requerente. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, lavre-se termo de guarda e arquivem-se os autos. Palmas, 20 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0004.5885-2/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): E. R.

Advogado(a): DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK OAB-TO 2568-B

Requerido(s): L. A. R.

Advogado(a): DR. GILBERTO RIBAS DOS SANTOS OAB-TO 1247-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de março de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0008.2514-6/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): D. C. DE S. e J. A. DE S.

Advogado(a): DR. MARCOS FERREIRA DAVI OAB-TO 2420

Requerido(s): J. F. A. e A. C. C. DE S.

FINALIDADE: “Desta forma, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de guarda com resolução de mérito. Condeno os autores no pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art.12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0001.7440-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. L. B. e OUTROS

Requerente(s): A. B.

Advogado(a): DR LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA OAB-TO 4487

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação dos exequentes informando não mais possuírem interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0007.2245-2/0**

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO

Requerente(s): R. P. F. e F. DOS S. A.

Advogado(a): DR. MYCHAELL BORGES FERREIRA OAB-TO 4831-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhes os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 19 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0003.5824-6/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): S. W. F. G. e W. P. DE S.

Advogado(a): DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

FINALIDADE: “Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo de fls. 08/11 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 14 de novembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0009.5025-0/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): J. F. DA C. F. e M. K. D. A.

Advogado(a): DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO 151

FINALIDADE: “Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo de fls. 02/05 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Custas Sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 16 de dezembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0006.2031-5/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): C. C. S.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB-TO 2550

Requerido(s): A. C. R.

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação da exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de outubro de 2011. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta em substituição automática.”

**Autos: 2011.0008.5989-0/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): A. M. P. L. R.

Advogado(a): DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB-TO 1536

Espólio: O. R. R. F.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, defiro o pedido de alvará autorizando que a requerente receba junto à Caixa Econômica Federal o saldo da conta poupança concernente a seu extinto filho OLZIMAR RIBEIRO RODRIGUES FILHO. Sem prestação de contas por ser maior e capaz. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Expeça-se o alvará solicitado, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 16 de dezembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0005.2286-0/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente(s): C. R. DE S.

Advogado(a): DRA. DENISE KNEWITZ OAB-TO 3158

Requerido(s): A. B. A.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0004.6110-1/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente(s): A. B.

Advogado(a): DR LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA OAB-TO 4487

Requerido(a): G. L. B. e OUTROS

FINALIDADE: “EX POSITIS, fulcrado no art. 739, III, do CPC, rejeito liminarmente os presentes embargos à execução, decretando sua extinção, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via processual (CPC, art. 267, VI). Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, pois defiro-lhe a gratuidade processual. Sem honorários advocatícios, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de junho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0007.2162-6/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. V. R.

Advogado(a): DR. FLASIO VIEIRA ARAUJO OAB-TO 3813

Requerido(s): C. F. DA R. F.

Advogado(a): DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB-TO 3671-A

FINALIDADE: "ASSIM, ante às informações prestadas pela exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0001.8124-9/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): D. V. A.

Advogado(a): DRA JANAY GARCIA OAB-TO 3959

Requerido(a): E. P. DA S.

FINALIDADE: "EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I, do CPC, e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de DIOCLECIANO VIANA ALVES e ELIANA PEREIRA DA SILVA, restando decreta a extinção do processo, com resolução do mérito. Deixo de condenar a requerida na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0008.2340-2/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): F. DE A. S. e J. S. N. S.

Advogado(a): DR. ARAMY JOSÉ PACHECO OAB-TO 3737

FINALIDADE: "DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 11 de novembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0001.5280-0/0**

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. A. F. A.

Advogado(a): DR PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA OAB-GO 3559

Requerido(a): D. D. R. A.

FINALIDADE: "EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 26 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0004.1706-4/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): H. L. R.

Advogado(a): DRA. DIENY RODRIGUES TELES OAB-TO 4690

Requerido(s): M. J. P. DE L. R.

FINALIDADE: "DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 22 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0005.8636-4/00**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): M. J. M. D.

Advogado(a): DR. PEDRO CARVALHO MARTINS OAB-TO 1961

Requerido(s): D. D. M.

FINALIDADE: "ASSIM, homologo, por sentença, o acordo firmado à fl. 27 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 13 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2011.0002.7087-0/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): G. A. B. DE C.

Advogado(a): DR. JOSÉ RIBEIRO TAGUATINGA OAB-TO 485

Espolio: E. P. DE C.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Custas sobrestadas, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à requerente os benefícios da AJG. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de março de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0002.1520-8/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): Y. C. R. V.

Requerido(s): O. C. M. V.

Advogado(a): DR. RICARDO HAAG OAB-TO 4143

FINALIDADE: “ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condeneo o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro ao executado os benefícios da gratuidade processual. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento do valor depositado em conta judicial (fl. 46). P.R.I. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0010.0972-5/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): K. M. R. T.

Advogado(a): DR. MAURICIO HAEFFNER OAB-TO 3245 e DR LUIS GUSTAVO DE CESARO OAB-TO 2213

Requerido(a): M. R. DA S.

Advogado(a): DRA ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES OAB-TO 3755

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a presença dos requisitos imprescindíveis à procedência do pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC c/c o art. 1.694 do Código Civil, julgo procedente o pedido da autora para condenar o requerido no pagamento de uma pensão mensal de 12% (doze por cento) do seu salário líquido, incluindo as rendas variáveis, após os descontos com imposto de renda e previdência social, a ser descontada diretamente em sua folha de pagamento. Condeneo o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois concedo ao requerido os benefícios da AJG. P.R.I. Oficie-se, com urgência, ao órgão empregador do requerido para proceder ao desconto dos alimentos em folha de pagamento obedecendo ao novo percentual fixado. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0002.9621-6/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): R. V. B. L. e G. K. B. L.

Advogado(a): DRA. JANAY GARCIA OAB-TO 3959

Requerido(a): E. F. L.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência, restando revogada a decisão liminar de fl. 17, e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de junho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0002.0040-5/00**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): P. Y. C. T.

Requerido(s): C. F. T.

Advogado(a): DRA. ROSANGELA RODRIGUES TORRES OAB-TO 2088-A

FINALIDADE: “ASSIM, homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 29/30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 16 de abril de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2011.0010.0995-4/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. L. S. J.

Advogado(a): DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO 2428-A

Requerido(s): J. L. S.

FINALIDADE: “ASSIM, ante às informações prestadas pelo exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de março de 2012. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

**Autos: 2011.0007.2254-1/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): D. D. S. e OUTROS

Advogado(a): DR. RONALDO CIRQUEIRA ALVES OAB-TO 4782

Requerido(s): R. F. D.

FINALIDADE: "ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20 §§ 3º e 4º, do CPC, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0011.1347-8/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): I. M. DE O. C.

Advogado(a): DR ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB-TO 3731

Requerido(a): A. C. DA P.

Advogado(a): DR.MARCONY NONATO NUNES OAB-TO 1980

FINALIDADE: "EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I e III, ambos do CPC e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo parcialmente procedentes os pedidos para decretar o divórcio de IRANY MARIA DE OLIVEIRA CASTRO e ALDEMI CASTRO DA PAZ, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira. Deixo de partilhar os bens imóveis arrolados pela autora na inicial, conforme os fundamentos delineados no bojo desta sentença. Concedo a guarda dos filhos menores do casal à requerente. Condene o requerido ao pagamento de alimentos em favor dos filhos menores do casal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a ser descontados em folha de pagamento do requerido junto ao seu órgão empregador, retroagidos à data da citação (Súmula nº 277 do STJ), restando assim firmada a decisão liminar de fl. 57. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados e as custas processuais "pro rata" (CPC, art. 21) Sobrestadas as custas, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Outrossim, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na reconvenção pelo réu/reconvinte, restando decretada sua extinção, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados e as custas processuais "pro rata" (CPC, art. 21). Sobrestadas as custas, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após arquivem-se. PALMAS, 25 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0012.5337-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente(s): V. A. DA S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

Requerido(a): M. J. DE C. P.

FINALIDADE: "DESTA FORMA, ante a inércia da exequente, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0000.0299-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): L. F. DOS S. G.

Advogado(a): DR LUCAS FERREIRA LINS OAB-TO 2587

Requerido(a): S. G. P.

Advogado(a): DR.ANENOR FERREIRA SILVA OAB-TO 3177

FINALIDADE: "EX POSITIS, ante às informações acostadas aos autos, comprovando que executado cumpriu a obrigação alimentar relativa aos meses de outubro/2009 a outubro/2010, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, após comprovado o recolhimentos das custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, adote-se o Sr. Escrivão as providências do Provimento nº 05/2009-CGJ. Palmas, 30 de setembro de 2011. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta em substituição automática."

**Autos: 2010.0009.5514-9/0**

Ação: DIVORCIO

Requerente(s): L. F. DA S. G.

Advogado(a): DRA ANA PATRICIA RODRIGUES PIMENTEL OAB-TO 2984

Requerido(a): V. G. DE O. J.

FINALIDADE: "EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I, do CPC e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de LUCIANA FRANCISCA DA SILVA GOMES e VALMIR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, passando a requerente a usar o nome de solteira, a saber LUCIANA FRANCISCA DA SILVA. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em

julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0005.8677-1/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): A. P. L.

Advogado(a): DRA. DINALVA MARIA BEZERRA COSTA OAB-TO 1182

Requerido(a): S. P. L.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de SILVIA PEREIRA LOPES, brasileira, viúva, nascida em 02.12.1952, portadora do RG nº 961.530 SSP-TO, filha de Maria Francisca Lopes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu filho EDELSON PEREIRA LOPES, qualificado à fl. 04. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de setembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0006.6451-9/0**

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): R. M. DA S. B.

Advogado(a): DR MARCELO AMARAL DA SILVA OAB-TO 4428-B

Requerido(a): A. A. B.

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia da autora, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro à autora os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0007.4050-9/0**

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): M. L. R. S. S.

Advogado(a): DRA. SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB-TO 3191

Espolio: V. DE S. R.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente, para que produza seus efeitos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 14 de novembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0001.1280-0/00**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. V. E. G.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

Requerido(s): H. E. DA S. E S.

FINALIDADE: “ASSIM, homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 41/42 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 13 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0010.1777-0/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. A. S. T.

Advogado(a): DR. CLOVIS JOSÉ DOS SANTOS OAB-TO 4638-B

Requerido(a): J. T. M.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, revogo a decisão liminar de fl. 15 e homologo o pedido de desistência, restando decretada a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Oficie-se ao juízo deprecado solicitando-se a devolução da carta precatória de fl. 17 no estado em que se encontrar. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0005.7770-5/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): M. DE J. L. DE B.

Advogado(a): DRA EMANUELLE ARAÚJO OAB-TO 3299

Requerido(a): H. V. DE O.

FINALIDADE: “EX POSITIS, atendido esse pressuposto legal, tendo os cônjuges ratificado o desejo de se divorciarem consensualmente e estando regulares as cláusulas da avença, homologo o pedido e decreto o Divórcio do casal MARIA DE JESUS DE BRITO OLIVEIRA e HILÁRIO VILANOVA DE OLIVEIRA, voltando a cônjuge virago a usar o nome de solteira, a saber, MARIA DE JESUS LOPES DE BRITO. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, fulcrado no art. 226, § 6º da CF/88 e art. 269, III, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de maio de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0011.1311-7/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): M. F. C. M.

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO OAB-TO 2583

Requerido(a): A. C. DA S.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0007.3620-0/0**

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente(s): A. M. DA R.

Advogado(a): DR CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555

Requerido(a): S. C. B. A.

Advogado(a): DRA JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA OAB-TO 1672

FINALIDADE: “EX POSITIS, julgo procedentes os pedidos do autor para declarar a existência da união estável entre ANTÔNIO MONTEIRO DA ROCHA e SIMONE CAROLINE BRAGA AMORIM, tão somente pelo período compreendido entre agosto de 1999 a 14 de março de 2011, dissolvendo-a. Partilho os bens comunicáveis em 50% para cada convivente, na forma delineada no corpo desta sentença. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação (Súmula 14 do STJ). P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios, mandados e carta de sentença, se necessários. Após, nada sendo requerido, arquivem-se. Palmas, 27 de junho de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0012.0721-9/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. V. C. DA S.

Advogado(a): DRA. EMANUELLE ARAUJO CORREIA OAB-TO 3299

Requerido(s): J. B. DA S.

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação do exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de março de 2012. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

**Autos: 2010.0012.3024-5/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): G. A. DE L. M. e R. DE S. S.

Advogado(a): DR. JOSÉ GERALDO BORGES OAB-GO 16.029

FINALIDADE: “Tendo em vista a informação dada pelos interessados de que não mais possuem interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0012.4944-2/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): C. G. DE R. e M. J. DE M. R.

Advogado(a): DR. CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR OAB-TO 4590

FINALIDADE: “Desta forma, estando as partes regularmente representadas, homologo, por sentença, o acordo de fls. 03/04 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 31 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0010.6019-6/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): G. G. D.

Advogado(a): DRA. EMANUELLE ARAUJO CORREIA OAB-TO 3299

Requerido: V. G. DE S.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de setembro de 2011. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta em substituição automática.”

**Autos: 2010.0008.4672-2/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente(s): J. A. T.

Advogado(a): DRA EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB-TO 2060

Requerido(a): J. G. A. G. T.

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro ao autor os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0009.0000-0/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): H. B. DA S. e F. A. DOS S.

Advogado(a): DR NEREU RIBEIRO SOARES OAB-TO 4657

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia dos requerentes, determino, nos termos do art. 257 do CPC, o cancelamento da distribuição, com as consequências dele decorrentes. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 20 de outubro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0008.1337-9/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): O. C. M. V.

Advogado(a): DR RICARDO HAAG OAB-TO 4143

Requerido(a): Y. C. R. V.

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 1.699 do Código Civil c/c o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para reduzir os alimentos, fixando-os no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, cuja redução deve retroagir a partir da data citação do requerido, de acordo com os termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68. Condono as partes no pagamento das custas processuais “pro rata”, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, pois defiro ao requerido os benefícios da gratuidade processual. Honorários compensados, em razão da sucumbência recíproca. P.R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0002.7409-5/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): I. R. DE O.

Advogado(a): DR. RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR OAB-TO 4190

Requerido: P. R. DA S. N.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de POSSIDONIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29.06.1982, portador do RG nº 382.392 SSP-TO, filho de Manoel José de Oliveira e Iraci Rodrigues de Oliveira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificada à fl. 12. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispenso da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0001.4640-2/0**

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO

Requerente(s): M. C. DOS S. e K. S. L.

Advogado(a): DRA LUANA GOMES COELHO CAMARA OAB-TO 3770

FINALIDADE: “EX POSITIS, atendido os requisitos da Constituição Federal, julgo procedente o pedido decretando a Conversão em Divórcio da Separação Judicial do casal MILSIVAN CHAVIER DOS SANTOS e KEILA SERTÃO LEITE. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se. PALMAS, 12 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0006.5835-7/00**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): L. L. DE M.

Advogado(a): DRA. CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB-TO 4615 e DRA ANTONIA DE KASSIA SILVA DE SOUSA PINHO OAB-TO 5253

Requerido(s): J. C. DE M.

FINALIDADE: “ASSIM, homologo, por sentença, o acordo firmado à fl. 45 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 12 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0012.0493-7/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): R. G. P.

Advogado(a): DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB-TO 3683-B

Espólio: B. G. G.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, defiro o pedido de alvará autorizando a requerente a levantar junto ao INSS o saldo referente ao resíduo de benefício previdenciário concernente à falecida genitora BELZAMIRA GOMES GUIMARÃES. Sem prestação de contas por ser maior e capaz. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Expeça-se o alvará solicitado, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 19 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0003.2779-2/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): A. P. B. A.

Advogado(a): DR ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB-TO 2498-A

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia da interessada, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro à interessada os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0002.9981-0/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): T. A. A. P. e D. A. A. P.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO 413-A

Requerido(s): S. E. P.

FINALIDADE: “ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, as quais evidenciam o adimplemento do executado com sua obrigação alimentar, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene os exequentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0008.5351-6/0**

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente(s): C. N. D. DAC.

Advogado(a): DRA DENISE COUSIN KNEWITZ OAB-TO 3158

Requerido: F. M. DA C.

FINALIDADE: “EX POSITIS, atendido os requisitos da Constituição Federal, julgo procedente o pedido decretando a Conversão em Divórcio da Separação Judicial do casal CRISTINA NOGUEIRA DAVIS DA CUNHA e FLAMARION MESQUITA DA CUNHA. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar o requerido nos ônus da sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se. PALMAS, 07 de julho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0010.1150-0/00**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): P. S. DE S. e R. S. DE S.

Advogado(a): DRA. SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB-TO 3989

Requerido(s): E. E. DE S.

Advogado(a): DR. ALEX COIMBRA OAB-TO 3273

FINALIDADE: "ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, comprovando a celebração de acordo para cumprimento da obrigação alimentar convencionada, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Determino o levantamento do ato de constrição realizado à fl. 31. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de dezembro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0010.5071-9/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): E. H. O.

Advogado(a): DRA. KLECIA KALHIANE MOTA COSTA OAB-TO 4303

Requerido(s): C. F. N.

FINALIDADE: "DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0005.8682-8/0**

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): J. P. F. e AM. D.

Advogado(a): DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO 1334-A e DRA DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB-TO 1609

Espólio: J. P. F.

FINALIDADE: "EX POSITIS, em razão da inércia dos demandantes, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais. Sem honorários.

P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. PALMAS, 11 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0004.5587-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): L. M. P.

Advogado(a): DRA. EDIMÊ RODRIGUES PARENTE OAB-TO 2075

Requerido(s): A. C. G. DE A.

FINALIDADE: "EX POSITIS, em razão da inércia do exequente, indefiro a petição inicial e extingo o processo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro ao exequente os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 26 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0001.1415-2/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): K. V. DE S. S.

Requerido(s): T. S. B.

Advogado(a): DR. LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO OAB-TO 1289

FINALIDADE: "ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, comprovando que executado cumpriu a obrigação alimentar ora vindicada, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro ao executado os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de julho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0008.5146-7/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): A. P. L..

Advogado(a): DRA. FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4436, DR. ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4220 e DR CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB-GO 30.597

Requerido(s): A. U. M. J.

Advogado(a): DR GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA OAB-TO 677-A

FINALIDADE: "EX POSITIS, em razão da inércia dos interessados, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de junho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0004.5604-5/0**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente(s): A. T. M. e A. F. DA C. M.

Advogado(a): DR. AMARANTO TEODORO MAIA OAB-TO 2242 e DRA ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB-TO 2316  
FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia dos interessados, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro aos interessados os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de maio de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0001.4585-6/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): N. C.

Advogado(a): DR JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE OAB-TO 964

Requerido(s): C. R. B. DO C. J.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo improcedente o pedido dos requerentes e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, incisos II, III e VI, e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 02 de setembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0009.5584-0/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): I. P. P.

Advogado(a): DR DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA OAB-TO 192

Requerido(s): V. A. P.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Recolham-se imediatamente os mandados de fls. 26/27. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 23 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0011.6004-2/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): E. DE S. P. e M. S. R. DOS S. P.

Advogado(a): DR JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE OAB-TO 964

Requerido(s): C. G. R.

FINALIDADE: “Desta forma, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de guarda com resolução de mérito. Condono os autores no pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art.12 da Lei 1.060/50. Sem honorários, pois os réus não resistiram ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 20 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0000.0047-5/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. S. L.

Requerido(s): B. D. L.

Advogado(a): DRA. KATIA BOTELHO AZEVEDO OAB-TO 3950

FINALIDADE: “Assim, ante às informações prestadas pelo exequente, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de outubro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2009.0003.6904-5/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. M. M

Requerido(s): H. M. S.

Advogado(a): DR. SILVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS OAB-PA 5433

FINALIDADE: “Tendo em vista a manifestação da exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de dezembro de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0010.7199-6/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): C. R. P. O.

Requerido(s): H. O. DOS S.

Advogado(a): DR. CLÁUDIO ALBUQUERQUE OAB-GO 16503

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I e III, ambos do CPC e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de CLEANE RODRIGUES PEREIRA OLÍMPIO e HALLEY OLÍMPIO DOS SANTOS,

voltando a cônjuge virago a usar o nome de solteira. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos em favor da filha menor do casal no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser depositado todo dia 15 do mês, em conta bancária da genitora da menor informada na inicial, retroagidos à data da citação (Súmula nº 277 do STJ). Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados necessários. Após arquivem-se. PALMAS, 14 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0001.6688-8/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): Z. R. C.

Advogado(a): DRA. MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB-TO 9128

Requerido(s): U. R.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à autora os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários, pois não triangularizada a relação jurídico processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 26 de agosto de 2010. Ass.: Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta.”

**Autos: 2010.0009.5598-0/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): S. D. DE C. e N. A. DE S.

Advogado(a): DR. RIVADÁVIA BARROS OAB-TO 1803-B

FINALIDADE: “Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo de fls. 02/04 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 13 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0010.6210-5/0**

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente(s): A. DA S. D. A.

Requerido(s): J. N. R. A.

Advogado(a): DR. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB-TO 4232

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no art. 808, I, c/c o art. 796 do CPC, declaro extinta a eficácia da medida cautelar liminarmente deferida, e, de consequência, julgo extinto o processo por perda de objeto (RT 565/20I, 578/23I e REPRO 89/20). Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sobrestados na forma do art. 12 da lei 1060/50, pois concedo-lhe os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0001.3489-7/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): R. F. DOS S. L. G. e G. H. S. L. G.

Advogado(a): DR. EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO 1087

FINALIDADE: “EX POSITIS, em razão da inércia dos interessados, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Condeno os interessados ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, após recolhidas as custas, arquivem-se os autos. PALMAS, 17 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2010.0002.2922-7/**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): N. DA S. R. e J. M. DA S.

Advogado(a): DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK OAB-TO 2568-B

FINALIDADE: “Desta forma, estando as partes regularmente representadas, homologo, por sentença, o acordo de fl. 12 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários.

P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 26 de agosto de 2010. Ass.: Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta.”

**Autos: 2010.0010.7628-9/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): M. I. F. e G. I. F.

Advogado(a): DR. VÉZIO AZEVEDO CUNHA OAB-TO 3734

Requerido(s): M. I. P.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

FINALIDADE: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 1.699 do Código Civil c/c o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para fixar os alimentos definitivamente no valor de 02 (dois) salários mínimos, sendo 01 (um) salário mínimo para cada filho, cujo aumento deve retroagir a partir da data citação do requerido, de acordo com os termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 3º, do CPC corrigidos monetariamente desde o ajuizamento do feito, pois indefiro-lhe os benefícios da gratuidade processual, haja vista que o conjunto fático-probatório carreado aos autos ilide a alegação de hipossuficiência do requerido, sendo certo que o mesmo tem condições de suportar os encargos do processo sem, contudo, onerar o orçamento familiar a ponto de lhe prejudicar o sustento. Outrossim, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na reconvenção pelo réu/reconvinte, restando decretada sua extinção, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condene o réu/reconvindo no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 3º, do CPC, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da reconvenção (Súmula 14 do STJ), pois indefiro-lhe os benefícios da gratuidade processual, pelos mesmos fundamentos acima expostos. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de maio de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

**Autos: 2009.0006.2394-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente(s): M. A. DA S.

Advogado(a): DR. JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA OAB-TO 4042-B

Requerido(s): M. A. DA S.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda de objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp. 53.876-9-SP). P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de junho de 2010. Ass.: Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta.”

### **APOSTILA**

**Autos: 2010.0011.3871-3/0**

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): J. F. Q.

Requerido: M. N. DA C. T. DO C.

Advogado(a): DRA. TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO OAB-GO 26.059

FINALIDADE: “DESTA FORMA, ante a inércia do autor em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condene o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de março de 2012. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

## **3ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0008.3035-4/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J.O.B

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

Requerido: ESP. JOSIAS FREIRE VIEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso LXXIII, e ante o parecer do Representante do Ministério Público, encaminho os autos à parte autora, através de seu Patrono constituído, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste acerca da cota Ministerial de fls. 58. Ass. Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVORCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 5004377-09.2013.827.2729, na qual figura como requerente M.B.M.S, brasileira, casada, professora municipal, residente e domiciliada em Palmas –TO,

beneficiada pela Justiça Gratuita, e requerido BONIFÁCIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, operador de máquinas, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITA-LO, para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, deverá fazê-lo em audiência, cientificando-o de que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (14/05/13).

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de CAUTELAR registrada sob o nº 2009.0002.0736-0/0, na qual figura como autor(a) IVONETE GONÇALVES DA SILVA. beneficiado(a) pela Justiça Gratuita, e requerido(a) C.B.N. É o presente para INTIMAR a parte autor(a), IVONETE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da RG n.º 310.083-SSP/TO e CPF nº 986.788.091-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão nos autos, para demonstrar seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (16.05.2013). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu Hildebrando Alves da Costa, Escrivão Judicial o digitei. Palmas/TO, 16 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida - Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM 07 / 2013**

#### **PROCESSO Nº 2009.0002.9454-8 (8156/09)**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA REIS VIEIRA e OUTROS

ADVOGADO: 4333/TO – SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

#### **PROCESSO Nº 2010.0002.7264-5 (10687/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HUMBELINA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

#### **PROCESSO Nº 2010.0002.7500-8 (9379/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA MAIRA LOPES BATISTA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0000.7056-9 (11342/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE CARLOS DOMINGOS FERREIRA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0005.1517-3 (10007/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDNA GOMES BARBOSA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0002.7499-0 (10689/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: UZIEL DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0006.1983-8 (10873/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA ROSA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução

dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0007.6112-3 (10718/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RICARDO MAGNO DE MIRANDA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2011.0008.2378-0 (11746/12)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EVA MARIA DE ARAUJO

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0006.1960-9 (8335/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DOMINGAS BARBOSA DA ROCHA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0012.3325-2 (10888/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 80/TO – ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0004.0923-3 (10207/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ENEDINA CLAUDINA BARBOSA  
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

**PROCESSO Nº 2009.0013.1550-6 (9151/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0001.8627-7 (9268/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: AILTON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0004.6778-7 (8182/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JUDITE RODRIGUES RIBEIRO CRUZ  
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS  
3723/TO – RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0004.0961-6 (9852/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: EDLA SOUSA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

**PROCESSO Nº 2009.0006.1974-9 (10928/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DOMICIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS

3723/TO – RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0003.7416-9 (10939/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RITA DIAS PRAZERES

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONRIO CORREIRA DOS SANTOS

3723/TO – RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2010.0007.6118-2 (10046/10)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSEFA SANTOS BORGES

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

**PROCESSO Nº 2009.0001.4877-0 (10935/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NORMA JANE SOARES MOREIRA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSE CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas

processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

**PROCESSO Nº 2009.0001.4882-7 10863/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARINALVA VIEIRA DE BESSA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSE CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

**PROCESSO Nº 2011.0004.8277-0 (11132/11)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIMAR JOSE TEIXEIRA

ADVOGADO: 26718/GO – ELCIO JOSE DA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 19 de abril de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

**PROCESSO Nº 2011.0003.5962-5 (10778/11)**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Pelo presente ato, ficam as partes intimadas da data do Exame Pericial do senhor LUZIANO RODRIGUES DE SOUZA que será realizado dia 03/07/2013 às 15:00 horas conforme ofício 232/2013-JMED. Palmas – TO, 06 de maio de 2013.

**PALMEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0001.8552-0/0**

**Ação: INDENIZAÇÃO**

Requerente: Francisca Portilho da Cruz.

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO- 2607.

Requerido :Augustinho Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Diogo Sousa Naves – OAB/MG 110.977

**ATO ORDINÁRIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para apresentarem quesitos. Prazo 05 dias.. Palmeirópolis/TO, 20/05/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

**Autos nº 2011.0001.8552-0/0**

**Ação: INDENIZAÇÃO**

Requerente: Francisca Portilho da Cruz.

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO- 2607.

Requerido :Augustinho Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Diogo Sousa Naves – OAB/MG 110.977

**ATO ORDINÁRIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para tomarem ciência de que foi designado o dia 05/07/2013 as 93000 horas para realização de perícia- local: Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins- Ed. do Fórum de Palmas/TO. Palmeirópolis/TO, 20/05/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

**Autos nº 2010.0001.1638-4/0**

**Ação: COBRANÇA**

Requerente: Wander Reis Naves.

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO- 2607.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro –DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO 13721

**ATO ORDINÁRIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para tomarem ciência de que foi designado o dia 05/07/2013 as 9:00 horas para realização de perícia- local: Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins- Ed. do Fórum de Palmas/TO. Palmeirópolis/TO, 20/05/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

**Autos nº. 2007.0009.1307-1/0.**

Ação: Inventario.

Requerente: Iolanda Brandão Vaz.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Espolio de Divino Vaz.

Advogado: Defensoria Publica

INTIMAÇÃO: “Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a dúvida no formal de partilha apresentada, explicando o porquê do valor inferior da área designada ao herdeiro Fausto, do que as dos demais herdeiros. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito. Pls. 20/05/2013. Técnica Judiciária”.

**PROCESSO:** 2009.0012.5735-2

ESPÉCIE: Indenização por desapropriação indireta

REQUERENTE: Jacy Rodrigues Pereira

Advogado: Lourival Venancio de Moraes-Oab-To 171 e/ou Lidiane Teodoro de Moraes- Oab-To 3493

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba- Oab-To 2604

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07 de agosto de 2013, às 14h00min.”.

**PROCESSO:** 2011.0012.0673-3

ESPÉCIE: Declaratoria c/c reparação por danos

REQUERENTE: Dejanira Felipe Miguel

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli- Oab-To 4843-A

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Audiencia de conciliação redesignada para o dia 07 de agosto de 2013, às 15h00min.”.

**PROCESSO:** 2011.0010.3035-0

ESPÉCIE: Civil Publica por ato de improbidade administrativa

REQUERENTE: O Ministerio Público

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: Washington de Souza Milhomem

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Audiencia de instrução redesignada para o dia 31 de julho de 2013, às 13h30min.”.

**PROCESSO:** 2007.0010.9649-2

ESPÉCIE: Ordinaria

REQUERENTE: Ivany Peixoto

Advogado: Adriano Freitas Camapum vasconcelos- Oab-To 4424-B

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba- Oab-To 2604

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ ....Compulsando os autos, verifica-se que o processo está no mesmo status desde o dia 10 de fevereiro de 2010, quando foi realizada a audiencia de instrução. Às fls. 345 proferi decisão determinado qua o autor emendasse a inicial adequando o valor da causa, assim como, pagasse o valor das custas iniciais. Verifico que o autor foi intimado para dar

prosseguimento ao feito, oportunidade em que deveria impulsionar o feito requerendo o que entendesse de direito, ou cumprisse o que fora determinado na decisão acima mencionada. Ressalte-se também, que a requerida foi intimada para que manifestasse acerca de eventual interesse no prosseguimento da ação, nada se opondo à extinção do processo em razão da inércia do autor. Dessa forma, caracterizada esta a inércia do autor, que evidencia o desinteresse no prosseguimento do feito, pois, deixou de impulsionar a demanda. Assim, exaurido os meios para que o autor prosseguisse a ação e, vedado a eternização do processo, obstaculizado esta o deslinde da causa. Dessa forma, caracterizada está a inércia do autor, que evidencia o desinteresse no prosseguimento do feito. Nestes termos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, § 1º do CPC. Condene o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$2.000,00 com fundamento no artigo 20, § 4º do CPC. Em caso de inadimplemento das custas processuais, cumpra-se nos termos do provimento 02/2011 da CGJUS-To. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pls., 13/05/2013. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito”.

**Autos nº.2009.0001.0672-5**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria dos Santos Souza e Benedito Domingos de Souza

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO-3493

Requerido: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte **requerida**, através de seu advogado para informar que esta disponível o Alvará Judicial em favor da parte requerida, e retirá-lo no **prazo de 10 dias**.. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**PROCESSO**: 2010.0001.8345-6

ESPÉCIE: Declaratoria de inexistência de ato jurídico

REQUERENTE: Ubelina Alves Moreira

Advogado: Defensor Público

Requerido: Banco Schahin S/A

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho- Oab-To 4574-A

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** em audiência(parte final): “ .... Ante o exposto, julgo procedente os pedidos, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, para declarar a inexistência do contrato entabulado com a requerida, ante a ausência de manifestação da vontade válida e condenar a requerida: a) ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 10.000,00, valores estes sobre os quais incidirão, desde a data da citação, juros legais à taxa de 12% ao ano e correção monetária segundo a tabela oficial do Poder Judiciário deste Estado, esta desde o arbitramento; b) à devolução dos valores descontados nos proventos de aposentadoria da autora, sobre os quais incidirão, desde o desconto indevido, correspondentes a totalidade de R\$2.615,87, juros legais à taxa de 12% ao ano e correção monetária segundo a tabela oficial do poder judiciário deste Estado. Condene a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 20% do valor da condenação”.

**PROCESSO**: 2007.0009.1285-7

ESPÉCIE: Embargos de terceiros

REQUERENTE: Oswaldo Alves dos Santos

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607

Requerido: Banco Itau S/A

Advogado: Celso Marcon- Oab-To 4009

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**(parte final): “ .... Posto isto, sem maiores delongas, com fulcro no artigo 740, do Caderno Instrumental Civil, julgo improcedentes os embargos de terceiros e, de consequência julgo extinto os embargos com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, condene o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados na razão de 10% sobre o valor atribuído ao presénte feito devidamente atualizado, nos moldes estabelecidos no artigo 20, § 4º do CPC. Entretanto, o requerente está sob o pálio da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 anos, conforme art. 12 da Lei 1060/50. Decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Após o trânsito em julgado dessa decisão volvam conclusos os autos da ação de busca e apreensão. Junte-se cópia desta decisão naqueles autos. P.R.I. Pls., 17/04/13. Marcio Soares da Cunha -Juiz de direito em Substituição Automática”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2010.0008.9738-6/0.**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: Oel Bequiman Barbosa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Deila Maria de Oliveira.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes Galvão, OAB/TO-3493.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “Face ao exposto, corroborado com a manifestação Ministeriai de fls. 125/126, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, era consequência, concede a guarda definitiva das menores LARISSA BEQUIMAN DE OLIVEIRA e KALLYTA DE OLIVEIRA BEQUIMAN à OSL BEQUIMAN BARBOSA, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, Código de Prcsessc Civil. Por conseguinte, em razão da busca e apreensão apensada a este autos possuir caráter satisfativo, EXTINGO o processo em apenso (nº2011.0000.1516-0), em razão da perda do objeto. Junte-se cópia casta decisão naquelas autos. Em face do principio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas finais processuais. Entretanto, defiro os benefícios da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforma art. 12 da Lei n. 1.060/50. Decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Reduza a termo nos autos o compromisso de guardião(s) de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhes é confiado, expedindo-se para tanto, o competente termo de guarda. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 15/05/2013. Mamuel de Farias Reis Netos – Juiz de Direito. Pls. 20/05/2013. Técnica Judiciária”.

**Autos nº. 2011.0000.1516-0/0.**

Ação: Cautelar.

Requerente: Deila Maria de Oliveira.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes Galvão, OAB/TO-3493.

Requerido: Oel Bequiman Barbosa.

Advogado: Defensoria Publica.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “Face ao exposto, corroborado com a manifestação Ministeriai de fls. 125/126, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial e, era consequência, concede a guarda definitiva das menores LARISSA BEQUIMAN DE OLIVEIRA e KALLYTA DE OLIVEIRA BEQUIMAN à OSL BEQUIMAN BARBOSA, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, Código de Prcsessc Civil. Por conseguinte, em razão da busca e apreensão apensada a este autos possuir caráter satisfativo, EXTINGO o processo em apenso (nº2011.0000.1516-0), em razão da perda do objeto. Junte-se cópia casta decisão naquelas autos. Em face do principio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas finais processuais. Entretanto, defiro os benefícios da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforma art. 12 da Lei n. 1.060/50. Decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Reduza a termo nos autos o compromisso de guardião(s) de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhes é confiado, expedindo-se para tanto, o competente termo de guarda. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 15/05/2013. Mamuel de Farias Reis Netos – Juiz de Direito. Pls. 20/05/2013. Técnica Judiciária”.

**Autos nº.2011.0012.0628-8**

Ação : Cobrança

Requerente: Nilza Gomes de Souza

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Tatyane Borges Rodrigues

**SENTENÇA** : Diz o art. 267 do Código de Processo Civil diz: “Art. 267. *Extingue-se o processo sem resolução do mérito: (...)§ 1º - O juiz ordenará, nos casos dos nºs. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.* A falta de interesse no prosseguimento do processo, conforme o Código de Processo Civil autoriza sua extinção sem julgamento de mérito, uma vez que não pode a Justiça ficar à mercê da vontade da partes que não promove os atos e diligências que lhe competem, emperrando o andamento processual e demonstrando seu evidente desinteresse no deslinde da causa. Compulsando os autos, verifica-se que proferi despacho (fl. 40) determinando a intimação do requerente para dar prosseguimento ao feito sob pena de arquivamento. Às fls. 42V consta certidão do oficial de justiça informando que intimou o requerente nos termos do mandado de fls. retro. Ocorre que o reauerente deixou transcorrer o prazo *^in albis*” (fl. 42v). Desta feita, evidente está o desinteresse do (a) mesmo (a) no prosseguimento do feito. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, §1º do CPC. Custas *ex lege*. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquite-se. Palmeirópolis, 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2011.0009.3213-9**

Ação : Indenização

Requerente: Gesílio de Abreu Rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Adv.:Dra. Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

**DECISÃO**: Recebo o recurso Inominado de fls. Retro em seu duplo efeito, por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista à recorrida para oferecer suas razões no prazo legal. Após, encaminhe-se os autos a respectiva Turma Recursal com minhas homenagens. Cumpra-se. Palmeirópolis, 13 de maio de 2013. P.R.I. Palmeirópolis 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2011.0000.1559-4**

Ação : Cobrança

Requerente: Henrique Manuel Marques Antunes

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Jastop – Instrumentos Topográficos Services Ltda

**SENTENÇA** : **Em Partes.....**Veja-se que, de acordo com a supracitada norma, em qualquer hipótese, **a extinção do processo não dependerá da prévia intimação pessoal das partes**, o que, realmente, nos leva à indubitável conclusão de que a norma especial não deixou espaço para o emprego subsidiário do CPC nesses casos. Importante ressaltar, nesse ponto, que a mencionada norma visa a dar efetividade aos princípios orientadores dos processos que tramitam nos Juizados Especiais, mormente os da informalidade, celeridade e economia processual (artigo 2º da Lei nº 9.099/95). Vale destacar, ainda, o fato de o artigo 51, § 1º, da lei 9.099/95 aplicar-se a toda e qualquer espécie de demanda que se submeta à competência dos Juizados Especiais, seja ela de conhecimento ou de execução, não havendo motivos que justifiquem a alegação de que o discutido preceito possui aplicabilidade limitada ao processo de conhecimento. Certo é que o artigo 51 da Lei 9.099/95 tem aplicação ampla a todos as hipóteses de extinção do processo sem julgamento do mérito, seja de conhecimento, ou de execução. Ademais, nessas situações, a extinção deve se dar independentemente da intimação das partes. Vale dizer, o Juízo declarará extinto o processo sem que previamente tenha que intimar qualquer dos litigantes, demandante ou demandado. Logo, não há que se falar em impossibilidade de decretar-se a extinção sem a existência de pedido expresso do demandado, ou seja, *ex officio*. Mesmo porque, no caso dos autos, o requerido sequer foi citado. Assim, se não integrou a relação processual, impossível vincular-se a extinção do feito à prévia manifestação do demandado. Nesse mesmo sentido já decidiram nossas egrégias Turmas Recursais: PROCESSO CIVIL NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PRÉVIA. PRINCÍPIO DA CELERIDADE NO JEC. SENTENÇA MANTIDA. 1. Injustificada a irresignação recursal, quando a parte, ciente do deferimento do prazo que ela própria requereu para cumprir determinado ato processual, indubiosamente abandona o processo de execução por longo tempo - MAIS DE CINCO MESES -, o que revela seu evidente descaso e indiscutível desinteresse no normal prosseguimento e encerramento do feito executório, em manifesto prejuízo aos princípios que norteiam o microsistema dos Juizados Especiais Cíveis, mormente o da celeridade na conclusão efetiva dos casos em julgamento (art. 2º). 2. Ademais, o teor do §1º do art. 51 da Lei 9.099/95 não admite outra interpretação: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". 3. Recurso conhecido e improvido. (Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL NO JUIZADO ESPECIAL 20000110691053ACJ DF. Registro do Acórdão Número: 177120. Data de Julgamento: 13/08/2003. Órgão Julgador: Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F. Relator: BENITO AUGUSTO TIEZZI. Publicação no DJU: 26/08/2003 Pág. : 113. Até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) . Disponível em [www.tjdf.gov.br](http://www.tjdf.gov.br), acesso em 06.12.2005. PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DAS PARTES. REGRA ESPECÍFICA DA LEI DE REGÊNCIA. 1. SE O AUTOR ABANDONA A CAUSA, DEIXANDO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, O CASO É DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, COMO QUER O ART.267, INCISO III, DO CPC, NA FORMA DO QUE ESTABELECE O ART. 51, CAPUT, DA LEI N.º 9.099/95. ENTRETANTO, NÃO É NECESSÁRIA A PRÉVIA INTIMAÇÃO DAS PARTES A PROMOVER ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS O ANDAMENTO DO FEITO, EM FACE DA REGRA. ESPECÍFICA ESTAMPADA NO ART. 51, § 1º, DA LEI DE REGÊNCIA. 2. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. (Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL NO JUIZADO ESPECIAL 1060000103ACJ DF. Registro do Acórdão Número: 153973. Data de Julgamento: 25/09/2001. Órgão Julgador: Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F. Relator: ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS. Publicação no DJU: 29/05/2002. Pág.: 55. Até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) . Disponível em [www.tjdf.gov.br](http://www.tjdf.gov.br), acesso em 06.12.2005. Por estes motivos, firme na fundamentação ora alinhada, EXTINGO O PROCESSO, nos moldes do artigo 51, §1º da Lei 9.099/95. Custas e>: *lege*. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de praxe. P.R.I. Palmeirópolis, 13 de maio de 2013. P.R.I. Palmeirópolis 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2010.0001.1657-0**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Marizete Mendes Rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Reinaldo Póvoa

**ATO ORDINÁRIO** : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para, no prazo de 10 dias, manifestar a respeito da penhora realizada via Bacenjud. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**Autos nº.2012.0001.5175-5**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Vicente Alves Vieira

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Banco Bradesco Investimentos S/A

**SENTENÇA**: Analisando os autos, mas precisamente os documentos de fls. 106 e 111, verifico que fora penhorado o valor do débito em questão devidamente atualizado e transferido para uma conta judicial do Banco do Brasil desta Comarca. Intimados as partes da penhora realizada, o exequente requerer o levantamento da quantia bloqueada. Já a parte executada deixou transcorrer

*in albis* o prazo para manifestar, presumindo-se que o débito foi adimplido. Nesse sentido: **Art. 794** - *Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação*; Posto isto, ante a satisfação da obrigação, **extingo a presente execução**, com base no **inciso I do art. 794, CPC**, para que produza seus efeitos, nos termos do **art. 795, CPC**. Expeça-se alvará em nome do patrono do requerente para que faça levantamento do dinheiro depositado às fls. 111 e seus rendimentos. Custas ex lege. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. . Palmeirópolis 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**Autos nº.2011.0009.3157-4**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria Esmerida de Moura

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Multibens Eletro Eletronicos Ltda

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito (indicando bens a penhora), sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2008.0005.9297-4**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Paulo Sergio Salvador

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: José Ferreira França

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para no prazo de 05 dias, indicar bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2009.0010.0231-1**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Arnaldo José de Araújo

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Cícero Romão Sousa Benevides

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para no prazo de 05 dias, indicar bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2011.0009.3161-2**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Cassimiro Godoy Ltda

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Panabens Eletro Eletronicos Ltda

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito (indicando bens a penhora), sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2009.0001.0672-5**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria dos Santos Souza e Benedito Domingos de Souza

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO-3493

Requerido: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte **requerida**, através de seu advogado para informar que esta disponível o Alvará Judicial em favor da parte requerida, e retirá-lo no **prazo de 10 dias**.. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 17 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**PROCESSO: 2011.0002.5935-3**

ESPÉCIE: Monitoria

REQUERENTE: Industria Nacional de Asfaltos

Advogado: Eder Mendonça de Abreu- Oab-To 1087

Requerido: Enoque de Souza Alves

Advogado: Lourival Venancio de Moraes- Oab-To 171

NTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “ Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, intimados, do retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justiça. Prazo 15 dias ”.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0003.5645-4/0 – Ação de Execução.**

Exeqüente: MAPEL – MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Advogados: Dr. Vinicius Mattos Felício – OAB/MG nº 74.441 e Dr. Bruno Lara Michel – OAB/MG nº 90.525 e Outros.

Requerido: MEGA PLUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ELETRONICOS LTDA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Vinicius Mattos Felício – OAB/MG nº 74.441, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 22, que deixou de proceder a penhora de bens de propriedade do devedor Mega Plus Comércio de Máquina e Eletronicos Ltda e seu representante legal, Sr. Patrik, em virtude de não localizar bens de propriedade dos mesmos para Penhorar. Ficando ainda o mesmo ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 20 de maio de 2013. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

### **PROCESSO Nº: 2012.0003.3637-2/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

Autora/Requerente: Gisele de Barros Bueno.

Advogados: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10, Drª. Cristiane Ribeiro do P. Acácio – OAB/to Nº 5.227 e Outros.

Requeridos/Confinantes: O espólio de Otávio Gonçalves de Assis – representado por seu inventariante; Emivaldo Gonçalves Nunes e esposa (se casado); Maria Deusa Dantas Gonçalves; Antonia Maria da Costa Castro e esposo (se casada).

Advogado: N i h i l

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10 e Drª. Cristiane Ribeiro do P. Acácio – OAB/TO Nº 5.227, para providenciarem as cópias da INICIAL E DOCUMENTOS para as citações e cientificações (contrafé), em cinco (05) dias, sob pena de extinção; conforme despacho proferido nos autos às fls. 269 dos autos. Paraíso do Tocantins – TO, 20 de maio de 2013. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível o digitei.

**AUTOS nº: 2011.0006.7818-6/0.**

**Natureza da Ação: AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA.**

Requerente: **SAWA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Adv. Requerente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

**Requerido: LOURACI RODRIGUES COELHO**

Adv. Executados: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340

INTIMAÇÃO: Intimar o ADVOGADO da parte Requerida, – Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sobre a manifestação do autor, de fls. **68/72**, bem como, fica intimado também, do inteiro teor do despacho de fls. 60 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1. Diga o autor locador sobre a purgação da mora/valores depositados de fl. 53/54 dos autos**, apresentando, se divergir dos valores depositados, **planilha de seu crédito atualizado e eventual saldo devedor**, em CINCO (5) DIAS; **2. Após diga o réu locatário por seu advogado, sobre a manifestação do autor locador e, se for o caso, providenciar o recolhimento de eventuais diferenças de valores**, no prazo de CINCO (5) DIAS; **3. Somente após, a conclusão; 4. Intime(m)-se e Cumpra-se imediatamente.** Paraíso do Tocantins/TO, 25 de MAIO de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**AUTOS nº: 2006.0006.0248-5/0.**

**Natureza da Ação: Ação de Aposentadoria Rural por Idade.**

Requerente: **ANTONIO LOPES DE MORAIS.**

Adv. Requerente: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B.

**Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I . N . S . S – representado pelo Procurador Federal no Estado do Tocantins.**

Adv. Requerido: Dr. Marcio Chaves de Castro – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte Requerente, – Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor do Despacho de fls.167 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: Processo nº 0248-5/0. – Cls. 14/02/2013 1. Diga autor vencedor. 2. Int. Pso (TO), 14/02/2013.** Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**AUTOS nº: 2008.0006.6375-8/0.****Natureza da Ação: Ação de Cobrança de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Rural por idade.**Requerente: **FLORIZA VIEIRA LIMA MONTEIRO.**

Adv. Requerente: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 27.505.

**Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I . N . S . S – representado pelo Procurador Federal no Estado do Tocantins.**

Adv. Requerido: Dr. Marcelo Benetele Ferreira – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte Requerente, – Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 27.505, do inteiro teor do Despacho de fls.116 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: Cls. 14/02/2013 1. Diga autor vencedor. 2. Int. Pso (TO), 14/02/2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***AUTOS nº: 2008.0010.4286-2/0.****Natureza da Ação: Busca e Apreensão.**Requerente: **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.**

Adv. Requerente: Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/GO nº 31.437.

**Requerido: JOÃO BATISTA MARQUES.**

Adv. Executados: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte Requerente, – Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/GO nº 31.437, do inteiro teor do Despacho de fls.78 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: 1. Não recebo o recurso apelatório de réu (f. 56/61 e fax e 64/69 originais), **em face de sua INTEMPESTIVIDADE**, que a declaro, eis que a **INTIMAÇÃO da sentença ocorreu em 09-NOVEMBRO-2012** (f. 55) começando a correr o prazo de apelação de QUINZE (15) DIAS no dia 11-11-2012 (inclusive) e terminando no dia 25-11-2012, **MAS A APELAÇÃO só foi protocolada no dia 26-11-2012** (f. 56/61), **quando já PRECLUSA a sentença**; 2. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) apelante e, transitado em julgado, **certificado nos autos**, ao arquivo com baixas nos registros; 3. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de JANEIRO de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***AUTOS nº: 2011.0011.1974-1/0.****Natureza da Ação: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**Requerente: **Maria Neuracy Matins de Almeida Marçal.**

Adv. Requerente: Dr. Ricardo DI Manoel Caiado – OAB/GO nº 31.437.

**Requerido: Banco BFB Leasing – Arrendamento Mercantil S/A.**

Adv. Executados: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o ADOGADO da parte Requerente, – Dr. Ricardo DI Manoel Caiado – OAB/GO nº 31.437, do inteiro teor do Despacho de fls. 100 dos autos, cujo teor segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: 1. Não recebo o recurso apelatório de réu (f. 72/80), **em face de sua DESERÇÃO**, que a declaro (CPC, art. 511), **eis que INTIMADO da sentença em data de 11-06-2012** (f. 83), **o prazo de QUINZE (15) DIAS venceu-se em 27.06-2012, mas, entretanto a apelação só foi protocolada em data de 02-01-2013** (f. 72); 2. Intime-se o(a) advogado(a) do(a) apelante de f. 72/80 e, transitado em julgado, **certificado nos autos**, ao arquivo com baixas nos registros; 3. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de JANEIRO de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***AUTOS nº: 2010.0002.8206-3/0. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**Exequente: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Adv. Exequente: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965.

**Executados: Empresa – ANTÔNIO ARAMIS ANDRÉ-ME (3ª Transportes) e seu avalista – ANTONIO ARAMIS ANDRÉ.**

Adv. Executados: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar a ADOGADA da parte exequente, – Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965, **para no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, impulsionar o feito, requerendo o que entender.** Conforme Despacho de fls. 64, cujo teor, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: **Intime-se o autor para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.** Paraíso do Tocantins/TO, 18 de janeiro de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.***AUTOS nº: 3518/2001. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**Exequente/Credor(a): **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**

Adv. Exequente: Dra. Humberto Alves Loureiro – Procurador da Fazenda Nacional.

Executado/Devedor - Empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARAÍSO LTDA e seus sócio, José Carlos dos Santos.**

Adv. Executado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Fica a parte (**EXECUTADA**), por seu ADOGADO – Dr. José Pedro da Silva– OAB/TO nº 486), intimado, **para no PRAZO DE CINCO (5) DIAS, efetuar o pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS E VERBA HONORÁRIA ADVOCATÍCIA** ao advogado do Exequente/Credor. Conforme Sentença, exarada às fls. 75 dos autos. Paraíso do

Tocantins/TO, 20 de maio de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª vara Cível. *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**AUTOS nº: 2012.0002.8382-1/0.**

Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente/Credor(a): **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Adv. Exequente: Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402.

Executado/Devedor: Empresa: MANAANAIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e seu representante legal: MARCOS ROBERTO LOPES PAES.

Adv. Executado: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279

INTIMAÇÃO: Fica a parte **EXEQÜENTE**, por seu ADVOGADO – Dr(a). Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402, intimado, **PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, PRAZO DE DEZ (10) DIAS, para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito.** Bem como, fica intimado do inteiro teor do **Despacho de fls. 81 dos autos**, cujo teor segue transcrito na íntegra:

**DESPACHO:** Tendo em vista que transcorreu o prazo requerido para a suspensão do processo, intime-se o exequente para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2013. Juiz – RICAROD FERREIRA LEITE – Substituto Automático da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2009.0001.7076-8/0**

Natureza: **Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cobrança e no Processo nº 2009.0000.5270-6/0 – Ação Medida Cautela de Sustação de Protesto.**

**Requerente: Cynara Nunes Leão Mota e Luiz Faria Mota.**

**Advogado:** Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4.085 e outras.

**Requerido: Jonathan Jean Vilhaha.**

INTIMAÇÃO: Fica(m) as partes **REQUERENTE(S)** por sua ADVOGADA – Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4.085, intimada para manifestar - se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse nos processos cautelar e principal, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. Bem como fica intimada também o do inteiro teor do **Despacho de fls. 44** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1** – O pedido da autora de f. 36/37 deveria ser dirigido ao JUIZO DEPRECADO de PALMAS/TO, onde está a carta precatória de citação e, logo determino: **2.** Diga autor(a), **em CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse nos processos cautelar e principal, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, no sentido de cumprimento célere e efetivo das cartas precatórias de citação, **sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 3. Intimem-se AUTOR(A) PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS) DOIS**, deste despacho e, após vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. **4.** Cumpra-se; Paraíso (TO), 01 de junho de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2007.0009.7653-7/0**

Natureza: Ação de Execução Contra a Fazenda Pública.

Exeqüente: SANDRA FERREIRA.

Advogado (a): Dr(a). Érika Patrícia Santana do Nascimento – OAB/TO nº 3238.

Executado(s): ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – Dr(a). **Érika Patrícia Santana do Nascimento – OAB/TO nº 3238**, intimado(a)s da REMESSA da CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO à Comarca de Palmas/TO, para acompanhar o cumprimento da mesma no juízo deprecado. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de Maio de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Processo nº 2009.0001.7076-8/0**

Natureza: **Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cobrança e no Processo nº 2009.0000.5270-6/0 – Ação Medida Cautela de Sustação de Protesto.**

**Requerente: Cynara Nunes Leão Mota e Luiz Faria Mota.**

**Advogado:** Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4.085 e outras.

**Requerido: Jonathan Jean Vilhaha.**

INTIMAÇÃO: Fica(m) as partes **REQUERENTE(S)** por sua ADVOGADA – Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4.085, intimada para manifestar - se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse nos processos cautelar e principal, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. Bem como fica intimada também o do inteiro teor do **Despacho de fls. 39** dos autos, cujo teor, segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1** – O pedido da autora de f. 36/37 deveria ser dirigido ao JUIZO DEPRECADO de PALMAS/TO, onde está a carta precatória de citação e, logo determino: **2.** Diga autor(a), **em CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse nos processos cautelar e principal, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, no sentido de cumprimento célere e efetivo das cartas precatórias de citação, **sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 3. Intimem-se AUTOR(A) PESSOALMENTE e SEU**

**ADVOGADO (OS) DOIS)**, deste despacho e, após vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. **4.** Cumpra-se; Paraíso (TO), 01 de junho de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0005.5137-0/0.**

Natureza: Ação Anulatória.

Requerente(s): HIBRAHIM SOARES LIMA; HILDENE SOARES DO NASCIMENTO e REGIANE ABREU.

Advogado(s): Dr(a). Vézio Azevedo Cunha – OAB/TO nº 3734.

Requerido(s): PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Vézio Azevedo Cunha – OAB/TO nº 3734**, intimado(a) da REMESSA da Carta Precatória de Citação à Comarca de Palmas/TO, bem como para acompanhar e preparar a referida precatória no juízo deprecado. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de Maio de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0004.5453-7/0.**

Natureza: Ação Execução.

Exeqüente(s): BANCO BRADESCO S/A.

Advogado(s): Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – B.

Executado(s): VERDE FLORA NATURAL LIFE – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (VERDE FLORA DA AMAZÔNIA) e seu avalista ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779 – B**, intimado(a) da REMESSA da Carta Precatória de Citação, Penhora e Demais Atos à Comarca de Cristalândia/TO, bem como para acompanhar e preparar a referida precatória no juízo deprecado. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de Maio de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0005.0341-4/0.**

Natureza: Ação Cautelar Inominada.

Requerente(s): EDNA PASCHOAL DE MELO.

Advogado(s): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e/ou Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

Requerido(s): FÁBIO A. CARNEIRO.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e/ou Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549**, intimado(a) da REMESSA da Carta Precatória de Citação, Penhora e Demais Atos à Comarca de Miracema/TO, bem como para acompanhar e preparar a referida precatória no juízo deprecado. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de Maio de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 8321/05 – INTERDIÇÃO**

Requerente: Maria Gonzaga Xavier dos Santos

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva, OAB/TO-1.108

Requerido: Elias Alves de Araújo

Advogado: Defensoria Pública

Para comparecer perante o Dr. Sergio Rodrigo Stela, medico perito da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Tocantins, situada no edifício do Fórum na Avenida Teotônio Segurado s/n em Palmas/TO, dia 01 de julho de 2013, às 16:00 horas, para a perícia a ser realizada no interditando Herlandison Tiago Oliveira Luz. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

#### **Autos nº. 2011.0006.3923-7 – Adoção**

Requerente: Adriano Ribeiro e Irlene Correia de Souza

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza, OAB/TO- 748

Requerido: Elizângela Borges

Para comparecerem perante o Dr. Wordney Carvalho Camarço, medico perito da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Tocantins, situada no edifício do Fórum na Avenida Teotônio Segurado s/n em Palmas/TO, dia 01 de julho de 2013, às 16:00 horas, para a pericia a ser realizada na requerida Elizangela Borges. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos nº. 2012.0005.2308-3 – INTERDIÇÃO**

Requerente: Alessandra de Oliveira Alves

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279

Requerido: Cleide de Oliveira Alves

Fica o advogado da autora intimado da pericia para **comparecer** perante o Dr. Sergio Rodrigo Stela, medico perito da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Tocantins, situada **no edifício do Fórum na Avenida Teotônio Segurado s/n em Palmas/TO, dia 01 de julho de 2013, às 16:30 horas**, para a pericia a ser realizada na interditando Cleide de Oliveira Alves. Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos nº 2012.0005.7629-2- Divórcio Litigioso**

Requerente: Delismar Alves de Assis

Advogados: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B e Jakeline de Moraes e Oliveira- OAB/TO 1634 .

Requerido: Deuzanira Siqueira Lopes de Assis

Ficam os advogados da parte autora intimada do juntada da certidão do Oficial de Justiça fls. 18/19, noticiando que o requerido não foi localizado para citação no endereço fornecido na inicial. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos n. 2008.0006.0361-5 – Adoção**

Requerente: Jose dias Araújo e Solange Lopes Farias

Advogado: Dr. Flavio Peixoto Cardoso, OAB/TO- 3919

Requerido: Marluce Ferreira de Sena

Advogado: Defensoria Pública

Fica o advogado dos autores intimado para se manifestar sobre a contestação e especificar as provas que pretende produzir (artigo 324 do CPC), se necessário, justificando (...) Paraíso, 22/06/2012. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

**Autos nº 2011.0004.9532-4- Interdição**

Requerente: Wanderlei Macedo Duarte

Advogado: Jadson Cleyton dos Santos Sousa- OAB/TO 2236

Requerido: Valdete Macedo Duarte

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada do laudo pericial às fls. 35/36 , ficando os autos com vistas para manifestação. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2007.0003.9581-0- Alimentos**

Requerente: Denner Ferreira Alves e outro

Advogado: Antonio Ianowich Filho- OAB/TO 2643

Requerido: Neuzinho Alves Putencio

Fica o advogado da parte autora intimado da SENTENÇA proferida: “ A parte autora requer a extinção da ação pela desistência. O Ministério Público manifestou-se favorável. Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO – Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi

**Autos nº 2009.0006.6749-2- Reconhecimento e Dissolução de União Estável**

Requerente: Enivon José Vieira da Silva

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Requerida: Marcilene Alves Feitosa

Adv. Defensoria Pública

Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2012.0005.0368-6- Reconhecimento de União Estável**

Requerente: Meire Núbia Moraes dos Reis

Advogado: Jacy Brito Faria- OAB/TO 4279

Requerido: Alessandro Silva de Medeiros

Adv. Rhapael Brandão Pires- OAB/TO 4094 e Edsônia G.S. Rezende Pires- OAB/TO 5254

Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2012.0003.4132-5- Reconhecimento de União Estável**

Requerente: Lucimar Oliveira Santos

Advogado: Raphael Pires Brandão- OAB/TO 4094

Requerido: Manoel da Silva Alves

Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2011.0005.2932-6- Investigação de Paternidade**

Requerente: Érica Patrícia Fernandes

Advogada: Evandra Moreira de Souza- OAB/TO 645

Requerido: Clélio Rones de Araújo Lopes

Fica a advogada da parte autora intimada da juntada da certidão do Oficial de justiça às fls. 31 “ ... Certifico que, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta cidade ao endereço indicado e DEIXEI DE CITAR CLELIO RONES DE ARAUJO LOPES em virtude de não localizar o mesmo no mencionado endereço. Que segundo informação do Rener Araujo, irmão, o Citando encontra no Estado do Pará. Não soube informar o endereço. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de janeiro 2013. Raimundo Lopes Torres- Oficial de Justiça Avaliador.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2007.0003.9630-1- Reivindicatória**

Requerente: Gisele Aparecida Milagre

Advogada: José Pedro da Silva- 486

Requerido: Conceição Ribeiro Milagre

Adv. Iara Alencar – OAB/TO 78B

Fica a advogada da parte requerida intimada do DESPACHO fls. 57v “ Sobre a desistência intime-se o requerido para, caso queira e no prazo de 10 dias, se manifestar. Após, Cls. Pso D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2008.0002.5639-7- Curatela**

Requerente: Cleubilon Alves de Lima

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho –OAB/TO 1132

Requerido: Ronaldo Dias Wanderley

Fica o advogado da parte autora intimado do despacho fls. 49, e do Parecer Ministerial fls. 46: DESPACHO fls. 46: Atenda-se Cota Ministerial de fls. 46. Prazo de 15 dias. Após, imediata conclusão. Cumpra-se. Pso 27.2.2013. Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.” PARECER MINISTERIAL fls. 46: “ Cientificado na data de ontem da sentença que decretou a interdição de RONALDO DIAS WANDERLEY, requerida por CLEUBILON ALVES DE LIMA, tem o presente a finalidade de informar a Vossa Excelência que o postulante veio À óbito no dia 15/01/2013, conforme se depreende do atestado de óbito incluso, extraído dos autos de ALVARÁ de nº 5000319.54.2013.827.2731. Verificando que a sentença foi prolatada na data de 15 de fevereiro de 2013, mister se faz a localização de outra pessoa apta a assumir o encargo, já que o postulante faleceu ante mesmo da sentença de mérito. Ante o exposto, manifesta o Ministério Público no sentido de que seja intimado o ilustre Procurador José Erasmo Pereira Marinho para fins de mister, pugnando pos posterior vista a este órgão ministerial. Paraíso, 22 de fevereiro de 2013. Mª Cotinha Bezerra Pereira- Promotora de Justiça.,“ Paraíso do Tocantins-TO, 17 de maio de 2013- Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2012.0002.8386-4 – Execução de Título Judicial**

Requerente: Clara Elis Oliveira Coimbra

Advogado: JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279

Requerido: Carlindo Coimbra da Silva

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da Carta Precatória às fls. 15/17, noticiando que o requerido não foi localizado para citação no endereço fornecido nos autos. Paraíso do Tocantins-TO, 17 de maio de 2013- Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2009.0002.3996-2 - Alvará**

Requerente: André Tiago Horing

Advogada: ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2643

Fica o advogado da parte autora intimado para recolher as custas processuais em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa. Paraíso do Tocantins-TO, 17 de maio de 2013- Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES, REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA 1ª E 2ª PROMOTORIAS, ADVOGADOS, e DEFENSORES PÚBLICOS, DELEGADOS DO 1º, 2º E 3º DISTRITO POLICIAL, DELEGADO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A MULHER, DELEGADOS DE MARIANÓPOLIS/TO, DIVINÓPOLIS/TO, MONTE SANTO/TO, ABREULÂNDIA/TO E PUGMIL/TO.**

**ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO**

**REFERENTE: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

Conforme portaria nº 10/2013, no período de 20 a 24 de maio de 2013, das 8:00 às 18:00 hs, foi fixado o período da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, com início às 9:00 horas, para a instalação dos trabalhos, portanto, ficam os REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA 1ª E 2ª PROMOTORIAS, ADVOGADOS, DEFENSORES PÚBLICOS, DELEGADOS DO 1º, 2º E 3º DISTRITO POLICIAL, DELEGADO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A MULHER, DELEGADOS DE MARIANÓPOLIS/TO, DIVINÓPOLIS/TO, MONTE SANTO/TO, ABREULÂNDIA/TO E PUGMIL/TO, intimados a devolverem todos os processos da vara criminal de Paraíso do Tocantins/TO, que estejam com carga fora do prazo legal. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de maio de 2013. Nayra Adrienne Azevedo Resende – Escrivã Judicial.

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo JECível nº 2008.0004.5389-3 Natureza da Ação: Reclamação – Execução de Sentença**

Exequente Credor: TRANSPORTES KOZERSKI LTDA – ME.

Representante legal: Rafael Kozerski

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4.340

Executado(a)/Devedor(es): OFICINA MECÂNICA DO TONHÃO

Representante legal: ANTONIO GOMES DA SILVA.

Fica a parte exequente, através de seu procurador(a), intimada do ato processual abaixo:

DESPACHO: “Designo os dias 28 de maio e 11 de junho de 2013, às 15 horas, no átrio do Fórum, para realização de 1ª e 2ª praça e/ou leilão dos bens penhorados. Expeçam-se os editais, com o prazo e penalidades do art. 686 do CPC. Intime-se o devedor por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (§ 5º do art. 687 do CPC). Eventual credor hipotecário deverá ser intimado na forma do art. 698 do mesmo diploma legal. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02/04/2013. (a) Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

**Autos nº 5000988-10.2013.827.2731/ RE CLAMAÇÃO**

Requerente: IRACINA MARIA DE JESUS

Requerido: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Brock – OAB-SP 91.311

SENTENÇA: “Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a empresa ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por danos morais, com juros de mora a partir do evento danoso em 31/01/2013 (data o primeiro desconto indevido) e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de maio de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE Juiz de Direito.”

**Autos nº 50000545-93.2012.827.2731 / RE CLAMAÇÃO**

Requerente: DALVA MARIA PEREIRA

Requerido: TELEMAR INTERNET LTDA

Advogado: Dr(a). Fernando Denis Martins – OAB-SP 182.424

SENTENÇA: “Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial determinando o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 19/03/2013.(ass) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

**PARANÃ**  
**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Execução**

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO779-B  
Requerido: Valdisson Alves Fernandes e Cia Ltda (Supermercado Marcus)  
Avalista Valdisson Alves Fernandes  
Avalista Rosilene Maria da Cunha Fernandes

Advogada: Dra. América Bezerra Gerais e Menezes OAB/GO 21470 OAB/TO 4368-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo de Avaliação de fls.83. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. LAUDO DE AVALIAÇÃO que procedeu a avaliação de um terreno com a área superficial de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) situado na zona urbana dessa cidade, loteamento Santa Terezinha, Quadra 11, Lote 17 constante da Mat. R-02 Mat.3961, do Livro R de Registro Geral ficha 01 no CRI local em nome dos executados o referido bem fica localizado a margem da rodovia 242 com asfalto em frente do imóvel que passa a avaliar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2009.0011.2098-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Rosa da Rocha Santos  
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128  
Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA, a saber: "... Sendo assim, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ao requerente, a partir da data da incapacidade indicada no laudo pericial. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n.6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculo da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª – EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva Segunda Turma, e-DJF1 p. 26 de 06/05/2010. Condeno o requerido em honorários de advogado, que fixo em de 10% (dez por cento) , sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

#### **AUTOS Nº 2009.0001.6347-8 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Anidiana Caldeira Dias  
Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27505 e Leonardo Gomes da Silva – OAB/TO 4344A  
Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Ouça-se as partes sobre o laudo em 10 (dez) dias. Paranã, 30/04/2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

#### **AUTOS Nº 2008.0007.2971-6 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: Gutemberg Ferreira Alves  
Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27505 e Leonardo Gomes da Silva – OAB/TO 4344A  
Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Do retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para manifestarem o que lhe é de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

#### **AUTOS Nº 2010.0006.0851-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Catiane Rodrigues Lima  
Advogado: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811  
Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Do retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para manifestarem o que lhe é de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2009.0009.9715-8 - AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: Ezaquiel Alves Sarzedas

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Do retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para manifestarem o que lhe é de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0012.3638-1 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Jacinta Francisco da Cunha

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 26 de março de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei. E o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2010.0006.0852-0 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Nerval da Silva Araújo

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO das PARTES e ADVOGADOS da sentença a seguir transcrita: "... Ante ao exposto, **HOMOLOGO** por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas se houver pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0008.1170-6 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Jacinta da Silva Carneiro

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0011.7641-9 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Maria Leonice Correia Damascena

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 30 de abril de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

**AUTOS Nº 2011.0008.1173-0 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA**

Requerente: Maria do Bonfim Galvão

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal especializada – INSS

INTIMAÇÃO da PARTE e ADVOGADO do despacho a seguir transcrito: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões,

subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 26 de março de 2013. As) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

#### **AUTOS Nº 2010.0008.7346-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Antônia Gomes de Deus

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba – OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADOGADO do DESPACHO, a saber: Defiro o pedido na forma requerida e determinar seja oficiado para designação de nova perícia, dela se intimando, pessoalmente, a pericianda. Paranã, 30/04/2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. . Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

#### **AUTOS Nº 2010.0009.3050-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Eurípedes Paulino Pinto e Elza Maria das Neves

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/SC 12.049 e José Moacir Schmidt – OAB/SC 7.703

INTIMAÇÃO DO AUTOR e ADOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$4.228,50 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**. Tudo conforme condenação na sentença de fls. 556/571 e cálculo de fls.577. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

## **PEDRO AFONSO**

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2010.0001.7173-3/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: OZANA LIMA DA CRUZ

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2010.0000.8232-3/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: IRAIUDES BARROS LEANDRO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2010.0002.1833-0/0– REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: LUIZ PEREIRA SANTANA

Advogado: CARLOS EDUARDO G. FERNANDES OAB – TO nº 4242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2010.0000.8234-0/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: LUANA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2010.0000.8973-5/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARIA NILMA LOPES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2009.0010.1219-8/0– RENDA POR INVALIDEZ**

Requerente: GLEYSON SOUSA REIS

Advogado: GEORGE HIDASI OAB – GO nº 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0001.7180-6/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: SUELI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0005.6642-8/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ROSEANE SANTOS PEREIRA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE OAB – GO nº 29480

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2009.0009.6605-8/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: SILVANA PEREIRA DA SILVA LOPES

Advogado: GEORGE HIDASI OAB – GO nº 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0004.1898-4/0– APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: HIROKO SAKAKIBARA KAZAMA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “... Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2009.0010.1170-1/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ALINE MORAIS MILHOMEM

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “...Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0000.8974-3/0– SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB – GO nº 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO – “...Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, informando a não localização da(o) Requerente, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso, 14 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2008.0005.3513-0/0– APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: IZABEL RODRIGUES RIBEIRO

Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB – SP nº 263497

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

SENTENÇA - INTIMAÇÃO – "...ISTO POSTO, com fundamentos no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e entreguem-nos em mãos à Autora. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50...Pedro Afonso, 12 de março de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2006.0008.9569-5 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT

Advogado: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS – OAB/TO 1754

Requerida: AUREA MARIA PEREIRA BRITO

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Designo audiência conciliatória para o dia 18/06/2013 às 13:30 horas... Pedro Afonso, 26 de março de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis.

**AUTOS Nº 2011.0004.1739-0 – ORDINÁRIA DE DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S/A

Advogado: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27.568 – OAB/DF 392-A Sup. – OAB/GO 17.612-A

CHRISTIANE VARGAS DE FREITAS – OAB/DF 17.513

IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2.426

Requerido: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7.411

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO: “Revogo o despacho de fls. 766. Mantenho a audiência para o dia 29/05/2013, às 14:00 horas. Pedro Afonso, 18 de abril de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis.

**Processo nº: 2011.0010.1184-3/0**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: **Rosângela Barbosa Bezerra e Outros**Advogados: **CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364**

Requerido: GILVAN RODRIGUES BEZERRA

DECISÃO/INTIMAÇÃO: “... Recebo a inicial. defiro a Assistência Judiciária Gratuita. 1- Nomeio inventariante a Sra. ROSÂNGELA BARBOSA BEZERRA, a qual deverá ser intimada para: a) prestar, dentro de 05 (cinco) dias, compromisso nos termos do art. 990, parágrafo único, do CPC; B) no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestar compromisso, apresentar as primeiras declarações na forma do art. 993 do CPC, sob pena de remoção 9CPC, art. 995, I). 2- Prestar as primeiras declarações, citem-se para os termos do inventário e partilha os herdeiros, a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Ministério Público (art. 999 do CPC), Prosseguindo-se nos termos do Provimento da Corregedoria nº 06/1990. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 15 de abril de 2013. Ass) LUCIANA COSTA AGLATZAKIS- Juíza de Direito”.

**Processo nº: 2007.0003.8338-2/0**

Ação: Separação Judicial Litigiosa c/c Alimentos

Requerente: Olindina Neves Barbosa

Requerido: **Cristovão Moreira Barbosa**Advogado: **CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364**

DECISÃO/INTIMAÇÃO: “... É necessário. Decido. O cerne da questão cinge-se apenas na discriminação dos bens a serem partilhados. A sentença julgou procedente o pedido da autora, portanto, somente os bens descritos na inicial e comprovados que foram no período da conversão são objeto de meação: 01(uma) casa na cidade de Araguaína; 01(um) lote na Avenida Tocantins, na cidade de Bom Jesus; 02(duas) casas na Rua Paraná, na cidade de Bom Jesus; 01(uma) casa na Rua 07 de Setembro, na cidade de Bom Jesus. Em relação a meação do requerido localizados na Rua Paraná e no lote da Avenida Tocantins, ficou acordado que passará as filhas a título de alimentos. Isto posto, conforme já delineado na r. sentença vergastada, deverão ser partilhados na proporção de 50% (cinquenta) por cento para cada cônjuge os bens acima pontilhados. CUMPRA-SE. INTIME-SE. Pedro Afonso, 17 de abril de 2013. Ass) LUCIANA COSTA AGLATZAKIS- Juíza de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.: 2010.12.1995-0/0 - JEC**

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: Candido Rocha da Silva

Advogado: Jackson Macedo de Brito – OAB – TO 2934

Embargado: Carlos Alberto Rezende de Sousa

Advogado: S/Advogado

TERMO DE AUDIÊNCIA: “Aos **dezesesseis** dias do mês **maio** do ano de **2013**, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso na sala de audiências do Fórum local, **às 16h00min**, (...). Em razão do pedido do Advogado da parte requerente, **redesigno o ato para o dia 19/09/2013, às 14:00hs, devendo as partes comparecerem acompanhadas de advogado e de ate 3 testemunhas, independentes de intimação, informando ainda ao advogado do requerente que não será mais possível redesignação do ato em razão das vezes as quais a audiência já foi redesignada.** (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação Penal nº: 2011.0008.2037-3/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciados: JOAQUIM PEREIRA DOS REIS, ALCEU MARTINS LEAL e CHALMIS ROSA FERREIRA.

Advogados: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500, ADEMILSON COSTA OAB/TO Nº 1.767.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nos termos do artigo 411 do CPP designo audiência de instrução para o dia 31/10/2013 às 13h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 23 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.” Ficam também intimados das expedições das cartas precatórias expedida para comarca de Ponte Alta/TO, fls. 148, sob nº 5000249-22.2013.8.27.2736 e para Comarca de Parana/TO, fls. 151, sob nº 5000319-51.2013.8.27.2732.

##### **Ação Penal nº: 2011.0003.6706-7/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: ALOISO ROYER.

Advogado: MARIA PEREIRA DOS S. LEONES OAB/TO Nº 810.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nos termos do artigo 531 do CPP designo audiência de instrução para o dia 09/10/2013 às 13h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 23 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.” Fica também intimado das expedições das cartas precatórias expedida para comarca de Dianópolis/TO, fls. 84, sob nº 5000799-77.2013.8.27.2716 e para Comarca de Gurupi/TO, fls. 86, sob nº 5003860-25.2013.8.27.2722.

##### **Ação Penal nº: 2011.0003.6588-9/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: JOSÉ PEREIRA NETO.

Advogado: MARIA PEREIRA DOS S. LEONES OAB/TO Nº 810.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nos termos do artigo 400 do CPP designo audiência de instrução para o dia 16/10/2013 às 15h45min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 23 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.”

##### **Ação Penal nº: 2011.0003.6731-8/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciados: PEDRO GERMINO DE LIMA e ERIVALDO PEDRO DE LIMA.

Advogado: GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO Nº 537.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nos termos do artigo 400 do CPP designo audiência de instrução para o dia 19/09/2013 às 13h30min para oitiva de testemunha que residem nesta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 23 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.” Fica também intimado da expedição da carta precatória expedida para Comarca de Natividade/TO, fls.60, sob nº 5000369-92.2013.8.27.2727.

##### **Ação Penal nº: 2011.0010.9813-2/0**

Ficam as partes abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: JERONIMO NAVES DE OLIVEIRA e JOSÉ DE OLIVEIRA.

Advogados: WALACE PIMENTEL OAB/TO Nº1999-B, GLÉVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2246 E WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE OAB/TO 576.

INTIMAÇÃO: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados do despacho a seguir transcrito: “Vistos, etc... Nos termos do artigo 400 do CPP designo audiência de instrução para o dia 30/10/2013 às 13h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 23 de abril de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.” Fica também intimado da expedição da carta precatória expedida para Comarca de Gurupi/TO, fls.96, sob nº 50003852-48.2013.8.27.2722.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2009.0005.7051-0/0**

Requerente: MARIA VANDERLY DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO

Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412 E ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2.402

Requerido: VALDEMIR DE OLIVEIRA BARROS

Advogado: ZENO VIDAL SANTINS OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pleito formulado à fl.372 e determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o transcurso *in albis* do aludido prazo temporal, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se nos autos, requerendo o que entenderem de direito, sob as penas da lei. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 08 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AUTOS: 2008.0006.1293-2/0**

Requerente: MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

Requerido: ADEMAR RODRIGUES DA COSTA, MANOEL DE TAL E JOSE FONSECA DE TAL

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A tentativa de constrição patrimonial, através do sistema BACENJUD, restou infrutífera, conforme é possível aferir através do documento anexo. Assim, intime-se a parte interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Pium, 06 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0010.3401-0/0**

Requerente: IZABELLA LUIZI LOPES CUNHA, REP. POR SUA MÃE EDILMA LOPES DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLLIOAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão do benefício postulado através da seara administrativa, entendo pertinente perquirir às partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se eventual deferimento do pleito, pela via administrativa, não for juntado antes nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0010.3402-9/0**

Requerente: OSMARINA COSTA DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLLIOAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão do benefício postulado através da seara administrativa, entendo pertinente perquirir às partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se eventual deferimento do pleito, pela via administrativa, não for juntado antes nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as

regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.3713-2/0**

Requerente: FRANCISCA DA SILVA FERREIRA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intimem-se a parte adversa para que, caso queira e no prazo legal, oferte nos autos as suas contra-razões. Após exaurido o lapso temporal, certifique-se e promova-se a conclusão. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.3715-9/0**

Requerente: BENVINDA LOPES OLIVEIRA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intimem-se a parte adversa para que, caso queira e no prazo legal, oferte nos autos as suas contra-razões. Após exaurido o lapso temporal, certifique-se e promova-se a conclusão. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

**AUTOS: 2007.0000.2918-0/0**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: AGROBANCO BANCO COMERCIAL S/A

Advogado: VALDIR DE ARAUJO CESAR OAB/GO 2177

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Com o transcurso *in albis* do lapso temporal para manifestação das partes, conforme certidão de fl.309, promova-se o ARQUIVAMENTO do processo, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 7 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

**AUTOS: 2009.0005.7072-3/0**

Requerente: GENIVALDO FERREIRA GUIMARÕES

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO Nº 3885-B

Requerida: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BONBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LEANDRO FINELLI OAB/TO Nº 2135-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo legal sobre os Embargos de Declaração Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

**AUTOS: 2009.0005.7074-0/0**

Requerente: ROBERVAL PEREIRA ROCHA

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO Nº 3885-B

Requerida: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BONBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LEANDRO FINELLI OAB/TO Nº 2135-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo legal sobre os Embargos de Declaração Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2006.0004.4821-4/0**

Requerente:FILOMENA FRANCISCA DE JESUS

Advogado:MARCIO AUGUSTO MALAGOLLI OAB/TO 3.685-B

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO Tendo em vista o retorno dos autos a este Juízo, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se, caso queiram. Com o transcurso *in albis* do lapso temporal supracitado, certifique-se e promova-se o ARQUIVAMENTO do processo.Intimem-se. Cumpra-se. Pium 08 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2009.0007.6462-5/0**

Requerente:FRANCISCO ANTONIO PEREIRA

Advogado: NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista o retorno dos autos a este Juízo, determino a ulitimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se, caso queiram. Com o transcurso *in albis* do lapso temporal supracitado, certifique-se e promova-se o ARQUIVAMENTO do processo. Intimem-se. Cumpra-se. Pium 08 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0002.3426-1/0 – INQUERITO POLICIAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Indiciado: VALDETE EDWARDS

Advogado: Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARDO

INTIMAÇÃO: Intimem-se o advogado de defesa Dr. Hamilton de Paula Bernardo da Decisão proferida nos presentes autos de IP, onde julgou Extinta a Punibilidade do indiciado Valdete Edwards, com base no artigo 76 da Lei 9.099/95. Pium-TO, aos 17 de maio 2013. Dr<sup>a</sup>. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito desta Comarca de Pium-TO.

### **PONTE ALTA** **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2011.0010.8071-3**

REQUERENTE: Osmar dos Santos Batista

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO: Fica o **AUTOR** intimado na pessoa de seu advogado acima citado da data da perícia designada para o **dia 08 de julho de 2013, às 16h00min**, na Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sedidana no Prédio do Fórum de Palmas/TO.

#### **PROCOTOLO ÚNICO Nº.2008.0001.5016-5**

AÇÃO: Arrolamento Sumário

Requerente: Herondino Rodrigues Alves e Rita Leão Alves

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira - OAB nº 259

Requerido: Espólio de Manoel Antônio Claudino

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 ( dez) dias providenciar o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça referente ao cumprimento do mandado de avaliação a ser expedido, no valor de R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser depositado na conta dos Oficiais de Justiça – CONTA Nº 32887-1, AGÊNCIA 1117-7- BANCO DO BRASIL S/A, juntando-se comprovante nos autos supracitados.

#### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0006.8717-7**

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Invalído

Requerente: Jânio Pereira de Sousa representado por sua mãe Zilaide Pereira Reis

Advogado: Dr. João Antônio Francisco - OAB nº. 21331- Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior - OAB nº.3643- Dr. George Hidasí- OAB nº 8693

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado substabelecido **DR. LUCIANO HENRIQUE AIRES, OAB/TO. N ° 4699**, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, tendo em vista que o subsstabelecete não tem poderes nos autos supracitados. Ato ordnário prov. 02/2011.

#### **PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0007.9244-2**

Ação: Registro de Óbito

Requerente: Cantídio Pereira Reis

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB/TO nº 1374

INTIMAÇÃO: Fica o advogado **Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB/TO 1374**, intimado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca do despacho a seguir transcrito: “ (...) Desta feita, no intuito de evitar incidente e nulidade processual, intime-se o advgoado substabelido para manifestar e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de considerar revogado os direitos que possui em razão do substabelecimento supra. Ponte Alta do Tocantins/TO.”

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0007.9244-2**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Mathias Alexey Woelz

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno - OAB TO nº. 2.534-A

Requerido: Agropecuária Grande Oeste Ltda – AGOL e outros

Advogado: Dr. Daniel Quintela Brandão – OAB AL 853

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados, dos termos da sentença exarada nos autos acima citados:

SENTENÇA: Ante ao exposto, homologo por sentença a prova produzida por meio do Laudo Pericial juntado nos presentes autos. Em tempo, em razão da contenciosidade do procedimento, tendo em vista a contestação apresentada pelos Requeridos, condeno os mesmos ao pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) em honorários advocatícios, com fundamento no artigo 20, §4º do CPC. Custas pelos Requeridos. (...). P.R.I. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 31 de agosto de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4835-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ADUBRAS – ADUBOS DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Achiles Rosa de Moraes – OAB/SP 11.608

REQUERIDO: A PECUARISTA MENEZES LTDA E OUTROS

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 30/34: Concretizada a citação com penhora, que foi tornada insubsistente por conta de embargos de terceiro. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias e no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 16 de maio de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5036-3**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM

ADVOGADO: Drª. Adriana A. Bevilacqua Milhoemem

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Sem prejuízo de eventual impulso das partes, por ora, aguarde-se o deslinde dos embargos em apenso (resultado do recurso a respeito do julgado naqueles autos). Int. Porto Nacional-TO, 17 de fevereiro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5009-6 (7499/03) – EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embargante: JW – CONSTRUTORA LTDA – REPRESENTADA POR WILSON FONSECA DA CONCEIÇÃO.

Procurador (A): DR. WILSON DE SOUZA PEREIRA. OAB/GO: 8792.

Embargado: RN – MIRANDA - ME.

Procurador: Dr. ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA. OAB/TO: 1.763

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO PARTE FINAL DE FLS. 217: “...Nos termos do CPC, art. 398, vista à outra parte com oportunidade de manifestação a respeito. Providencie – se o necessário, mediante certificação. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2640-4**

AÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: ADRIANA AP. BEVILCQUA

ADVOGADO: Drª. Adriana A. Bevilacqua – OAB/TO 510-A.

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 172/174: Aguarde-se o deslinde do recurso. Após, retornem conclusos. Providencie-se o necessário. Int. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.4277-4**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S.A.

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: AMILTON RIBEIRO CUNHA

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Retorno dos autos do Tribunal de Justiça/STJ. Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito. Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de 18,00 (dezoito reais), nos termos da sentença de fls. 69/70 e cálculo de fls. 116.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4881-4**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: LIDINALVA AMELIA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868

REQUERIDO: MOISIMAR CAVALCANTE PARENTE

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 47/55: Vista à parte exequente, sendo que a inércia será acatada como concordância ao levantamento de penhora. Int. Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.8267 – 0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: LAURA VICUNA VIEIRA GONÇALVES e OUTROS.

Procurador (A): DR. WALKER MONTEMOR QUAGLIARELLO. OAB/TO: 1401-B.

Requerido: ITPAC / PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Procurador: Dr. BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO. OAB/TO: 1068-A e DR. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA. OAB/TO: 4802-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 146/147: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 2.000,00 (dois mil reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). P. R. I. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.4754 – 8 –SUMÁRIA DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS.**

Requerente: CHIRLEI TRISOTTO.

Procurador (A): DR. LUCIANO CAUDURO. OAB/PR: 50.561

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA.

Procurador: Dr. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402 e DR. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL. OAB/TO:2412

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO DE FLS. 330: “DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo sucessivo de dez dias para a apresentação de alegações finais escritas pelas partes, primeiro a autora. Abra – se vista, intimando – se. Após voltem conclusos para apreciação. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7199-1**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

REQUERENTE: PIO DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Nádia Aparecida Santos Aragão – OAB/TO 2834

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Jr. – OAB/TO 392-A – Dr. Fabrício R. A. Azevedo – OAB/TO 3730 e Dr<sup>a</sup>. Gisele Coelho Camargo – OAB/TO 4789.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para manifestação sobre a quitação integral quanto ao acordo. A inércia será acatada como cumprimento, viabilizando a extinção imediata. Int. Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2863-6**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: RUDI WALDI WEBER

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: RENATO FERNANDO AMARO

ADVOGADO: Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 128/129 e 124: Consoante folha 127, a apreciação destacou não ser possível a tentativa de bloqueio quanto à pessoa de Renato Fernando Amaro indicado. Daí a não extinção por ilegitimidade, mas, tão somente destaque ao fato. Nova vista à parte credora com oportunidade de se manifestar pelo interesse na continuidade contra a pessoa de Rudi Waldi Weber – pelo que desde já fica deferido pedido de bloqueio via BacenJud. Se sim, providencie-se o necessário. Se não, arquivem-se. Int. Porto Nacional/TO, 21 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.3457-5**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – 2054-B e Dr. Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

REQUERIDO: JOAO DORACI ROVERSI

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Fs. 41/43: Considerando o motivo da extinção em se tratando de incidente e o recolhimento prévio das custas, sem condenação em custas e honorários de sucumbência (vide também: STJ – REsp 1109907). P.R.I. arquivando-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5005-3**

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO DE DOMINIO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIARIO

REQUERENTE: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – 2054-B e Dr. Marx Suel Luz Barbosa de Maceda – OAB/TO 4439

REQUERIDO: ERMICIO PARENTE ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: ...Diante do exposto, não recebo a apelação. Sendo assim, fica reiterado o despacho de folha 698: aguarde-se o deslinde do recurso de agravo de instrumento de folhas 680/697. Havendo provimento, voltem conclusos. Se não, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido para fins da execução pendente quanto aos honorários. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.8934 – 1 – RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MORAIS – COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS.**

Requerente: THALITTA CASTRO DE SOUZA.

Procurador (A): DR. ERCILIA MARIZA VAZ PINTO. OAB/RJ: 41.403

Requerido: ITPAC – PORTO – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 215/216: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Gratuidade deferida (fl. 212) e em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7629 – 4 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/SP: 150.060

Requerido: SEBASTIÃO MONTEIRO SOARES.

Procurador: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 47: “Quanto à contestação, vista à parte autora com oportunidade de manifestação a respeito, com prazo de dez dias. Relativamente à réplica, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para o preparo. Intimem-se. 16.05.2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5202 – 0 – REGISTRO DE OBITO EXTEMPORANEO.**

Requerente: ANA FERREIRA DE ARAÚJO.

Procurador (A): DEFENSÓRIA PÚBLICA

Requerido: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE PORTO NACIONAL/TO.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 19/20: “Diante do exposto e aliado ao parecer Ministerial favorável, defiro o requerimento para determinar a lavratura do assento de óbito referente à pessoa falecida em epígrafe. Oficie-se encaminhando cópia desta ao Cartório de Registro Civil competente, juntando ainda os demais documentos/traslados necessários para fiel cumprimento e servindo o mesmo de mandado. Publique-se como de praxe, registrando-se. Cientifiquem – se parte autora e Ministério Público. Ultimadas as providencias, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 15 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0088-1**

AÇÃO: ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATORIO E RESSARCIMENTO DE DANOS, COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: HELTON BORGES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Erika Santos da Luz Array – OAB/TO 5195-A

REQUERIDO: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

ADVOGADO: Drª. Beliza Martins Pinheiro – OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: FI. 114/132: Vista à parte autora com oportunidade de réplica em dez dias, frente a contestação e documentos. Int. Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0003.5959-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: CRISTIANA HENRICH

Advogado: IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO 1384

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/ES 10.990

DESPACHO: “Converto o bloqueio em penhora. Lavre-se o termo. Intimem.”

**2ª Vara Criminal****AUTOS ADMINISTRATIVOS**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2307/13**

**Ação: PAD - Processo Administrativo Disciplinar**

**Processante: JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM**

**Processado: E. R. P. – OFICIAL DE JUSTIÇA/AVALIADOR**

**Advogado: DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, OAB/TO 1822**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE PROCESSADA DA DELIBERAÇÃO DE FL. 61: “ Esta Comissão Processante indefere o pedido formulado pela defesa nas fls. 59/60, uma vez que incumbe à parte instruir sua defesa com os documentos que pretende provar suas alegações e, ademais, não há nos autos comprovação de negatividade na obtenção dos requerimentos formulados. Assim sendo, intime-se a defesa do processado para a apresentação das alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 193 da Lei 1.818/07, ocasião em que se poderá juntar os documentos que julgar necessários. Int. Porto Nacional/TO, 17 de maio de 2013. Giane Cristina de Carvalho-Presidente; Wbiratan Pereira Ribeiro-Membro; Francisca Rodrigues P. Duarte-Secretária.”

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2012.0004.1948-0**

Espécie: GUARDA

Requerente: G. B. DA S.

Requerida: H. S. A. DE S.

Advogado: Dr. RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2942 B.

DESPACHO: "I- Defiro o requerimento Ministerial de fl. 21. Designo audiência de justificação para **02 / 07 / 2013, às 14:20 horas**, na sala própria do Fórum local. II- Expeça-se o necessário. Faça constar dos mandados de intimação da autora e de citação e intimação da requerida que deverão comparecer ao ato acompanhadas de testemunhas, independente de intimação. INTIME-SE. CITE-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 22 de março de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

**Autos nº: 2009.0005.4317-3**

Espécie: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: G. A. DE A.

Requerido: A. N. DE A.

Advogada: **Dra. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS – OAB/TO 1962.**

DESPACHO: "I- O processo está em ordem e encontram-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Assim, declaro-o saneado. II- Defiro a produção de provas requerida pela parte autora, pelo curador ao revel e pelo Ministério Público. III- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **11 / 06 / 2013, às 14:00 horas**. O rol das testemunhas deverá ser apresentado pelas partes 30(trinta) dias antes da data designada para a audiência de instrução e julgamento, inclusive das testemunhas que comparecerão independente de intimação. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 11 de janeiro de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

**Autos nº: 2007.0010.9738-3**

Espécie: INTERDIÇÃO

Requerente: E. P. DA S.

Requerida: A. T. P. DA S.

Advogado: **Dr. WILIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359-A.**

INTIMAÇÃO para a **audiência** de instrução e julgamento designada para o dia **11 (onze) de junho de 2013, às 15:20 horas**.

**Autos nº: 2005.0001.5007-1**

Espécie: EXCLUSÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J. A. F. A.

Requeridos: R. N. DE S. e V. G. DA L.

Advogado: **Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710.**

INTIMAÇÃO para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **26(vinte e seis) de junho de 2013, às 14:30 horas**.

**Autos nº: 2005.0002.2266-8**

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: JOANA GOMES CHAVES

Inventariado: MANOEL CHAVES

Advogado: **Dr. AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242.**

DESPACHO: "I- Defiro o prazo de 60 dias para a inventariante cumprir o despacho de fls. 127. Porto Nacional/TO, 13/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito".

**Autos nº: 2012.0005.4136-7**

Espécie: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: O. V. DE A.

Requerido: O. N. DE S.

Advogados: **Dr. AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 e Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191.**

DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestar interesse em 5 dias. Porto Nacional/TO, 15/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito".

**Autos nº: 2012.0004.5258-5**

Espécie: AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: S. A. A. B.

Requerido: C. B. DE O.

Advogada: **Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821.**

DESPACHO: "Em face da certidão supra, diga a autora em 5 dias. Porto Nacional/TO, 14/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito".

**Autos nº: 2011.0010.2103-2**

Espécie: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: R. O. DE F.

Requerido: M. F. DE A.

Advogada: **Dra. TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB/TO 4671.**

DESPACHO: “I-Intime-se a requerente para indicar o atual endereço do requerido em 5 dias, sob pena de extinção. II- Informado o endereço, cumpra-se o despacho constante do termo de fls. 28. Porto Nacional/TO, 14/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

**Autos nº: 2011.0006.9226-0**

Espécie: INTERDIÇÃO

Requerente : N. N. N. V.

Requerida: M. F. N.

Advogado : **Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA - OAB/TO 1710.**

DESPACHO: “Dê-se vistas à requerida e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 5 dias. Porto Nacional, 13/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

**Autos nº: 4598**

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: G. R. A.

Executado: A. C. DOS S. J.

Advogado: **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.**

DESPACHO: “Dê-se vistas por 5 dias, como requerido. Porto Nacional/TO, 15/MAIO/2013. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

**Autos nº: 2007.0003.9328-0**

Espécie: INTERDIÇÃO

Requerente: E. G. L.

Requerida: A. G. DE C.

Advogado: **Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393.**

DESPACHO: “Intime-se a requerente para manifestar interesse no curso do processo, em 5 dias, sob pena de extinção. Porto Nacional, 14/maio/2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

**Autos nº: 2012.0005.8608-5**

Espécie: ARROLAMENTO

Inventariante: ANA CEDINILIA SOLINO MOURÃO

Inventariado: JOSÉ THEODORO LIMA

Advogado: **Dr. OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO – OAB/TO 1822.**

DESPACHO: “I- Em face da certidão de fls. 120, diga a inventariante no prazo de 10(dez) dias. II- Em seguida, conclusos. INTIME-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 12 de junho de 2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

**Autos nº2012.0005.7419-2/0**

Ação:Alimentos

Requerente:E. C. D. R. e OUTROS rep. pela genitora ELIANA SILVA REIS

Requerido :JAIRO DIAS COSTA

**Advogados: ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA-OAB/TO 5367**

**DESPACHO : Intime-se a advogada Dra. Ana Claudia Vieira da Silva para juntar o substabelecimento em 48 horas.**Porto Nacional, 06 de maio de 2013.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito

**Autos nº: 2011.0000.5806-4**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. A. L.

Executado: S. J.

Advogada: **Dra. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS – OAB/TO 1962.**

DESPACHO: “Prestadas as informações pela Justiça Eleitoral, dê-se vistas dos autos ao exequente pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender cabível. INTIME-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 04 de abril de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito”.

### **Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0005.7046-6**

Protocolo Interno: 10.401-11

Ação: ORDINÁRIA CONDENATÓRIA

Requerente: GABRIELA CRISTINA DIAS ROCHA

Requerido: TRANSPORTE COLETIV O BRASIL LTDA- IRANDIR OLIVEIRA SOUZA e ROSA APARECIDA ROCHA

Procurador: DR(A): GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA- OAB/TO: 3090

DESPACHO: Intime-se as pessoas indicadas, via DJ, Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada/executada... P. Nac. (ass. ) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2010.0005.5431-4**

Protocolo Interno: 9.832/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PEDRO DOS REIS GOMES

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

DESPACHO:..Aguarde-se o trâmite dos autos em apenso.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2010.0005.5436-5**

Protocolo Interno: 9.836/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RONIVALDO DE SOUZA E SILVA

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

Requerido: FARIAS E AIRES LTDA

Procurador: DR(A): SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES-OAB/TO: 4503-A

DESPACHO: Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito . Após, conclusos P. Nac. (ass. ) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2010.0005.5432-2**

Protocolo Interno: 9.831/10

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTÔNIO DUARTE DA SILVA

Procurador: DR(A). LEANDRO WANDERLEY COELHO-OAB/TO: 4276

Requerido: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA (J. LEMES CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS)

Procurador: DR(A): FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE-OAB/GO: 13.491

Requerido: FARIAS E AIRES LTDA

Procurador: DR(A): SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES-OAB/TO: 4503-A

DESPACHO:.. Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito Após, conclusos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3511-2**

Protocolo Interno: 11.007/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALDENISA FRANCISCA DE CASTRO

Procurador: DR(A). RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

Requerido: TOCANTINS PLACAS

Procurador: DR(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA-OAB/TO: 2529

DESPACHO:.. Intime-se o exeçüente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar qualificação completa dos sócios, para intimá-los do pedido, sob pena de arquivamente. .. P. Nac. (ass. ) Adhemar Cháfalo Filho - juiz de Direito

**Processo nº: 10.861/12**

Natureza: Ação Ordinária

Rito: Lei nº 9.099/95

Reclamante: MTB Figueiredo ME

Advogados: Doutora Dannyela Azevedo Triers – OAB-TO nº 5.236 e Doutor Eugênio César Batista Moura – OAB-TO nº 5.342

Reclamado: Luiz Arthur Moreira dos Reis

Advogado: Doutor Thiago D'Ávila – OAB-TO nº 4.355

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - Isso posto, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. - Isento de custas. - Expeça-se alvará, nos termos do acordo. - R.I. - Porto Nacional-TO-, 4 de abril de 2.013 - Adhemar Cháfalo Filho - Juiz de Direito

**Autos:2012.0003.3185-0**

Protocolo Interno: 10.666/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE DAR C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: AVIZAN JOSÉ GONÇALVES

Procurador: DR(A). LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

Requerido: VIA PLAN

DESPACHO:..Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar qualificação completa dos sócios, para intimá-los do pedido, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3444-2**

Protocolo Interno: 10.943/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: IZIDIA RODRIGUES NERES

Procurador: DR(A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 4009-A

DESPACHO:..Recebo os Embargos no efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito. Após, conclusos. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2010.0011.7409-4**

Protocolo Interno: 9.878/10

Ação: COBRANÇA

Requerente: NILSON FERREIRA DE SOUZA

Procurador: DR(A). CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO: 1308

Requerido: CAXIAS LAURIANO DA SILVA

DESPACHO:... Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado a penhora, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3180-0**

Protocolo Interno: 10.661/12

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ITALO RAFAEL CARVALHO TAVARES

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO: 4373

Requerido: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

Procurador: DR(A): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA-OAB/TO: 868

DESPACHO:..Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado a penhora, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 5001201-32.2012.827.2737**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARILENE DE AMORIM OLIVEIRA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: OI S/A

Procurador: DR(A) ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO-OAB/TO: 69

DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo apresentar embargos à execução... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3336-5**

Protocolo Interno: 10.835/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO

Requerente: RÓDRIGO CESAR BATISTA MOURA

Procurador: DR(A). EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A e DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA-EI

DESPACHO:.. Anteriormente declarei-me suspeito por foro em todos os processos que atuam os Advogados Doutores Danyela Triers e Eugênio Moura, porém não subsiste mais o motivo, portanto reconsidero minha declaração.Expeça-se certidão. Intime-se para retirada. Arquive-se, com as cautelas legais. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0005.2233-8**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS

Requerente: FLAVIO AZEVEDO LIMA

Procurador: DR(A). EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A e DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A

Requerido: ERALDO LIMA DE SOUSA

DESPACHO:.. Anteriormente declarei-me suspeito por foro em todos os processos que atuam os Advogados Doutores Dannyela Triers e Eugênio Moura, porém não subsiste mais o motivo, portanto reconsidero minha declaração. Os autos do processo nenhuma relação tem com o JEC , inclusive a parte deverá propor ação cível e se quiser documentos deverá solicitá-los. Arquive-se, com as cautelas legais .. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.3300-4**

Protocolo Interno: 10.779/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: SEBASTIANA BRANDÃO DE ALMEIDA

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO: 4694-A

DESPACHO:..Arquive-se ambos os autos, com as cautelas legais.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos:2012.0003.3192-3**

Protocolo Interno: 10.673/12

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BARBOSA

Procurador: DR(A). FERNANDO BORGES E SILVA-OAB/TO: 1379

Requerido: BANCO BMG S/A

Procurador: DR(A) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO: Despachei nos autos digitais. Arquive-se os autos físicos... P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3225-3**

Protocolo Interno: 10.705/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA-EPP

Procurador: DR(A). EUGENIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A

Requerido: MARIA DA PENHA DOS SANTOS GOMES

DESPACHO:.. Anteriormente declarei-me suspeito por foro em todos os processos que atuam os Advogados Doutores Dannyela Triers e Eugênio Moura, porém não subsiste mais o motivo, portanto reconsidero minha declaração. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto da executada, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3484-1**

Protocolo Interno: 10.981/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA-ME

Procurador: DR(A). EUGENIO CÉSAR B. MOURA- OAB/TO: 5342-A

Requerido: CONSTANTINO ALVES DE SOUSA

DESPACHO:..Anteriormente declarei-me suspeito por foro em todos os processos que atuam os Advogados Doutores Dannyela Triers e Eugênio Moura, porém não subsiste mais o motivo, portanto reconsidero minha declaração O processo foi extinto por sentença irrecorrida, portanto nada a modificar. Caso a parte tenha interesse, defiro o pedido de desentranhamento de documentos. Arquive-se, com as cautelas legais.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 427/97-AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Mata Madereira Taguatinga Ltda e Adenilton Pereira Lima

Advogado: Dr Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000005-49.1997.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 21 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 252/99 REAUTUADO Nº 280/00- EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente:Adenilton Pereira Lima

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000003-11.1999.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 21 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2011.0003.0102-3/0-AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Advogado: Defensor Pública

Requerido:Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000193-51.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0004.8619-6/0-AÇÃO: ORDINÁRIA**

Requerente:Município de Taguatinga

Advogado: Dr.Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

Requerido: CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Procurador: Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer -OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000750-04.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS Nº.2012.0004.4177-0/0-AÇÃO:EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. GustavoAmoto Pissini OAB/TO 4.694-A

Requerido: Edinilson Freire de Oliveira

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000006-68.1996.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

**AUTOS Nº.2012.0004.4178-8/0-AÇÃO: PAULINA**

Requerente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Edinilson Freire de Oliveira

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000004-64.1997.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 2010.0008.1687-4/0-AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Joeci Ferreira Nunes

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requerido: Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000085-56.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

#### **AUTOS N.º 2010.0011.2078-4/0-AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Finasa BMC S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Oziel Evangelista Oliveira

Procurador: Dr. Elton Tomaz de Magalhães -OAB/TO 4405 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000086-41.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

#### **AUTOS N.º 2008.0004.4404-5/0-AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR**

Requerente: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado Tocantins -SEET

Advogado: Dr. Valdiran C. da Rocha Silva OAB/TO 1.871

Requerido: Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO .Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000072-28.2008.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 20 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

#### **AUTOS N.º 2009.0008.4275-8/0-AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Edinalva Rodrigues dos Santos

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza- OAB/TO 2034-B

Requerido: Município de Taguatinga

Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi -OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000068-54.2009.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

#### **AUTOS N.º 2010.0004.4341-5/0-AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Maria Eusa dos Reis

Advogado: Dr Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000083-86.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

#### **AUTOS N.º.2009.0007.6782-9/0-AÇÃO: ORDINÁRIA**

Requerente: Luzeni Badia Godinho Gonçalves

Advogado: Defensor Público

Requerido: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000069-39.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

**AUTOS Nº.2012.0001.0544-3/0-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: Jurandir da Silva Rebello Junior

Requerido: TNL PCS S.A Operadora Oi

Advogada :Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000749-19.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

**AUTOS Nº 2012.0004.5445-6/0-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente:BV. Financeira- Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A

Requerido:Divina Márcia Barbosa Lima

Advogado: Dr. Emanuel Medeiros Alcântara Filho -OAB/GO 24.318

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000745-79.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 2009.0001.8923-0/0-AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente:Jalci Batista Quixabeira

Advogado: Dr.Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

Requerido:Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

Procurador: Dr.Saulo de Almeida Freire -OAB/TO 164 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000070-24.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

**AUTOS N.º 790/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A UNIÃO

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Executado: Casabella Materias de Construção Ltda

Procurador: Dra. Débora Novais Villa Miu – Procuradoria da Fazenda Nacional

FINALIDADE: intimação da decisão: “ (...) Tratando-se de competência em razão da matéria e, portanto, absoluta declino da competência em favor de um dos Juízos Trabalhistas de Dianópolis/TO, ao qual determino seja remetido o feito (CPC, 113, § 2.º) com baixa na distribuição. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2013. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2013”.

**AUTOS N.º 2007.0006.1219-5/0 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: Casabella Materiais de Construção Ltda e Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Requerido: A UNIÃO

Procurador: Dra. Débora Novais Villa do Miu – Procurador da Fazenda Nacional

FINALIDADE: intimação da decisão: “ Trata-se de incidente de impugnação o valor da causa. Todavia, no feito principal este Juízo declinou da competência devendo este procedimento seguir na mesma sorte. Assim, declino da competência em favor de um dos Juízos Trabalhistas de Dianópolis/TO, ao qual determino seja remetido o feito (CPC, 113, § 2.º) com baixa na distribuição. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2013”.

**AUTOS N.º 2007.0000.2537-0/0 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargantes: Casabella Materiais de Construção Ltda e Marcelo Carmo Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

Embargado: A UNIÃO

Procurador: Dr. Rodrigo de Andrade M. Fernandes – Procurador da Fazenda Nacional

FINALIDADE: intimação da decisão: “ (...) Tratando-se de competência em razão da matéria e, portanto, absoluta declino da competência em favor de um dos Juízos Trabalhistas de Dianópolis/TO, ao qual determino seja remetido o feito (CPC, 113, § 2.º) com baixa na distribuição. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2013. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2013”.

**AUTOS N.º 2010.0002.4164-2/0-AÇÃO: ORDINÁRIA**

Requerente: Jailson Gomes Costa

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Costa OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000084-71.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de abril de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

**AUTOS N.º 2012.0006.0506-3/0-AÇÃO:INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente:Constantino Pereira Filho

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa- OAB/TO 1857 A

Requerido:Clodoaldo Aparecido Anadão e Virgilio Rodrigues da Cunha

Advogado: : Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000748-34.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 17 de maio de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.5549-0 (2831/10)**

Natureza: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: GESMINA MAURICIO LEAO

Advogado(a): DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 310

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4694-A

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 73-74, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto e pelo que se oferecem nos autos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, DECLARO indevido os lançamentos realizados a débito na conta da Requerente e comprovados neste feito e **CONDENO** a requerida a devolver os referidos valores em dobro. Referidos valores deverão ser corrigidos monetariamente desde a data de cada débito, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar da efetivação da citação (15.12.2010). Desde já fica a **Empresa Requerida advertida e intimada** de que deverá efetuar, **de forma espontânea**, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, **no prazo de quinze (15) dias**, a contar da data do trânsito em julgado, **sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação**, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil (Enunciado do Fonaje nº 105). Sem custas e honorários, ex vi do art. 55 da Lei 9099/95. Intime-se o requerido, via DJE, na pessoa do advogado Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694, conforme requerimento de fl. 42. **PRI**. Transitado em julgado, não havendo manifestação, **arquivem-se**, com as baixas e comunicações necessárias. Tocantínia-TO, 15 de maio de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.10.4368-0 (2236/08)**

Natureza: Reclamação

Requerente: Joel Ribeiro Guimarães

Requerido(a): Banco Pine S/A

Advogado(a): Wilton Roveri – OAB/SP 62.397 e Gabriela Roveri Fernandes – OAB/SP 127.329

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls.52, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, com base no artigo 51, caput e §1º, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, III, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito. Sem custas nesta fase. Sem honorários. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. **P.R.I.** Cumpra-se. Tocantínia, 16 de maio de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2012.0000.9850-1 (3965/12)**

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por danos morais c/c Antecipação de Tutela

Requerente: Bruno da Silva

Advogado(a): Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido(a): Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Guilherme Campos Coelho – OAB/DF 27.810 e Renato Chagas Correa da Silva – OAB/MS 5871

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 82, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante disso, HOMOLOGO o acordo realizados entre as partes, na forma dos termos do acordo juntado às fls. 45/47, para que surtam seus efeitos legais. Por consequência, extingo o feito, com resolução do mérito, com base no artigo 269, III, do CPC. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, esta sentença transita em julgado imediatamente. Assim, procedam-se às providências de praxe, baixem se os autos e arquivem-se. Sem custas e honorários, ex vi do art. 55 da Lei 9099/95. PRI. Tocantínia, 15 de maio de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.0507-0 (3488/11)**

Natureza: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO

Requerente: MARISETH MATOS DE SOUSA

Advogado(a): Defensoria Pública de Tocantínia

Requerido(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): DR. GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4.694-A

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 145-146, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto e pelo que se oferecem nos autos, JULGO PROCEDENTES os pedidos, DECLARO inexistente o débito alegado pelo requerido e indevida cobrança realizada da Requerente e CONDENO a requerida a pagar como compensação por danos morais a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos a partir da data desta sentença (arbitramento), súmula 362, STJ. Desde já fica a Empresa Requerida advertida e intimada de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação ou bloqueio on line, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil (Enunciado do Fonaje nº 105). Sem custas e honorários, ex vi do art. 55 da Lei 9099/95. Intime-se o requerido, via DJE, na pessoa do advogado Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694-A, conforme requerimento de fl. 32. PRI. Transitado em julgado, não havendo manifestação, arquivem-se, com as baixas e comunicações necessárias. Tocantínia-TO, 15 de maio de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira - Juiz de Direito.”

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0009.9060-0/0 – EXECUÇÃO PENAL**

REEDUCANDO: **WENDER RODRIGUES SANTANA**

Advogado: Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B

INTIMAÇÃO: Fica a Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B, advogada do reeducando, intimada da decisão de fls. 392/396, cujo dispositivo segue transcrito: “Diante do exposto, **DETERMINO** a submissão do reeducando **WENDER RODRIGUES SANTANA à realização de exame criminológico**, para só então ser analisado o pedido de progressão contido nos autos. Além disso, em razão dos motivos acima alinhavados, **INDEFIRO** o pedido de saída temporária formulado pelo apenado. Expeça-se ofício ao Instituto Médico Legal de Palmas-TO. para que agende dia e hora para a efetivação do exame criminológico do detento, informando oportunamente a este Juízo. Tendo em vista que esta Comarca não dispõe de equipe multidisciplinar e diante das dificuldades estruturais enfrentadas pela Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA de Palmas/TO, ante a falta de servidores para a efetivação de laudos psicológico e social dos reeducandos desta Comarca, conforme exposto em outro processo, deixo de determinar a elaboração desses laudos. Intime-se o reeducando pessoalmente e sua procuradora via DJe. Ciência ao Ministério Público. **Cumpra-se com prioridade.** Tocantínia, TO, terça-feira, 14 de maio de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s **DALMIR PEREIRA SOARES**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 20/07/1969, CPF nº 476.336.111-20, RG nº 21.348 SSP/TO, filho de Anaídes Pereira Soares, atualmente em local incerto e não sabido, para

responder aos termos da Ação Penal nº 5000055-47.2012.827.2739 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 302, § único, III, do CTB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 21 de maio de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2010.0003.5020-4 (309/2000) – INDENIZAÇÃO C/C RESSARCIMENTO**

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dra. LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e OUTROS

DECISÃO: “O executado foi regularmente intimado através do Dje 3092 (publicado em 23 de abril de 2013) para efetuar em quinze dias o pagamento da obrigação pecuniária a que foi condenado, no valor de R\$ 33.578,88 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – fls. 190/192, cujo termo final findou-se em 09 de maio de 2013, sendo que em 07 de maio o executado realizou o depósito judicial no exato valor calculado pelo credor, em que pese ter comunicado essa situação só no dia 17 do mês corrente, quando já estava em curso a efetivação do bloqueio judicial via Bacenjud. No caso em apreço não deve incidir a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC porque o pagamento ocorreu dentro do prazo legal de quinze dias, sendo imperiosa a restituição da quantia bloqueada judicialmente para o executado – Companhia de Energia Elétrica do Tocantins – Celtins mediante Alvará Judicial, ou através de transferência bancária mediante a indicação de agência e conta corrente mantida na Caixa Econômica Federal. Ante o exposto, reputo indevida a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC; autorizo a expedição de Alvará Judicial em favor do autor da quantia depositada judicialmente na CEF – conta ID 04.0338.50002130507-0; a intimação da Celtins para em cinco dias manifestar-se quanto a forma de devolução do valor bloqueado judicialmente. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para efetuar o cálculo das despesas processuais finais a serem suportadas pelo executado. Intime-se. Cumpra-se. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de maio de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2010.0003.5020-4 (309/2000) – INDENIZAÇÃO C/C RESSARCIMENTO**

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dra. LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e OUTROS

DECISÃO: “Trata-se de execução definitiva em que o executado regularmente intimado para adimplir sua obrigação permaneceu inerte, razão pela qual reputo devida a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. O pedido veio instruído com memória de cálculo – fls. 193/195. A única providência a ser realizada neste instante processual é o acolhimento da pretensão para o fim de determinar a penhora online de ativos financeiros do executado, para, a partir daí, ter início o prazo legal de quinze dias para impugnação. Antes de terminar a expedição de Bacenjud, remetam-se os autos à contadoria Judicial a fim de calcular as despesas processuais finais. Após, inclua-se aquela despesa no valor de R\$37.492,47 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e realize-se o Bacenjud. Após, intime-se o executado para manifestar-se sobre a penhora em quinze dias. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de maio de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2009.0006.8549-0 (570/2000) – RESSARCIMENTO**

Requerente: MARDÔNIO VILANOVA QUEIROZ

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

Requerido: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JR. – OAB/MA 9.685

DESPACHO: “Intime-se o executado para manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 342/388. Intime-se o exequente para realizar depósito judicial no mesmo valor do cheque acostado às fls. 385, devendo juntar comprovante nos autos, bem como para manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 389/392. Fixo o prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de maio de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2010.0011.9433-8 (09/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ANTONIO CARLOS FARIAS BARBOSA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A, Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre contestação de fls. 31/37.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2010.0011.9435-4 (11/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: RENATO JÁCOMO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre contestação de fls. 32/38.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0000.0183-6 (75/2011) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: RENATO JÁCOMO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a petição juntada pela parte requerida às fls. 41/56.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2009.0008.7655-5 (821/2009) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: LAURO MARQUES DOURADO

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação de fls. 41/43.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 304/2005 – EXECUÇÃO**

Exeçúente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dra. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B; Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, IOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732 e OUTROS

Executado: WILMONE MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. SERVULO CÉSAR VILLAS BOAS – OAB/TO 2.207, Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM AS PARTES, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADAS para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem-se sobre o laudo de avaliação constante as fls. 133/135.

**AUTOS Nº: 2009.0003.5810-4 (221/2009) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: EDIVALDO PEREIRA COSTA

Advogado: Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A, Dr. WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB/TO 2.392-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM as partes, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2008.0009.9465-7 (02/2009) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ROLANTRE LOPES DA CRUZ

Advogado: Dr. OSWALDO PENNA JR. – OAB/SP 47.741

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação de fls. 168/171.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0000.0124-9 (61/2012) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: MARIA LÚCIA DE FRANÇA SOUSA

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2.059

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 14/22.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2006.0008.6152-9 (693/2006) – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO – OB/TO 2.460, Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

DECISÃO: “Compulsando os autos, percebo que a parte autora foi devidamente intimada a pagar as custas finais cíveis, conforme se depreende da certidão de fls. 23-v; contudo, quedou-se inerte. Como o valor das custas é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra a parte requerente, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento 02/2011-CGJ/TO: “sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor;”. Registre-se. Intime-se o Advogado, via Diário da Justiça. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2011.0006.1459-5 (549/2011) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS MELO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO E ENERGIA – CESTE

ADVOGADO: Dr. ALACIR BORGES – OAB/SC 5.190, Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DECISÃO: “O relatório é prescindível (CPC, art.458). Não vislumbro possibilidade de conciliação. Passo ao saneamento. I – QUESTÕES PRELIMINARES. Presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos, bem como as condições da ação, destaco que o pedido é juridicamente possível, a lide é subjetivamente pertinente e o interesse processual é demonstrado visando o recebimento de indenização. Destaco que não há questão prejudicial de mérito (decadência ou prescrição) a ser apreciada, razão pela qual declaro saneado o processo, sobretudo porque não há nulidades a declarar. No acaso em espécie não vislumbro a incidência de nenhuma das hipóteses legais para julgar antecipadamente a lide. Nesse diapasão o julgamento antecipado é providência excepcional que merece especial temperamento quanto a sua aplicação, sendo faculdade conferida ao julgador nas hipóteses legais (CPC, art. 330, I) ou quando já tiver firmado seu convencimento, o que, à toda evidência, não ocorreu nos autos. Entendo que julgar antecipadamente a lide nesta etapa sumária de cognição incompleta configura manifesto cerceamento de defesa (CF, art. 5º, LIV e LV) uma vez que as partes também litigam em torno de questões fáticas, não exclusivamente jurídicas, não restando incontroversa todas as circunstâncias narradas na inicial, situação inclusive observada pelo demandado em sua defesa. De outra banda há nos autos prova material que parece indicar, em tese, que os demandantes exercem atividade ligada à pesca profissional, e a irresignação da parte adversa, no particular, neste instante processual não merece prosperar, porquanto a insuficiência ou falta de provas acarreta a improcedência do pedido, e não a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois se os autores não conseguirem provar o fato constitutivo de seu direito, deverão sofrer as conseqüências da ausência ou insuficiência de provas, que invariavelmente será a improcedência de seu pedido (CPC, art. 269, I). Em outras palavras, não provado o direito postulado, o magistrado deve negar a pretensão, que ocorrerá com o julgamento de mérito do pedido (REsp 330.172/RJ). É certo que “a finalidade da jurisdição é compor a lide e não a discussão exaustiva ao redor de todos os pontos e dos padrões legais enunciados pelos litigantes” (REsp 169222). Nesse diapasão não vislumbro qualquer prejuízo aos demandantes submetê-los à instrução processual, com a realização de audiência de instrução e julgamento para colheita de prova oral. Assim, a produção de prova oral é pertinente e se revela necessária ao esclarecimento dos fatos postos em Juízo. Passo à fixação dos pontos controvertidos. II – PONTOS CONTROVERTIDOS. A controvérsia reside nos seguintes pontos: a) A condição de pescador profissional de cada litigante (CC, art.308). b) Conseqüências da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito – UHE na atividade de pescador profissional alegada pelos autores (CC, art.927). III

– PROVAS A SEREM PRODUZIDAS. Depoimento pessoal dos autores, e do preposto/representante legal do réu, bem como das testemunhas eventualmente arroladas. **IV – DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2013 às 8h00min no Fórum local (CPC, art.455).** V-PROVIDÊNCIAS. Intimação pessoal dos autores para comparecimento ao ato processual acima designado, com as advertências legais (CPC, art. 343, §1º e §2º). Intimação dos respectivos advogados via DJE, atentando-se para o requerimento específico do réu no tocante ao endereçamento do expediente (Dr. André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580, e Dr. Alacir Silva Borges, OAB/SC 5.190). Fixo o prazo de dez dias, a contar desta decisão, para que seja depositado em cartório o rol de testemunhas que cada parte pretende inquirir, sob pena de indeferimento, consignando desde já as prerrogativas conferidas a ambas as partes no tocante à intimação (CPC, art. 412, §1º). Caso pretenda-se a intimação pessoal de qualquer testemunha, deverá a parte que a arrolar, arcar com o custo daí decorrente uma vez que pode fazer uso de idêntica faculdade legal acima mencionada. Intime-se. Cumprase. Tocantinópolis, 16 de maio de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 184/2004 – EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B, Dr. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738,

Executado: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE TOCANTINS e OUTROS

Advogado: Dr. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A, Dr. LUIZ OLINTO ROTOLLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

**AUTOS Nº: 2008.0000.0752-4 (15/2008) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A, Dr. LUIZ OLINTO ROTOLLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

**AUTOS Nº: 2008.0000.0751-6 (16/2008) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: LUCILIA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

**AUTOS Nº: 2008.0000.0750-8 (16/2008) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Espólio de DAURA GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

SENTENÇA: “Trata-se de processo de execução forçada calcado em título executivo extrajudicial consistente em Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária movido pelo BANCO DA AMAZÔNIA contra JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA, LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA, CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE TOCANTINS, DAURA GARCIA DE OLIVEIRA e LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA. Durante o curso do processo foi interposta exceção de pré-executividade – fls.65/113, que restou julgada improcedente através da decisão de fls.162/165. Contra essa decisão de primeiro grau foi manejado o recurso de Agravo de Instrumento 9528, que, reformando o entendimento da instância singular, acolheu a prescrição, fulminando o título executivo, e, conseqüentemente, prejudicar o processo de execução que visava satisfazer o crédito da instituição financeira. O acórdão lavrado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins no julgamento do recurso de Agravo de Instrumento 9528 foi desafiado pelo Agravo em Recurso Especial nº 183.093 - TO (2012/0109411-9). Constata-se que a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça não conheceu o recurso do Banco da Amazônia, por intempestivo, tendo havido o trânsito em julgado dessa decisão em 06/05/2013, mantendo, assim, o entendimento que declarou prescrito o título executivo. Levando em conta a coisa julgada decidida através do recurso de Agravo de Instrumento 9528 - TJTO, que reconheceu a prescrição do título executivo, objeto da presente execução, julgo prejudicado o processo executivo 184/2004, arrastando seus efeitos para os embargos do devedor 2008.0000.0752-4, 2008.0000.0751-6 e 2008.0000.0750-8. Extingo o processo com resolução do mérito ante ocorrência da prescrição da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária (CPC, art. 269, IV c/c 795). Atento ao princípio da causalidade condeno o exequente ao pagamento das custas processuais, e no que se refere aos honorários advocatícios, observo que em se tratando de sentença proferida em embargos do devedor, é certo que, para a mensuração do montante devido sob essa rubrica, deve o magistrado atentar ao disposto no art. 20, §3º, tendo também como parâmetro a parte final do §4º do mesmo dispositivo, razão pela qual fixo a verba de sucumbência em cinco por cento da execução, dada a natureza da demanda (trata-se de processo de execução que poderia levar indevidamente à penhora de bens dos executados e dos avalistas, sem nenhuma razão jurídica plausível, porque na época da propositura da inicial o título já não era mais dotado de exigibilidade, situação que devia ser do conhecimento da instituição financeira - Código Civil, art. 939 e 940);

a complexidade da causa (o reconhecimento da prescrição só foi alcançado através da interposição de recurso de Agravo de instrumento); o tempo (o processo foi ajuizado em 30/04/2004, oportunidade em que o título executivo já estava manchado com a pecha de prescrito, tendo havido desde essa época a movimentação da máquina judiciária), bem como a dedicação e o zelo que foram despendidos pelos procuradores dos embargantes durante o curso do feito. Certificado o trânsito em julgado, e logo após recolhidas as despesas processuais finais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de maio de 2013. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0003.6975-0 (423/2012) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROVISÓRIO**

Requerente: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B, Dr. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, acolho em parte os argumentos do executado relativamente ao excesso de execução, especificamente no que tange ao índice de correção monetária utilizada, tendo em vista que os percentuais utilizados pelo exequente (INPC) foram diversos daqueles encontrados pela Contadoria Judicial, razão pela qual tenho que adequá-los à memória de cálculo apresentada judicialmente, a fim de autorizar a emissão de Alvará Judicial para levantamento da quantia de R\$147.681,34 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, e trinta e quatro centavos). Imputo a obrigação de pagamento das despesas processuais finais a encargo do executado, cujo valor deve ser debitado do numerário bloqueado, mediante a expedição de outro Alvará Judicial, incumbência esta que deve ser cumprida pelo executado. A Justiça do Juízo, que deve, logo após, providenciar a autenticação da Guia respectiva e juntá-la ao processo. O executado deve ser restituído ao executado. Com o advento da Lei nº 11.232/2005 não há falar-se em fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença quando do julgamento da impugnação. Expeçam-se os respectivos Alvarás Judiciais. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Intime-se. Tocantinópolis/TO, 16 de maio de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2008.0006.8089-0 (455/2008) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e OUTROS

DESPACHO: "Intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de maio de 2013. (ass) |

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n.º 2011.0008.9706-6 ou 859/2011**

Ação: Adoção

Requerente – Iracema Pereira de Alencar Silva e Francisco Antonio da Silva

Requerido – Maria Pereira da Silva

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos autores na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ADOÇÃO.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES “ Os requerentes são casados há mais de 41 anos; o adotando é filho de MARIA PEREIRA DA SILVA, e pai ignorado; a mãe biológica era, ao tempo que deu a luz a criança, dependente de drogas e vivia em situação de vulnerabilidade; ao sair da maternidade a genitora do adotando encontrou a filha dos adotantes na rua e entregou a criança, afirmando que iria abandoná-la; a criança foi entregue as adotantes com poucas horas de vida e desde então vem cuidando do infante como filho; a genitora encontra-se em local incerto e não sabido e nunca retornou se quer para ver a criança; não há como identificar o pai biológico, pois na época a genitora tinha vida promíscua, prostituindo-se as margens da BR-153, para sobrevivência; os adotantes possuem todas as qualidades e preenchem os requisitos necessários à adoção, tanto moral como materialmente; desejam que o nome da criança permaneça como J.R.P.S., coincidência o sobrenome da mãe biológica; a criança foi registrada pela mãe, e a criança se encontra impossibilitada de matricular-se na escola por falta do documento inicial da cidadania, urgindo que seja determinada a realização de registros extemporâneos com os dados que dispomos, sob pena de graves prejuízos à criança.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos n.º 2011.0005.1726-3 ou 639/2011**

Ação: Divórcio

Requerente – Maria de Jesus Alencar Rocha

Requerido – Adão Sales Rocha

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ADÃO SALES ROCHA, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. Ademais, que caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. In casu, depreende-se que o pedido é consensual, os requerentes não adquiriram bens a constância do casamento a serem litigados e não há interesse de menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de MARIA DE JESUS ALENCAR ROCHA E ADÃO SALES ROCHA, sendo que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja: MARIA DE JESUS ALENCAR DE SOUSA, Expeça-se a competente Carta Precatória de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe". 21/03/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

**Autos n.º 2009.0007.8378-6 ou 650/2009**

Ação: Divórcio

Requerente – Margarida Ferreira da Silva Cândido

Requerido – Milton Gonçalves Cândido

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. MILTON GONÇALVES CANDIDO, brasileiro, casado, aposentado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...O pedido de divórcio merece procedência, pois é cediço que o art. 226, § 6º, da CF, estabelece que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. Ademais, que caso de pedido de divórcio não cabe discussão acerca do motivo que levou os ex-cônjuges à separação de fato. Não foram adquiridos bens durante o casamento, nem tiveram filhos. Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e Decreto o divórcio de MARGARIDA FERREIRA DA SILVA CÂNDIDO E MILTON GONÇALVES CÂNDIDO, sendo que a requerente voltará a usar nome de solteira, qual seja, MARGARIDA FERREIRA DA SILVA. Expeça-se o competente Mandado de Averbação. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência. As partes dispensam o prazo recursal. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se. Cientes os presentes". 14/03/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 2010.0011.9431-1 (779/2010)**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Anulação de Registro de Nascimento

Requerente – D.G.P. rep. por Maria Rosa da Conceição

Advogado – Dr. Adir Pereira Sobrinho – Defensor Público

Requerido – Orismar Macedo de Azevedo

Advogado – Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB/TO 1354

FINALIDADE – Intimar as partes e seu advogado, para comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 18/07/2013, às 15h45min, no edifício do fórum desta Comarca.

**Autos n.º 2009.0002.2615-1 (171/2009)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente – Jaques Sousa da Mota

Requerente – Adriana Jardim Cardoso

Advogado – Dr. Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

FINALIDADE – Intimar as partes e seu advogado, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 18/07/2013, às 16h, no edifício do fórum desta Comarca.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**PROCESSO Nº 2010.0008.2740-0/0 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: EVANDRO SOARES DE SOUSA

Advogado: Dr. MILTON SPINDOLA CANEIRO JÚNIOR – OAB/MA 9.685.

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE.

Advogado: Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIENCIA: "...Designo o dia 09/07/2013, às 09h00min para que seja realizada a audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for

necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. Wanderlândia/TO, 15/05/2013. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2010.0012.4421-1/0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: A. R. DA S., representada por sua curadora, ALINE RODRIGUES .

Advogado: DR. MARCOS VINICIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista ao advogado da requerente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2011.0011.0721-2/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA RESSARCIMENTO IMPROBIDADE ADMISTRATIVA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM BLOQUEIOS DE BENS**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: OLAVO JULIO MACEDO.

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/MA 8879-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista as partes para que apresentem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham conclusos”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2008.0008.9853-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBÉBITO**

Requerente: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA.

Advogada: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994.

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogada: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, com fulcro no art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 225. Proceda-se ao bloqueio de valores nas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0005.0999-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: LAIDES GOMES SILVA PEREIRA.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.

Requerido: PEDRO ALEXANDRE CARDOSO DA CONCEIÇÃO.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para que se manifeste se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Em seguida, venham conclusos. Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO

#### **AUTOS 2010.0000.5355-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL**

Requerente: LUIS CLAUDIO FERREIRA.

Advogada: DRA. EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO OAB/TO 4.851.

Requerido: SHOPTIME (B2W COMPANIA GOLBAL DE VAREJO).

Advogado: DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO OAB/RJ 123.575.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vista ao credor para que se manifeste, dando prosseguimento ao feito, juntando aos autos a planilha atualizada do débito e requerendo o que entender ser de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2008.0009.5572-4/0 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: CARGIL AGRICOLA S/A.

Advogado: DR. PAULO DE TARSO FONSECA FILHO OAB/MA 3.038.

Requeridos: JULIANO CARVALHO DE SOUZA e CLAUDIA DE CARVALHO SOUZA.

Curador Especial: Cleiton Martins da Silva, Defensor público de Wanderlândia.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o requerido, por meio de seu advogado, para cumprir a sentença de fls. 137/139, efetuando o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça, (Resp./MS 940.274). Em seguida, venham conclusos. Intimem-se Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0006.9307-1/0 – AÇÃO SUMÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: RITA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Designo o dia 09/07/2013 às 09h30m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. Local da Audiência Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2011.0006.7519-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: AROLDO DE SOUSA BRITO.

Advogado: DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Designo o dia 21/08/2013 às 14h00m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. Local da Audiência Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2007.0001.8984-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: BALBINO PEREIRA SILVA.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA (...) “Designo o dia 09/07/2013 às 10h00m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. Local da Audiência Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de REPRESENTAÇÃO autuada sob o nº 2010.0009.2720-0/0, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de WELQUE GEFERSSON TAVEIRA DE MORAIS, sendo o presente, para INTIMAR o representado: WELQUE GEFERSSON TAVEIRA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, filho de Albertino Raimundo de Moraes e Maria Taveira Chaves, na pessoa de seus representantes legais, com endereço em local incerto e não sabido, para que compareçam à audiência de instrução e julgamento em continuação designada para o dia 26 de junho de 2013, às 15h30min. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Decreto a revelia do representado. Designo o dia 26/06/2013, às 15h30min para que seja realizada a audiência em continuação. Intime-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, o representado e seu representante legal. Intimem-se as testemunhas arroladas, o Defensor Público e o Promotor de Justiça. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 16 de maio de 2013. Juiz José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2009.0006.4394-1/0, proposta por DEUZINA ALVES BEZERRA em face de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA e MANOEL ALVES BEZERRA, e que às fls. 61/62, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, e MANOEL ALVES BEZERRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 331.176-SSP/TO e CPF nº 934.125.501-59, filha de Raimunda Alves Sodré, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 16/06/1938, e de MANOEL ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 42.816-SSP/TO e CPF nº 004.479.641-27, nascido aos 12/02/1924, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Raimunda Alves Sodré, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO, e nomeio como sua curadora DEUZINA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 976.797-SSP/GO, inscrita no CPF nº 004.479.561-07, nascida aos 12/08/1958, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Raimunda Alves Bezerra, residente e domiciliada na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do

CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer dos interditados, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 13 de maio de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR **JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2011.0008.4673-9/0**, proposta por **ELZA BARBOSA SOARES** em face de **VALDINA BARBOSA SOARES**, e que às fls. 57/60, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **VALDINA BARBOSA SOARES**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de **VALDINA BARBOSA SOARES**, brasileira, solteira, nascida aos 18/09/1973, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, e nomeio como sua curadora **ELZA BARBOSA SOARES**, brasileira, união estável, lavradora, filha de Manoel Barbosa de Araújo e Raimunda Soares dos Santos, portadora do RG 044.245 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 786.734.881-68. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 28 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze**. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR **JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2010.0012.4483-1/0**, proposta por **ROSALIA AQUINO CARVALHO** em face de **ROSANGELA AQUINO CARVALHO**, e que às fls. 65/68, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ROSANGELA AQUINO CARVALHO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de **ROSANGELA AQUINO CARVALHO**, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 30/01/1980, filha de Pedro Alves Carvalho e Creuza Aquino Carvalho, portadora do RG 466.738 – SSP/TO, E CPF 746.056.661-68, e nomeio como sua curadora **ROSALIA AQUINO DE CARVALHO**, brasileira, casada, diarista, filha de Pedro Alves Carvalho e Creuza Aquino Carvalho, portadora do RG 3737769 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 009.281.551-02. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 29 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito

O DOUTOR **JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2010.0012.4498-0/0**, proposta por **JOAQUIM SODRÉ SIRQUEIRA** em face de **ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA**, e que às fls. 57/58, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA**, conforme o teor da parte

conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de **ANÍZIO GOMES SIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido aos 30.12.1959, filho de Joaquim Sodrê de Sirqueira e Raimunda Gomes da Silva, e nomeio como seu curador **JOAQUIM SODRÊ DE SIRQUEIRA**, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Enoque Emogenes Sirqueira e Damiana Sodrê Messias, portador do RG 335.612 – SSP/PA e inscrito no CPF nº 372.488.472-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 17 de abril de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze**. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. **José Eustáquio de Melo Júnior** -Juiz de Direito.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2011.0006.7574-8/0, proposta por MAURA CUNHA DE PAIVA em face de PEDRO JORGE CUNHA DE PAIVA, e que às fls. 65/68, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de PEDRO JORGE CUNHA DE PAIVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de PEDRO JORGE CUNHA DE PAIVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/01/1990, filho de Maura Cunha de Paiva, portador do RG 1.107.784 – SSP/TO, e inscrita no CPF nº 033.289.861-03, e nomeio como sua Curadora MAURA CUNHA DE PAIVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 817.869 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 498.406.571-00. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia-TO, 08 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2010.0012.4482-3/0, proposta por JOSÉ NILTON FERREIRA em face de MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, e que às fls. 76/79, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO MARIA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 10/08/1980, filha de José Nilton Ferreira e Maria Gonçalves da Silva, nascida em 10/08/1980, e nomeio como seu curador JOSÉ NILTON FERREIRA, brasileiro, casado, filho de José Garcia Ferreira e Maria Mendes Ferreira, portador do RG nº 725.062 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 185.325.542-04. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 08 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e um** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e treze**. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi. **José Eustáquio de Melo Júnior** - Juiz de Direito.

O DOUTOR JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F

A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO atuada sob o nº 2006.0009.2209-9/0, proposta por SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA em face de DEMERSON SOUSA DA SILVA, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de DEMERSON SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1985, filho de Antonio Luiz da Silva e Sonia Maria Sousa da Silva, portador do RG 882.281 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 019.843.911-35, e nomeio sua curadora SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG 122.845 – SSP/TO e CPF nº 563.553.432.53. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO,26 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

O DOUTOR **JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...  
**A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** atuada sob o nº **2011.0005.5012-0/0**, proposta por **CÍCERA ALVES DE SOUSA** em face de **ADELAIDE ALVES DE SOUSA**, e que às fls. 47/50, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ADELAIDE ALVES DE SOUSA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de **ADELAIDE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, deficiente, nascida aos 18/12/1973, filha de Maria José Alves de Sousa, portadora do RG 203.420 – SSP/TO, e inscrito no CPF nº 732.886.161-49, e nomeio sua curadora **CÍCERA ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 976.439 – SSP/TO e CPF nº 189.422.611-91. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 08 de novembro de 2012.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, \_\_\_\_\_, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

**Autos: 2010.0007.1556-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: ANTONIO CÉSAR SANTOS – OAB/PA 11582

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 53, parágrafo 4º, da L. 9099/95. Caso solicitado, devolvam-se os documentos à parte exequente, condicionando à juntada de cópias. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 10 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2011.0006.8315-5/0 – COBRANÇA**

Requerente: FABIANO CALDEIRA LIMA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493

Requerido: JOSÉ AFONSO CAVALCANTE

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 10 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0003.9771-5/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Requerido: ELIZETE GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via DJ, para que promova o andamento regular ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.” Xambioá – TO, 14 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.1421-2/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: WANIA MARIA DOS SANTOS MATOS

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

Embargado: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

DESPACHO: “Não há garantia à execução, intime-se o Embargante para que cumpra o que estabelece o art. 16, §1º, da Lei nº 6.830/1980, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição dos presentes embargos à execução. Apresentando bens, proceda-se a penhora e a avaliação, no forma da Lei nº 6.830/1980. Se houver inércia da parte interessada, conclua-se os autos. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 24 de Abril de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2011.0007.7632-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO**

Requerente: PAULO EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que manifestem interesse na produção de prova oral, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo interesse, designo audiência de instrução e julgamento, a realizar-se no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta devidamente certificados no autos pela secretaria do juízo. Proceda-se as intimações. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que depositem o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo e na forma prevista no artigo 407 do CPC, a contar da intimação deste. No mesmo prazo, as partes deverão apresentar as provas documentais que entendem necessárias à instrução do processo, sob pena de preclusão. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, com as advertências do art. 412 do CPC. Intime-se Registre-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 15 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2009.0009.1416-3/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

Requerente: SILVIO TELLES LINO

Advogado: ELISA HELENA SENA SANTOS – OAB/TO 2096-B; JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/TO 4930-B

Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B; RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A; DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912

DESPACHO: “Homologo o valor da perícia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por entender que o valor é razoável ao trabalho técnico que será realizado. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, bem como para que efetuem e comprove o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada uma, a título de honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)” Xambioá – TO, 14 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**REPARAÇÃO DE DANOS: 2007.0000.629-2/0**

REQUERENTE: JONAS GOMES DOS REIS

REQUERIDO: JENNER SANTIAGO PEREIRA

Advogado: Dr. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica o devedor intimado, por meio de seu advogado, para que pague a dívida constante do título judicial em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil.

**PREVIDENCIÁRIO: 2008.0010.9554-0/0**

REQUERENTE: Raimundo Torres da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto

REQUERIDO: I.N.S.S

INTIMAÇÃO: Fica o requerente por meio de seu advogado intimado do retorno dos autos do TRF da 1ª Região.

# **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO: DE TERCEIROS INTERESSADOS. OBJETIVO:** Intimação dos termos da Ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIO, processo nº 5001825-92.2013.827.2722, Chave do Processo: 582629260413; movida por **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, CI/RG nº 1.128.281 - SSP/GO e CPF nº 231.702.711-72 (doc. 02), e **ALEXANDRA RITA MALACHIAS SANTOS**, CI/RG nº 14.529.808 - SSP/SP e CPF nº 083.179.188-82 (doc. 3), brasileiros, casados entre si (doc. 04), advogado e autônoma, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Pará, nº 970, centro, CEP.: 77403-010 em desfavor de **ARAÚJO E RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Central, nº 124, cidade de Aliança do Tocantins/TO, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.802.719/0001-09 (doc. 05), representada por seu sócio proprietário, Sr. Valter Araújo Rodrigues, brasileiro, viúvo, empresário, portador da CI/RG nº 227.395 - SSP/GO e CPF nº 067.426.531-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 62, Quadra 165, Lote 03, nº 294, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP.: 77415-470; para, querendo e no prazo de 15 (quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. **OBJETO: Procedência da presente ação, mediante usucapião ordinária do imóvel objeto que está localizado na área urbana deste Município, perfeitamente individualizado e pormenorizado na Matrícula nº 7016, feita em 18/12/1995, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, com as seguintes confrontações: Parte do lote nº. 11, da quadra 09, situada na Rua 05 (Presidente Juscelino Kubitschek), desta cidade de Gurupi, com área de 500,00 m2, sendo 10,00 metros lineares de frente, por 50,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote 13 (proprietário Adonias de Oliveira Negre); ao Sul, com parte do mesmo lote; ao Leste, com a Rua 05; e ao Oeste, com o lote 12 (espólio de Emerson Fonseca). Com uma casa residencial de alvenarias, madeiramento serrado, telhas francesas, 06 portas de madeira, 05 vitraux, tudo consoante Levantamento Topográfico (mapa) e Memorial Descritivo firmados pelo Engenheiro Agrônomo João Josué Batista Neto - CREA 5488/D-CE, que promoveu a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juiz de Direito Substituto mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 09 de maio de 2013. Eu, Suziane Barras Silveira Figueira \_\_\_\_\_, TÉCNICO JUDICIÁRIO, o digitei e assino.**

Edimar de Paula

Juíza de Direito

Em substituição automática

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 276, de 21 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 20 de maio de 2013, **Daniella Maria Carreiro de Sousa**, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 277, de 21 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro e a partir da data de publicação deste ato, **Patrícia Martins dos Santos**, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo, na Comarca de 1ª Entrância de Arixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 278, de 21 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a partir da data de publicação deste ato, Luciene Irene Duarte Rodrigues Araújo, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA Nº 481, de 16 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o processo SEI nº 13.0.000079114-2;

**RESOLVE:**

**Alterar as férias** do Juiz **Antonio Dantas de Oliveira Júnior**, concedidas de 22/7/2013 a 20/8/2013, para serem usufruídas no período de 14/10/2013 a 12/11/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 508, de 17 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido nos Autos Administrativos SEI nºs 13.0.000057006-5 e 12.0.000161565-1, resolve **designar** o Juiz William Trigilio da Silva, titular da Comarca de 1ª Entrância de Araguacema, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 21 de maio a 20 de junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 509, de 17 de maio de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o processo SEI nº 13.0.000082868-2;

**RESOLVE:**

**Alterar as férias** da Juíza Substituta **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, concedidas de 3/6 a 2/7/2013, para serem usufruídas no período de 21/5 a 19/6/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 510, de 17 de maio de 2013.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando o contido no SEI nº 13.0.000068988-7, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, e ao servidor **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350**, como auxiliar direto da Desembargadora, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Brasília-DF, no período de 21/05 a 22/05/2013, com a finalidade de participar de reunião no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador José de Moura Filho**  
**Vice-Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Decisão****DECISÃO nº 1391 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Autos SEI nº 12.0.000122942-5

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 506/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 231492), e, existindo indicação e classificação orçamentárias (eventos 207104, 210219 e 210293), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX, do artigo 1º, do Decreto Judiciário 99/2013, (publicado no DJ nº 3045, de 7 de fevereiro de 2013), **DISPENSO** a licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à aquisição de materiais diversos da empresa **Zacarias Alves da Silva - ME (Metalúrgica Primavera), CNPJ 03.566.827/0001-55**, a fim de atender as necessidades do CEI (Centro Educacional Infantil Nicolas Quagliariello) deste Tribunal, no valor de R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais), consoante proposta sob o evento 195241, e **APROVO** o Termo de Referência, a Minuta Contratual e a Portaria, constantes dos eventos 194542, 230649 e 202835.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes, inclusive quanto àquelas relativas ao sistema SICAP/LO.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**Portarias****PORTARIA Nº 847/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4477/2013, resolve conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129843**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 02 a 07/06/2013, com a finalidade de participar das aulas de Mestrado - ESMAPE.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 848/2013DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4478/2013, resolve **conceder** ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129843**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 281,39 (duzentos e oitenta e

um reais e trinta e nove centavos), em razão do deslocamento a Palmas-TO, em objeto de serviço, para realizar embarque à Recife-PE, para participar das aulas de Mestrado-ESMAPE.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 849/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4483/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 02 a 07/06/2013, com a finalidade de participação em aulas de Mestrado - ESMAPE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do deslocamento de Cristalândia/Palmas-Palmas/Cristalândia, no dia 02/06 e 07/06, para proceder embarque referente ao deslocamento acima.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 851/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4502/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Cuiabá-Mato Grosso, no período de 21 a 25/05/2013, com a finalidade de participar do FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 852/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4515/2013, resolve conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127359**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 16 a 17/05/2013, com a finalidade de participar de Reunião no Tribunal de Justiça para tratar de ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 853/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4522/2013, resolve conceder aos servidores **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664, João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual / Aux. Serviços Gerais, e Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Aux. Serv. Gerais**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos à Comarca de Guaraí-TO, no período de 15/05/2013 a 16/05/2013, com a finalidade de Prorrogação da viagem para Concluir trabalhos de mudança do depósito da referida Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 854/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4524/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Santa Terezinha do Tocantins-TO, no dia 17/05/2013, com a finalidade de realizar a correição ordinária anual nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 855/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4516/2013, resolve conceder aos servidores **Inajara Duarte Arruda, Psicólogo - Psic, Matrícula 352818, Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352853, e Luciane Ramos de Oliveira Maciel, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352813**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no período de 17 a 18/05/2013, com a finalidade de prestar atendimentos, orientações e divulgação das atividades desenvolvidas pela Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher durante Ação Global.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 856/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4523/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 30/05/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 857/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4500/2013, resolve conceder às servidoras **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Monte do Carmo-TO, no dia 06/06/2013, com a finalidade de realizar um estudo psicossocial relacionado aos autos 2010.0000.0764-0/0, para averiguar a sua situação.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de maio de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 13.0.000007792-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº 16/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: NUNES & BARBOSA LTDA.

OBJETO DA ATA: registro de preços da empresa, destinada à contratação de serviços de impressão, instalação e desinstalação de plotagens de adesivos e aplicação películas de proteção solar para os veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para atender a demanda no ano de 2013/2014, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES MÁXIMA E MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Aquisição de película de vedação solar auto-adesiva devidamente aplicada material polietileno, aplicação vedação luz, visibilidade 75% parabrisas e 70% para os demais vidros (máximo permitido pelo CONTRAN), cor fumê. OBS: a empresa vencedora deverá retirar as películas existentes para substituição	100 a 400 m <sup>2</sup>	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00	R\$ 21.900,00
2	Retirada de plotagem de adesivos	50 a 200 m <sup>2</sup>	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
3	Aquisição e aplicação de adesivos em veículo, impressão digital em adesivo 3M D3000 em alta resolução de (1440 DPI), colorido, sendo 2 (duas) laterais tinta a base de solvente, cola a base de solvente, medidas aproximadas BRASÃO 27,5 cm x 35 cm; PODER JUDICIÁRIO 50cm x 4,2 cm; TRIBUNAL DE JUSTIÇA 60cm x 4,3, fonte Arial Black conforme modelo no item 3.2 e no anexo "A" deste termo. OBS: a empresa vencedora deverá retirar os adesivos existentes para substituição	60 a 180 m <sup>2</sup>	R\$ 69,75	R\$ 4.185,00	R\$ 12.546,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 11.460,00</b>	<b>R\$ 41.646,00</b>

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)